



DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48° DA REPUBLICA — N. 282

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 5 DE DEZEMBRO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1936

Por conveniencia, não sómente dos senhores subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1° de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignantes sinão pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1° de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1° de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignatura, sinão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assignantes	{	No interior	70\$000
particulares	{	No exterior	110\$000

Funcionarios publicos	{	No interior	50\$000
	{	No exterior	83\$000

Numero avulso, 400 réis.

Numero atrasado, dentro do anno corrente, 500 réis.

Numero atrasado, por anno decorrido, mais 200 réis.

OBSERVAÇÕES

— Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.
— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.
— Convem, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adequadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderao ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Distrito Federal, em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça" nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem sr feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos orgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 333, de 3 de dezembro de 1936.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 5 de dezembro.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 4 de dezembro.

SECRETARIAS DE ESTADO.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional, do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional e do Dominio da União, do Primeiro Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente da Directoria do Serviço de Plantas Têxteis.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente.

Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 333 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1936

Manda commemorar, em todo o territorio do Paiz, solemne-mente, em 4 de dezembro de 1936, o transcurso do primeiro centenário do nascimento de Quintino Bocayuva

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O Governo Federal providenciará para que a data de 4 de dezembro de 1936 seja, de fórma mais solemne e expressiva, commemorando em todo o territorio do Paiz, em homenagem ao transcurso do primeiro centenário do nascimento de Quintino Bocayuva, chefe da propaganda e um dos fundadores da Republica do Brasil.

Art. 2.º O Governo Federal mandará abrir, ao ser decretada esta lei, pelo prazo de 120 dias, concorrência na cidade do Rio de Janeiro, e nas capitais de todos os Estados, para o projecto e execução de um monumento que recorde e perpetue, na metropole federal, a influencia e a intervenção directa de Quintino Bocayuxa no acto definitivo da instituição da Republica, a 15 de novembro de 1889.

Paragrapho unico. Para este fim será aberto o credito de quatrocentos e cincoenta contos de réis 450:000\$000), sendo quatrocentos contos de réis 400:000\$000) para as despesas com a continuação do monumento propriamente dito, e cincoenta contos de réis 50:000\$000) que, como aprouver ao Governo federal, serão distribuidos em premios aos quatro projectos immediatamente classificados após o preferido.

Art. 3.º O Governo Federal mandará emittir uma série de cinco sellos postaes, dos valores que entender, na seguinte ordem: 1) symbolizando Quintino Bocayuva lendo o manifesto de 3 de dezembro de 1870, de sua lavra; 2), symbolizando Quintino Bocayuva, em sua mesa de jornalista, a traçar artigos de doutrinação republicana; 3), symbolizando Quintino Bocayuva a pronunciar o discurso de investidura, em São Paulo, como chefe do Partido Republicano Brasileiro; 4) symbolizando Quintino Bocayuva no antigo Campo da Aclamação, a 15 de novembro de 1889, a cavallo, entre o marechal Manoel Deodoro da Fonseca e o tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães, os tres fundadores da Republica; e 5) symbolizando Quintino Bocayuva, ministro das Relações Exteriores do Governo Provisorio, ao receber a comunicação do reconhecimento da Republica Brasileira pela Republica Argentina.

Art. 4.º O Governo Federal emittirá, no curso fiduciario normal, uma cedula da quantia que julgar conveniente, com a effigie e o nome de Quintino Bocayuva.

Art. 5.º O Governo Federal providenciara para que, na semana relativa á data de 4 de dezembro de 1936, seja celebrado o centenario do nascimento de Quintino Bocayuva, por meio de demonstrações civico-culturaes em estabelecimentos de ensino primario, secundario e superior, quer civis quer militares, e outrosim, deliberará sobre a publicidade da sua obra de propagandista da Republica.

Art. 6.º Para o fiel cumprimento das demais determinações desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os creditos indispensaveis, até a importancia de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), podendo, para esse fim, realizar as necessarias operações de credito.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936. 115.º da Independência e 48 da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Ráo.

Marques dos Reis.

Arthur de Souza Costa.

Gustavo Capanema.

Em 4 de dezembro de 1936

Exmo. Senhor primeiro secretario da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de enviar a V. Excia., affim de que se digne apresental-a aos Senhores membros do Poder Legislativo, a inclusa Mensagem do Senhor Presidente da Republica devolvendo um dos autographos do projecto de lei n. 3.610, de 1936, que manda commemorar, em todo o territorio do Paiz, solemnemente, em 4 de dezembro de 1936, o transcurso do 1.º centenario do nascimento de Quintino Bocayuva.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia. os meus protestos de elevada consideração e mui distincto apreço.

Luiz Vergara

Secretario da Presidencia.

Senhores membros do Poder Legislativo.

Havendo sancionado o projecto de lei n. 361-C, de 1936, que manda commemorar, em todo o territorio do Paiz, solemnemente, em 4 de dezembro de 1936, o transcurso do primeiro centenario do nascimento de Quintino Bocayuva, tenho a honra de devolver um dos autographos que acompanharam a Mensagem de 26 de novembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1936.

GETULIO VARGAS.

O Poder Legislativo decreta:

Art. 1.º O Governo Federal providenciara para que a data de 4 de dezembro de 1936 seja, de forma mais solemne e expressiva, commemorada em todo o territorio do Paiz, em homenagem ao transcurso do primeiro centenario do nascimento de Quintino Bocayuva, chefe da propaganda e um dos fundadores da Republica, no Brasil.

Art. 2.º O Governo Federal mandará abrir, ao ser decretada esta lei, pelo prazo de 120 dias, concorrência na cidade do Rio de Janeiro e nas capitais de todos os Estados, para o

projecto e execução de um monumento que recorde e perpetue, na metropole federal, a influencia e a intervenção directa de Quintino Bocayuva no acto definitivo da instituição da Republica a 15 de novembro de 1889.

Paragrapho unico. Para este fim será aberto o credito de quatrocentos e cincoenta contos de réis (450:000\$000), sendo quatrocentos contos de réis (400:000\$000) para as despesas com a construção do monumento propriamente dito, e cinquenta contos de réis (50:000\$000) que, como approuver ao Governo Federal, serão distribuidos em premios aos quatro projectos immediatamente classificados após o preferido.

Art. 3.º O Governo Federal mandará emittir uma série de cinco sellos postaes, dos valores que entender, na seguinte ordem: 1) symbolizando Quintino Bocayuva, lendo o Manifesto de 3 de dezembro de 1870, de sua lavra; 2) symbolizando Quintino Bocayuva, em sua mesa de jornalista, a traçar artigos de doutrinação republicana; 3) symbolizando Quintino Bocayuva a pronunciar o discurso de investidura, em São Paulo, como chefe do Partido Republicano Brasileiro; 4) symbolizando Quintino Bocayuva no antigo Campo da Aclamação, a 15 de novembro de 1889, a cavallo, entre o Marechal Manoel Deodoro da Fonseca e o tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães, os tres fundadores da Republica; e 5) symbolizando Quintino Bocayuva, Ministro das Relações Exteriores do Governo Provisorio, ao receber a comunicação do reconhecimento da Republica Brasileira pela Republica Argentina.

Art. 4.º O Governo Federal emittirá, no curso fiduciario normal, uma cedula da quantia que julgar conveniente, com a effigie e o nome de Quintino Bocayuva.

Art. 5.º O Governo Federal providenciara para que, na semana relativa á data de 4 de dezembro de 1936, seja celebrado o centenario do nascimento de Quintino Bocayuva, por meio de demonstrações civico-culturaes em estabelecimentos de ensino primario, secundario e superior, quer civis, quer militares, e outrosim, deliberará sobre a publicidade da sua obra de propagandista da Republica.

Art. 6.º Para o fiel cumprimento das demais determinações desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os creditos indispensaveis, até a importancia de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), podendo, para esse fim, realizar as necessarias operações de credito.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 26 de novembro de 1936.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA.

José Pereira Lira.

Generoso Ponce Filho.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 3 de dezembro de 1936, foi exonerado, a pedido, o general de divisão João Gomes Ribeiro Filho do cargo de ministro de Estado dos Negocios da Guerra.

— Por outro da mesma data foi nomeado o general de divisão Eurico Gaspar Dutra para exercer as funções de ministro de Estado dos Negocios da Guerra.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 4 de dezembro de 1936 foi tornado sem effeito o de 19 de novembro de 1936, que nomeou Maria Luiza Bittencourt para as funções de assessor especial da Delegação Brasileira á Conferencia Inter-Americana de Consolidação da Paz, a realizar-se em Buenos Aires.

— Por outro da mesma data foi nomeada Maria Luiza Bittencourt delegado á Conferencia Inter-Americana de Consolidação da Paz, a realizar-se em Buenos Aires.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1936.

CIRCULAR N. 38

De accôrdo com o resolvido no processo n. 98.097, de 1935, declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effectos, que o disposto no art. 152, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, não impede seja abonada aos funcionarios das alfandegas com exercicio na Segunda Secção, ou encarregados dos serviços de contabilidade nas alfandegas em que não ha secções, a percentagem de 4% sobre a parte das multas de qualquer origem, de que trata o art. 18 da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, percentagem essa que incidirá sobre as multas impostas pelas delegacias fiscaes em processos organizados nas alfandegas e nestas escripturadas, desde que sob a jurisdição das mesmas esteja o contribuinte. — *Arthur de Souza Costa*.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 2 de dezembro de 1936

Officio:

Ao Sr. ministro da Fazenda, Industria e Commercio:

N. 23 — Remettendo o processo em que a Anglo Mexican Petroleum Company Ltd. trata da importação de petroleo e kerozene, e solicitando a audiencia do alludido Ministerio.

Dia 3

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 87 — Solicitando franquias postal e telegraphica, em objecto de serviço, para o auxiliar da fiscalização do sello nas operações bancarias, no Estado da Bahia, Nilo de Rezende Rubim.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica:

N. 39 — Remettendo o processo referente á aposentadoria do engenheiro, chefe de secção da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Antonio Baptista Ramos Bittencourt.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Ns. 318 e 319 — Remettendo cópias authenticas dos decretos ns. 1.218 e 1.219 de 25 de mez findo, relativos ao pagamento do pessoal da Delegação da Contadoria Central da Republica junto á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

N. 321 — Remettendo o processo referente á escriptura de gratificação e rectificação do termo de ajuste entre a Fazenda Nacional e J. Martin & Comp. Ltda., referente ao cunio util dos terrenos sitos á Praia de São Christovão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 28 de novembro de 1936

Officios:

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 111 — Aziz Nader & Comp. recorreram da classificação dada pela Alfandega do Rio de Janeiro á mercadoria despachada pela nota de importação n. 83.690, de 1933.

O recurso foi objecto do accórdão desse Conselho n. 1.708, publicado no "Diario Official" de 1º de junho ultimo, que resolveu dar-lhe provimento.

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, tendo o Sr. ministro proferido, em 12 do corrente, despacho seguinte:

"Tomo conhecimento do recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o accórdão recorrido, mandar que se classifique a mercadoria em causa como — fio de seda artificial com mescla de lã, de accórdão com o resolvido no processo n. 3.832-36."

Com este, restituo-vos o processo encaminhado com vosso officio n. 101, de 28 de setembro ultimo. Saudações.

E' do teor seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda, referido no officio acima:

"Não é o primeiro recurso interposto de julgamento do Conselho Superior de Tarifa em questão de fio de borra de seda com mescla de lã, que a Alfandega do Rio de Janeiro, taxou, na vigencia da Tarifa de 1900, quando alterada pelo decreto n. 19.868, de 15 de abril de 1931, a \$500 por kilo, do n. 485 da citada pauta, depois da referida modificação, e que o Conselho, por sua maioria, classificou em o n. 573 com a taxa de 600 réis o kilogramma.

Não é unanime o accórdão, pois dous votos, alludindo á decisão ministerial, negavam provimento ao recurso, interposto do acto do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro que, na conformidade da opinião de todos os membros da sua Commissão de Tarifa, daquella forma procedera em relação a mercadoria que Aziz Nader & Comp. despacharam pela nota de importação n. 83.699, de 1933.

Para fundamento deste procedimento do representante da Fazenda, fica invocada a decisão ministerial comunicada pelo officio n. 669, de 30 de maio de 1936 da Directoria do Expediente ao Primeiro Conselho de Contribuintes e que veiu publicado no "Diario Official" de 4 de junho do mesmo anno, 1935.

Nesse caso, apreciado e resolvido na instancia ministerial, não era outro o importador, nem differente a pericia technica procedida na mercadoria.

De outra feita, ficou considerado que o fio dessa importação, como ainda agora ocorre, é de lã e seda constituindo um só corpo, e tambem se consignou, no recurso para o Sr. ministro da Fazenda, que, presentemente, se renova, que esse fio de seda e lã foi proposto a despacho na vigencia do referido decreto 19.868, de 1931, que incluiu em o n. 485 já alludido os fios de lã com mescla de seda.

Emfim, se não ha razão para se contar com a reforma da decisão ministerial mencionada e constante do "Diario Official" de 4 de junho de 1935, razão tambem não ha para que permaneça a taxação resolvida pelo accórdão recorrido e a ser reformado para respeito aos julgamentos da instancia "ad-quem", como é de direito e de justiça."

N. 112 — A firma S. Fileppo & Irmão, de Santos, recorreu da classificação dada pela Alfandega daquella cidade á mercadoria alli despachada pela nota de importação numero 24.795, do anno passado.

Pelo accórdão n. 2.047, publicado no *Diario Official* de 6 de agosto deste anno, esse Conselho resolveu dar provimento ao recurso.

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, tendo o Sr. ministro, em 12 do corrente, proferido o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o accórdão recorrido, mandar que se classifique a mercadoria em causa como — fio de seda artificial com mescla de lã, de accórdão com o resolvido no processo n. 35.832-36."

Restituo-vos, outrosim, o processo respectivo, que acompanhau vosso officio n. 117, de 28 de setembro proximo passado. — Saudações.

E' do teor seguinte o recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, alludido no officio acima:

"Pelo voto de qualidade do Sr. seu presidente, reformou o Conselho Superior de Tarifa a decisão da Alfandega de Santos que considerou bem despachado á taxa de 22\$600 por kilo de fio de seda artificial para tecelagem cujos direitos S. Fileppo & Irmão pagaram pela nota de importação n. 24.795, de 1935, e tentaram desclassificar para fio de borra de seda da taxa de 8\$470 o kilo. A decisão da Alfandega de Santos está conforme o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses n. 1.198, tambem de 1935, affirmando se tratar de fio de seda artificial com mescla de pelo animal. No art. 183 da Tarifa está feita a distincção de fio de borra de seda do fio de seda artificial, pelo que em face da pericia alludida não ha como reconhecer acertado o julgamento do accórdão recorrido. Convém acrescentar que, posteriormente, o Conselho Superior de Tarifa, em questão identica já mudou de orientação o que fatalmente teria de ocorrer, pois na especie tem effeito decisivo a pericia technica no caso a analyse mencionada. E' bem por isso que se conta com o provimento deste recurso por ser de inteira Justiça."

Dia 30

Officio:

Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:
N. 307 — Peake & Gonçalves, estabelecidos em São Paulo, pediram reconsideração do accordão desse Conselho, n. 1.152, de 1935, que os condemnou ao pagamento de réis 2.807.850, acrescido de multa em igual importância, por infração do regulamento do imposto de consumo.

Esse Conselho, por accordão n. 2.603, de 3 de abril ultimo, resolveu, por maioria de votos, deferir, em parte, o pedido para mandar excluir da exigencia do imposto e multa respectiva os artefactos sahidos da fabrica das recorrentes e destinados ás forças revolucionarias no período de 9 de julho a outubro de 1932.

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, tendo o Sr. ministro proferido, em 8 de setembro proximo findo, o despacho seguinte:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o accordão recorrido, sujeitar ao pagamento do imposto e adicional todos os productos vendidos pelos interessados no periodo de 9 de julho a outubro de 1932."

Com este, restituo-vos o processo encaminhado com vosso officio n. 517, de 17 de julho ultimo. — Saudações.

E' do teor seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda, referido no officio acima:

"I — Peake & Gonçalves pediram reconsideração do accordão n. 1.152 no recurso n. 1.260 que os condemnou ao pagamento do imposto, adicional e respectiva multa referentes á capax fornecidas ás tropas revolucionarias do Estado de São Paulo em 1932.

II — Deferiu o Conselho, pelo voto de qualidade do digno Sr. presidente, o pedido para dispensal-os do pagamento do imposto e multa.

III — Visa o presente recurso tão somente a uniformidade da jurisprudencia administrativa.

IV — As decisões ministeriaes, provendo os recursos interpostos pela Fazenda Publica, têm determinado a cobrança do imposto e adicional dos productos fornecidos ás tropas revolucionarias, quer no periodo da isenção decretada pelo governo revolucionario, quer no posterior. (Companhia União dos Refinadores — Recurso n. 28 do accordão numero 912, no recurso n. 890 in *Diario Official* de 26 de dezembro de 1935 — invocada no accordão —; J. M. Ferreira & Comp. — Recurso n. 31 ao accordão n. 1.176, no recurso n. 1.325 in *Diario Official* de 10 de fevereiro de 1936; Usina Esther Limitada — Recurso n. 45 ao accordão n. 2.055).

V — O provimento deste recurso irá manter a orientação adoptada — devendo ser cobrados o imposto e adicional de todo o producto fornecido na vigencia da isenção e posteriormente — como principio de Justiça."

Dia 1 de dezembro de 1936

Officio:

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 226 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido que passe a ter exercicio na Casa da Moeda o porteiro da Directoria do Imposto de Renda, Honorio de Oliveira.

Dia 4

Ao Sr. superintendente do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 6 — Remettendo copia solicitada em officio n. 891-D de 4 do mez findo.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 21 — Remettendo o processo relativo á disponibilidade do addido commercial Edgard de Mello.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 696 — Remettendo o processo referente á firma Antunos Sá & Comp.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 251 — Remettendo o processo originado do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 1.526 de 28 de outubro ultimo, referente á abertura de creditos supplementares.

— Ao Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 698 — Remettendo o processo em que o Ministerio da Viação e Obras Publicas informa sobre a remessa da comunicação relativa á media cambial.

— Ao Sr. director do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 694 — Remettendo o processo de montepio de D. Candida de Oliveira Porto Menezes.

— Ao Sr. director da Secretaria da Policia Civil do Districto Federal:

N. 699 — Solicitando uma certidão destinada á habilitação ao montepio de D. Maria Abidó Guimarães.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 406 — Solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio de D. Alexandrina Nogueira de Miranda Lima.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 687 — Solicitando informação necessaria á solução de um requerimento do conferente da alfandega do Porto Alegre, Eduino Vaz Ferreira.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 742 — Solicitando informação attinente ao pedido feito pelo 1º escripturario da referida delegacia, Vicente Frederico Gerbase.

— Ao Sr. Inspector da Alfandega do Salvador:

N. 408 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que S. Excia. o Sr. Presidente da Republica, tendo em vista o officio n. 967-36 de 31 de março ultimo, em que a Fundação Rockefeller solicita seja essa alfandega autorizada a desembarcar a gasolina de sua importação, destinada aos seus serviços de saude, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, na forma do art. 12, inciso 38, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, exarou, em data de 23 de novembro findo, o despacho seguinte: "A requerente está isenta de impostos e taxas sobre a gasolina importada; não o está, porém, da taxa do alcool".

N. 409 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, haver o Sr. Presidente da Republica resolvido deferir o requerimento em que o Padre Constantino Cardoso, director do Collegio Antonio Vieira, pede seja autorizado o desembarço, livre de direitos de importação para consumo e taxas aduaneiras, de duas caixas marcas C. A. V., ns. 1 e 2, vindas pelo vapor nacional "Siqueira Campos", contendo imagens destinadas á capella do referido collegio.

Dia 3

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Recife.

N. 402 — De ordem do Sr. ministro communico-vos que S. Excia. o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao pedido da Legação da Dinamarca, transmittido pelo Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. P/520, de 28 de agosto ultimo, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo findo, autorizar o desembarço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de uma bandeira dinamarquesa, vinda pelo vapor inglez "Andalucia Star", entrado nesse porto em 21 de fevereiro do corrente anno, e remittida pelo Governo daquelle paiz com destino ao uso official do respectivo Consulado honorario nessa capital.

— Ao senhor inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 461 — De ordem do senhor ministro, communico-vos que sua excellencia o senhor Presidente da Republica, attendendo ao pedido feito pela Panair do Brasil, S. A., resolveu, por despacho de 25 de novembro proximo findo, autorizar o desembarço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, na forma do art. 12, inciso 17, decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, de seis volumes de bagagem do seu funcionario, aviador Paul T. Adams, transferido de Miami (E. U. da America do Norte) para o Rio de Janeiro.

Esse aviador foi passageiro do aparelho N. C. — 15.375, entrado em 8 de outubro ultimo, tendo recebido os volumes de sua bagagem pelo vapor americano "Southern Cross", entrado a 22 do mesmo mez, dada a impossibilidade virem elles via aérea.

Remetto-vos, com este, o requerimento do Sr. Paul T. Adams, que tomou nessa Alfandega o n. 43.005 deste anno, tratando do mesmo assumpto.

— Ao senhor inspector da Alfandega de Santos:

N. 746 — De ordem do senhor ministro, communico-vos que sua excellencia o senhor Presidente da Republica, attendendo ao pedido feito pela Confederação Brasileira de Desportos em officio n. 863-36, de 13 de novembro proximo findo, resolveu, por despacho de 23, autorizar o desembarço nessa Alfandega, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de um barco de regatas (outrigger a 2 remos com patrão), enviado a Hamburgo, para ser utilizado pelos remadores que representaram o Brasil nas Olympiadas de Ber-

lim e agora dali recebido afim de ser, pela solicitante, restituído á sua filiada, Federação Paulista das Sociedades do Remo, com séde nessa cidade.

— Ao senhor director geral do Departamento de Administração dos Municipios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 701 — Em referencia a vosso officio n. 574, de 23 de outubro ultimo, encaminhando o pedido de isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, para duas motocicletas que a Prefeitura Municipal de Itaperuna pretende adquirir no estrangeiro, communico-vos, de ordem do senhor ministro, que sua excellencia o senhor Presidente da Republica, em 23 de novembro proximo findo, proferiu o seguinte despacho: — "Trata-se de mercadoria que pode ser adquirida pelo requerente, no commercio local".

Dia 4

Officios:

Ao senhor inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 463 — Communico-vos, de ordem do senhor ministro, que sua excellencia o senhor Presidente da Republica, attendendo ao pedido da Embaixada de França, transmittido pelo Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. P-645, de 28 de setembro ultimo, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo findo, permittir que o cruzador — escola francez "Jeanne D'Arc", que vem ao Brasil em visita, se abasteça nos depositos da Companhia "Caloric", de mil toneladas, aproximadamente, de oleo combustivel, material esse a ser novamente reposto nos referidos depositos, mediante importação de uma partida correspondente, desembaraçada com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, na forma do art. 12, inciso 14. do decreto numero 24.023, de 21 de março de 1934.

N. 465 — De ordem do senhor ministro, communico-vos que sua excellencia o senhor Presidente da Republica, attendendo ao pedido da Estrada de Ferro Central do Brasil, transmittido pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 4.032, de 9 de dezembro de 1935, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo findo, autorizar o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, na forma do art. 12, inciso 1º do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, de sessenta e oito (68) volumes vindos de New York pelos vapores "Southern Cross" e "Pan America", entrados em setembro e outubro do anno passado, contendo limas de aço para o serviço da Estrada, material esse para o qual deixou essa Alfandega de autorizar o favor, em virtude de ter sido expedida a factura commercial á consignação das firmas Hime & Comp. e Mayrink Veiga & Comp., por intermedio das quaes fôra feita a aquisição da mercadoria.

O referido despacho manda observar sobre a consignação á ordem.

Acompanham a este os documentos respectivos.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de novembro de 1936

Processos:

N. 70.377/36 — Fichado na Directoria Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba sob n. 456/DA-36 — Officio 741, de 8 de setembro de 1936 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba remettendo o processo referente ao aforamento de um terreno proprio nacional, sito na Villa e districto de Cabedello, municipio de João Pessoa, beneficiado com o predio n. 3, da Praça 4 de outubro antiga Camillo de Hollanda pretendido pelo doutor Henrique Siqueira: "Approvo, de accordo com o parecer."

Dia 12 de novembro de 1936

N. 14.246/36 — Fichado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia sob n. 14.246/36 — Remessa 104, de 3 de outubro de 1936, da Delegacia Fiscal na Bahia, do processo relativo á novação de aforamento de um terreno proprio nacional situado á rua Marquez de Santo Amaro, districto da Penha, S. Salvador, Bahia, requerida por Godofredo Leite Fiuzza: "Approvo, de accordo com o parecer."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de dezembro de 1936

Officios:

Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 503 — Declarando que os aparelhos electricos e alto falante que se achavam installados no velho edificio do Thesouro na sala das sessões daquelle Tribunal já foram de lá retirados e installados em dependencias do 6º andar do Instituto Nacional de Previdencia onde se acha funcionando aquelle mesmo Tribunal. (76.186/36.)

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 504 — Remettendo o processo referente ao pedido de concessão para exploração de areias monaziticas existentes em terrenos nacionaes nos Estados da Bahia e Espirito Santo. (2.231/31.)

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 505 — Remettendo o processo n. 73.659/36 que por equivoco foi enviado a esta Directoria. (73.659/36.)

— Ao Sr. director do Collegio Pedro II — Internato:

N. 732 — Solicitando seja esta Directoria informada se de facto é obrigatoria a residencia dos funcionarios que, por força do regimento interno daquelle Estabelecimento residem nos predios do Collegio. (78.457/36.)

— Ao Sr. director do Patrimonio e Cadastro da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 733 — Restituindo o processo relativo ao aforamento do terreno de accrescidos de marinhas fronteiras ao n. 27, da Praia do Cajú, nesta capital, pretendido por José Gonzalez Suarez. (68.497/36.)

— Ao Sr. director do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 734 — Solicitando seja devolvido a esta Directoria o processo 27.721, de 1933. (40.196/33.)

— Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produção Animal, do Ministerio da Agricultura:

N. 735 — Remettendo o processo originado pelo requerimento em que o sub-ajudante do Instituto de Biologia Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal do Ministerio da Agricultura, Sr. Ulysses de Souza Bezerra, pede isenção de pagamento do aluguel do proprio federal que occupa na Estação Experimental em Deodoro. (75.410/36.)

— Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 736 — Remettendo o processo referente ao requerimento em que o sub-ajudante do Instituto de Biologia Animal Sr. José Victorino de Souza. (75.412/36.)

— Ao Sr. gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 737 — Solicitando seja recolhido ao Thesouro Nacional a importância de 140\$, correspondente á caução n. 11.460, que Laurentino José dos Santos depositou na caderneta numero 195.573, da 4ª serie para garantia de alugueis. (37.477, de 1935.)

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 738 — Solicitando novos esclarecimentos a respeito da aquisição do immovel referido no officio 1.633, de 21 de dezembro do anno proximo findo, de vez que não consta dos indices de processo relativo a proprios nacionaes, o registro do immovel citado. (1.076/36.)

— Ao Sr. director de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 739 — Informando que o terreno á rua Sizenando Nabuco é de propriedade da União não se achando construido lá entretanto nenhum barracão. (59.894/36.)

— Ao Sr. director da Directoria de Fundos do Exercito:

N. 740 — Informando que o officio por aquella Directoria, solicitado não foi expedido por esta Directoria e sim pela Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional. (43.927/36.)

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 741 — Solicitando seja averbado, na folha de pagamento do Sr. Julio Campos de Souza, a importância de 25\$, a partir de agosto ultimo, proveniente de aluguel mensal. (54.078, de 1936.)

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 4 de dezembro de 1936

N. 21.561, de 1936 — Julio Lopes (sucessor de Julio Lopes & Vieira). — Indeferido. O imposto cujo pagamento se exige é o do exercício de 1931. A certidão apresentada é referente a acto legalizado em 1933, sem força, portanto, para modificar a situação que de facto já existia naquelle exercício. Prosiga-se na cobrança.

N. 20.622, de 1936 — Albino Corrêa da Fonseca. — De accordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 9.407, de 1934 — Francisco José de Oliveira. — Cancele-se o lançamento, tendo em vista o que consta do processo. Deste despacho, recorre para o Primeiro Conselho de Contribuintes, na forma da lei.

N. 9.432, de 1936 — J. Pinto & Ferreira. — De accordo. Cancele-se o lançamento de que trata a informação supra.

N. 9.003, de 1936 — Amarello da Silva. — De accordo com a informação, indefiro a inicial para manter o lançamento por seus fundamentos legais.

N. 2.146, de 1936 — Maria Alegre Soares (n. 21.168, de 1934 e 872, de 1934). — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 4 de dezembro de 1936

No processo n. 23.426-B, em que são declarantes Conde & Comp. e Francisco Jalles (Barretos, São Paulo): "Volte o processo á agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da secção, no prazo de 40 dias."

No processo n. 24.512-B, em que são declarantes Banco da Provincia do Rio Grande do Sul e Pamphilo Vieira da Cunha (Porto Alegre, Rio Grande do Sul): "Volte o processo á agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da secção, no prazo de 40 dias."

No processo n. 8.189-C, em que são declarantes Bartolomei, Serra & Comp. e Gervasio Pereira da Silva (Itapira, São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Santos para os fins do art. 34 do regulamento da Camara. Notifique a agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção."

No processo n. 7.636-C, em que são declarantes Banco de Credito Real de Minas Geraes e Areovaldo Ribeiro (Araxá, Minas Geraes): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Uberaba para os fins do art. 34 do regulamento da Camara. Notifique a agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção."

No processo n. 6.938-C, em que são declarantes Alvaro Monte Raso e Manoel Villela de Figueiredo (Dores da Boa Esperança, Minas Geraes): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Varginha para os fins do art. 34 do regulamento da Camara. Notifique a agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção."

No processo n. 4.118-C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Andréa & Irmãos (Matão, São Paulo): "Volte o processo á agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da secção, no prazo de 30 dias."

No requerimento de Salles José Saab, em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 6.071: "Junte procuração do devedor para que possa ser protocolado o pedido infra."

Nas petições de Cassio Ferreira de Camargo, José Antonio Ramos, Delfino Cerqueira, Banco Nacional do Comercio, Gregório de Souza Rego e Leona Rosa Mendes, em que pedem a juntada de documentos aos processos numeros 20.884, 7.419, 22.721, 20.625, 24.622, 24.806, 24.620, 24.252, 24.521, 24.520, 24.034 e 24.001: "Junte-se."

Nas petições de Egherto de Albuquerque e Sá, Lazaro Pacheco de Toledo, Josefina C. Freitas, Serafim Ruas Martins,

Banco do Estado de São Paulo, Julia Madeira Pontual, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Nelson Magalhães Porto, Maria dos Anjos Fernandes Biscaia e Sinisgalli, Nigro & Comp., relativas aos processos ns. 25.890, 23.523, 23.378, 24.081, 4.225, 21.917, 24.222, 24.250, 1.069, 16.201 e 23.825: "Certifique-se."

Processo n. 4.737, série A — Colina, Estado de São Paulo — Credor, Banco do Brasil (agencia em Bebedouro); devedor, espólio de João Alves Marinho; credito declarado, 105:710\$000. — Concedidos 46:500\$000.

Processo n. 4.926, série C — Avaré, Estado de São Paulo — Credor, Angelo Manfrinato; devedores, herdeiros de João Christino Gonçalves Ferreira; credito declarado, 21:000\$000. — Denegado.

Processo n. 2.666, série C — Quitação plena — Pitanguieras, Estado de São Paulo — Credor, Banco do Estado de São Paulo; devedores, Manoel de Mello e sua mulher; credito declarado, 193:048\$300. — Concedidos 76:000\$000.

Processo n. 2.648, série C — Amparo, Estado de São Paulo — Credor, Banco do Estado; devedores, Agnelli Bastos e sua mulher; credito declarado, 295:669\$900. — Concedidos 143:500\$000.

Processo n. 5.419, série C — Ribeirão Preto, Estado de São Paulo — Credor, José Pimenta de Padua; devedores, José de Paiva Roxo e sua mulher; credito declarado, 19:492\$637. — Denegado.

Processo n. 22.060, série B — Franca, Estado de São Paulo — Credor, Banco Commercial do Estado de São Paulo; devedora, Maria de Andrade Dias Junqueira; credito declarado, 80:526\$000. — Denegado.

Processo n. 23.331, série B — Mogi Mirim, Estado de São Paulo — Credor, Arthur Morandi; devedores, Gino Menani e outros; credito declarado, 7:614\$560. — Concedidos 3:500\$000.

Processo n. 23.834, série B — São Joaquim, Estado de São Paulo — Credor, Antonio Misson; devedores, Antonio Amado Nervo e outro; credito declarado, 20:000\$000. — Concedidos 8:500\$000.

Processo n. 2.040, série C — Caconde, Estado de São Paulo — Credores, Paiva Nunes & Comp.; devedores, Eliezer Bueno de Oliveira e sua mulher; credito declarado, 105:111\$100. — Denegado.

Processo n. 23.943, série B — Piracaia, Estado de São Paulo — Credor, Francisco Dias Novaes; devedores, Lourenço Samuel Gonçalves e sua mulher; credito declarado, 10:877\$500. — Concedidos 5:000\$000.

Processo n. 23.467, série B — Itaverava, Estado de São Paulo — Credor, João Martins de Barros; devedores, Joaquim Benedicto do Amaral e outro; credito declarado, 131:733\$300. — Concedidos 65:500\$000.

Processo n. 8.243, série C — Santos, Estado de São Paulo — Credores, Antonio Alonso & Comp.; devedor, Benedicto Roque; credito declarado, 67:179\$000. — Denegado.

Processo n. 8.167, série C — São Carlos, Estado de São Paulo — Credor, Belmiro Ribeiro M. e Silva; devedor, Hugo Traldi; credito declarado, 37:202\$580. — Denegado.

Processo n. 22.274, série B — Sorocaba, Estado de São Paulo — Credor, Banco Nacional Ultramarino; devedor, José Laudelino Moreira; credito declarado, 65:084\$100. — Concedidos 23:500\$000.

Processo n. 22.397, série B — Pirajuhu, Estado de São Paulo — Credores, Franco do Amaral & Comp.; devedor, Leonidas Alves Nogueira; credito declarado, 27:901\$000. — Concedidos 13:500\$000.

Processo n. 22.420, série B — Quitação plena — Lins, Estado de São Paulo — Credores, Franco do Amaral & Comp.; devedor, Adolpho Pigeard; credito declarado, 6:171\$900. — Concedidos 3:000\$000.

Processo n. 19.508, série B (Santa Cruz do Rio Pardo — São Paulo), credores Mattos, Carvalho & Comp.; devedor, Salvador Piza Filho; credito declarado, 48:486\$408. — Denegado.

Processo n. 21.755, série B (Rio Pardo — São Paulo), credor, Silverio Nilo; devedor, José Coronado; credito declarado, 9:377\$116. — Denegado.

Processo n. 21.963, série B (São João da Bocaina — São Paulo), credor, Francisco Simões; devedor, José Pereira, credito declarado, 32:000\$000. — Denegado.

Processo n. 22.919, série B (Jaboticabal — São Paulo) (quitação plena), credores, F. Camargo & Comp.; devedor, espólio de Augusto Esteves de Lima; credito declarado, réis 468:885\$200. — Concedido 100:000\$000.

Processo n. 2.523, série A (Tanaby — São Paulo), credor, Banco do Brasil (Agencia em Barreto); devedor, espólio de Olyntho Junqueira de Oliveira; credito declarado, 41:540\$000. — Denegado.

Processo n. 8.248, série C (Ibaté — São Paulo), credores, E. Barros & Comp. (massa fallida); devedor, Pedro Janoni, credito declarado, 8:343\$800. — Denegado.

Processo n. 8.248, série C — Penapolis — São Paulo, credor, Companhia Commissaria da Noroeste; devedores, Theodoro Salem & Irmão; credito declarado, 27:341\$300. — Denegado.

Processo n. 22.918, série B (Taquaritinga — São Paulo), credores, F. Camargo & Comp.; devedor, José Domingos Ramalho Filho; credito declarado, 97:884\$600. — Concedo réis 48:500\$000.

Processo n. 8.247, série C (Botucatu — São Paulo), credores, Barros Villas Boas & Comp.; devedor, Oscar Cesar de Mello; credito declarado, 24:871\$400. — Denegado.

Processo n. 8.246, série C (São Vicente — São Paulo), credores, Antonio Alonso & Comp.; devedor, Luciano Pupo Nogueira; credito declarado, 455:126\$200. — Denegado.

Processo n. 22.991, série B (Jaboticabal — São Paulo), credores, Brazilian Warrant Agency & Finance Co. Ltd.; devedores, Joaquim Gonçalves Machado e sua mulher; credito declarado, 19:273\$200. — Concedido 9:500\$000.

Processo n. 24.261, série B — Guarará — São Paulo, credor, José de Magalhães; devedores, Messias Procópio de Figueiredo e sua mulher; credito declarado, 7:420\$000. — Concedido 3:500\$000.

Processo n. 24.263, série B (Ituverava — São Paulo), credor, Mariano Antonio Pitta; devedores, José Flausino Gomes e sua mulher, credito declarado, 31:453\$328. — Concedido réis 15:500\$000.

Processo n. 24.265, série B (Jaboticabal — São Paulo), credores Jonas Venancio Martins Filho e outra; devedor, Helena Matris Santos; credito declarado, 213:302\$641. — Concedido 106:000\$000.

Processo n. 24.271, série B Bariry — São Paulo, credores, Francisco Milanese e outro; devedores, Angelo Colognesi e sua mulher; credito declarado, 6:445\$000. — Concedido réis 3:000\$000.

Processo n. 24.272, série B (Barra Bonita — São Paulo), credores, Banco Commercial do Jahu; devedores, Marino Victorio de outros; credito declarado, 52:418\$000. — Concedido 26:000\$000.

Processo n. 25.275, série B (São João da Bocaina — São Paulo), credores, Irmãos Armentano & Comp.; devedores, João de Campos Pacheco e sua mulher; credito declarado, 8:207\$000. — Concedido 4:000\$000.

Processo n. 24.277, série B Itajuby — São Paulo, credor, Galassi Carlo; devedores, Akita Bosuke e sua mulher; credito declarado, 37:978\$000. — Concedido 18:500\$000.

Processo n. 24.278, série B (Itapolis — São Paulo), credor, Primo Bianchi; devedores, Matheus Sartori e sua mulher; credito declarado, 26:188\$400. — Concedido 13:000\$000.

Processo n. 24.282, série B (Descalvado — São Paulo), credor, Carlos Minussi; devedora, Rosaria Fischetti; credito declarado, 24:606\$341. — Concedido 12:000\$000.

Processo n. 24.284, série B — Piratininga — São Paulo, credora, Maria Mendes Fernandes; devedora, Maria Custodia da Conceição; credito declarado, 29:782\$500. — Concedido réis 14:500\$000.

Processo n. 24.285, série B (Ibitainga — São Paulo) (quitação plena), credor, Banco do Comercio e Industria de São Paulo; devedores, Oswaldo de Almeida Cesar e sua mulher; credito declarado, 205:118\$810. — Concedido 102:500\$000.

Processo n. 24.296, série B (Beriry — São Paulo, credor, Banco Commercial do Estado de São Paulo; devedores, Onofre Sampaio & Filhos; credito declarado, 3:068\$000. — Concedido 1:500\$000.

Processo n. 24.287, série B (Faxina — São Paulo), credor, Theophilo Maviel; devedores, João Affonso Maviel e sua mulher; credito declarado, 28:770\$000. — Concedido 14:000\$000.

Processo n. 24.320, série B (Bariry — S. Paulo); credores, Martins Barros & Comp. Ltda.; devedor, Alberto Coelho — credito declarado, 3:891\$000. — Concedidos 1:500\$000.

Processo n. 24.375, série B (Avaré — S. Paulo); credor, Casa Bancaria F. Rolim Gonçalves; devedor, Eurico Dias Baptista; credito declarado, 22:869\$200. — Denegado.

Processo n. 8.171, série C (Penapolis — S. Paulo); credores, Nogueira Ortiz & Comp.; devedor, Mario Salem; credito declarado, 38:290\$900. — Denegado.

Processo n. 24.294, série B (Agudos — S. Paulo); credores, Assumpção Netto & Comp. (sucessores de Lara Netto & Comp.); devedores, Georgina Rego Freitas e outros; credito declarado, 540:792\$621. — Concedidos 147:500\$000.

Processo n. 8.168, série C (Franca — S. Paulo); credores, Osorio Junqueira & Comp.; devedor, Olympio de Andrade Junqueira; credito declarado, 65:834\$000. — Denegado.

Processo n. 24.279, série B (Itajuby — S. Paulo); credor, José Pasiani; devedores, Carlos Sgarbi e sua mulher; credito declarado, 20:253\$100. — Concedido 10:000\$000.

Processo n. 8.170, série C (Pirajuby — S. Paulo); credores, Osorio Junqueira & Comp.; devedores, José Carlos de Oliveira Garcez Sobrinho; credito declarado, 44:432\$600. — Denegado.

Processo n. 24.463, série B (S. Manoel — S. Paulo); credor, Banca Francese e Ital. per l'Am. del Sud; devedores, José Mathias de Godoy e sua mulher; credito declarado, réis 1.647:109\$800. — Denegado.

Processo n. 24.535, série B (S. Carlos — S. Paulo); credores, Luiz de Barros Lessa e outro; devedor, José F. Teixeira de Barros; credito declarado 161:041\$000. — Denegado.

Processo n. 24.280, série B (Itajuby — S. Paulo); credor, David Palota; devedores, Carlos Bruschi e sua mulher; credito declarado, 28:223\$400. — Concedido 13:000\$000.

Processo n. 24.396, série B (Limeira — S. Paulo); credor, Octacilio Piedade Gonçalves; devedor, João Rodrigues Soares Junior; credito declarado, 19:186\$200. — Denegado.

Processo n. 24.401, série B (Jaboticabal — S. Paulo); credores, F. Camargo & Comp.; devedores, Emilio Henrique Owen Sanholt e sua mulher; credito declarado, 24:588\$200. — Denegado.

Processo n. 24.259, série B (Orlandia — S. Paulo); credor, Fabio de Oliveira Guimarães; devedores, Baptista Soriani e sua mulher; credito declarado, 46:119\$999. — Concedido 21:000\$000.

Processo n. 24.258, série B (S. Simão — S. Paulo); credor, Manoel de Azevedo Souza; devedores, Mario de Azevedo Souza e sua mulher; credito declarado, 177:916\$354. — Concedido 57:000\$000.

Processo n. 24.260, série B (Ribeirão Preto — S. Paulo); credores, Cyro Novaes Armando e sua mulher; devedores, Antonio de Barros Uchôa e sua mulher; credito declarado, réis 404:172\$030. — Concedido 202:000\$000.

Processo n. 22.663, série B (Alagôa de Baixo — Pernambuco); credores, Alves de Britto & Comp.; devedores, Manoel Remigio da Silva e sua mulher; credito declarado, 26:583\$300. — Concedido 13:000\$000.

Processo n. 24.347, série B Floresta dos Leões — Pernambuco); credores, Severino do Amaral Montenegro e outros; devedor, José Vieira de Mello Franco; credito declarado, 12:000\$000. — Concedido 6:000\$000.

Processo n. 24.360, série B (Palmares — Pernambuco); credor, Maschinenbau A. G.; devedor, viuva Luiza Pedrosa; credito declarado, 48:615\$330. — Denegado.

Processo n. 24.480, série B (Agua Preta — Pernambuco); credores, Tancredo Costa & Comp.; devedor, Estacio Lessa Ferreira; credito declarado, 32:509\$860. — Denegado.

Processo n. 24.350, série B (Gravatá — Pernambuco); credor, Maria de Farias Castro; devedor, Sidromo Cavalcanti de Almeida Pinto; credito declarado, 3:000\$000. — Concedido 1:500\$000.

Processo n. 24.348, série B (Palmares — Pernambuco); credores, Industria e Commercio Miranda Souza & Comp.; devedor, José Piauhylino Gomes de Mello; credito declarado, 7:427\$100. — Denegado.

Processo n. 24.351, série B (Frei Caneca — Pernambuco); credores, Oliveira Filho & Comp.; devedor, Oscar dos Santos Dias; credito declarado, 8:100\$730. — Denegado.

Processo n. 24.353, série B (Cabo — Pernambuco); credor, Marcellino Ferreira Passos; devedor, João Patriota de Mello Barreto; credito declarado, 73:707\$800. — Denegado.

Processo n. 24.354, série B S. Lourenço da Matta — Pernambuco); credores, Pestana dos Santos & Comp.; devedores, L. Araújo Irmãos & Comp.; credito declarado, 14:112\$000. — Denegado.

Processo n. 24.303, série B (Jaboatão, Pernambuco); credores, Julieta Carneiro de Albuquerque Maranhão e outros; Devedores, Julio Carneiro de Albuquerque Maranhão e sua mulher; credito declarado 101:471\$200 — Decisão: conc. 50:000\$000.

Processo n. 24.356, serie B (Maraial, Pernambuco): credores, Oliveira Filho & Comp.; devedor, Fabio da Silveira Barros; credito declarado, 72:719\$800 — Decisão: denegado.

Processo n. 24.312, serie B (Pau d'Alho, Pernambuco): credor, João Cavalcanti de Petribú (espolio); devedor, José Severino do Rego; credito declarado, 6:504\$000 — Decisão: concedido 3:000\$000.

Processo n. 24.357, serie B (Maraial, Pernambuco): credor Soc. Française de Constructions Mecaniques; devedores.

Silveira Barros & Comp.; credito declarado 246:213\$500. — Denegado.

Processo n. 24.358, serie B (Amaragy, Pernambuco): credor, A. Oliveira Cavalcanti; devedores, Pontual & Comp.; credito declarado: 13:410\$840. — Denegado.

Processo n. 24.362, serie B (Marajal, Pernambuco): credor Ilo Feijó de Pontas; devedores, Santa Cruz & Irmão; credito declarado: 15:127\$840. — Denegado.

Processo n. 24.310, serie B (Barreiros, Pernambuco): credor, Estacio de Albuquerque Coimbra; devedor, José Buarque de Sampaio e sua mulher; credito declarado 296:112\$520. — Concedido, 60:000\$000.

Processo n. 24.316, serie B (S. Lourenço da Mata, Pernambuco): credor, Eulogio Antunes; devedor, espolio de Gil Cardoso de Albuquerque Maranhão; credito declarado, réis 35:000\$000. — Denegado.

Processo n. 24.318, serie B (Timbaúba, Pernambuco): credora, Anna Rosalina de Queiroz; devedor, Abdon Assis Injosa de Andrade; credito declarado: 12:000\$000. — Denegado.

Processo n. 24.370, serie B (Passo Fundo, Rio Grande do Sul): credor, Banco Regional do Rio Grande do Sul; devedor, Oswaldo Andrade Neves; credito declarado: 12:991\$800. — Denegado.

Processo n. 4.880, serie A (Pinheiro Machado, Rio Grande do Sul): credor, Banco do Brasil (Agencia em Pelotas); devedor, Luiz Roberto Tayares; credito declarado: 5:644\$730. — Denegado.

Processo n. 24.366, serie B (Rosario, Rio Grande do Sul): credor, Banco Nacional do Commercio; devedor, Delmar Pereira Chaves e sua mulher; credito declarado: 12:343\$300. — Denegado.

Processo n. 22.318, serie B (Santiago do Bonqueirão, Rio Grande do Sul): credor, José Piva; devedor, Francisco de Paula Ribeiro e sua mulher; credito declarado: 4:985\$770. — Concedido 2:000\$000.

Processo n. 6.997, serie G (Camaquã, Rio Grande do Sul): credor, Lourival Mascarenhas; devedor, Florisbello de Oliveira Netto e sua mulher; credito declarado: 495:615\$719. — Denegado.

Processo n. 6.279, serie C (Cangussú, Rio Grande do Sul): credor, Joaquim Maria Soares; devedor, Hercules Prestes Ribeiro; credito declarado: 20:000\$000. — Concedido, 10:000\$.

Processo n. 22.319, serie B (Santiago do Boqueirão, Rio Grande do Sul): credor, José Piva; devedor, Manoel Castilhos de Oliveira e sua mulher; credito declarado: 7:599\$200. — Concedido, 3:000\$000.

Processo n. 23.233, serie B (Livramento, Rio Grande do Sul): credor Banco do Provincia do Rio Grande do Sul; devedor, Hugolino Leal de Andrade; credito declarado: 8:201\$100. — Denegado.

Processo n. 21.368, serie B (Palmeiras, Rio Grande do Sul): credor, Banco Nacional do Commercio; devedor, Augusto José Sampaio e sua mulher; credito declarado: 20:031\$400. — Denegado.

Processo n. 21.336, serie B (S. Francisco de Assis, Rio Grande do Sul): credores, Nogueira & Leiria (em liquidação); devedor, Sucessão de Julio Nogueira da Silva; credito declarado: 15:362\$174. — Denegado.

Processo n. 23.933, serie B (Santiago do Boqueirão, Rio Grande do Sul): credores, João Baptista Leggerini e outros; devedores, Liberato Rodrigues de Bittencourt e outros; credito declarado: 244:909\$000. — Concedido 122:000\$000.

Processo n. 21.313, serie B (Passo Fundo, Rio Grande do Sul): credor, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul; devedor, Arsenio Camargo; credito declarado: 69:147\$200. — Denegado.

Processo n. 21.314, serie B (Santiago do Boqueirão, Rio Grande do Sul): credor, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul; devedor, Vivaldino Marques de Medeiros; credito declarado: 16:229\$750. — Denegado.

Processo n. 21.736, serie B (Cruz Alta, Rio Grande do Sul): credor, André Dambrosio; devedor, Camillo Cortes Machado e sua mulher; credito declarado: 20:050\$000. — Concedido, 10:000\$000.

Processo n. 19.434, serie B (Santa Cruz, Rio Grande do Sul): credores, Hennig Irmãos e outro; devedor, Christiano Hirsch Filho e sua mulher credito declarado, 10:672\$890. — Denegado.

Processo n. 8.161 — serie C — S. Francisco de Paula de Cima — R. G. do Sul — Credores: Gervasio Esteves de Aguiar; devedor, Marcilio Nunes de Oliveira; Credito declarado: 16:000\$000. — Denegado.

Processo n. 24.341, serie B — Quitação plena — Alentejo — Rio G. do Sul — Credor, Banco Nacional do Commer-

cio; devedor, Basilio Avila Bicca; credito declarado: réis. 50:400\$500. — Conc. 24:000\$000.

Processo n. 5.022, serie C — Manhuassú — Minas Geraes — Devedores Semi Abi Samara & Irmão; devedor, Fausto Marques de Salles. — Denegado.

Processo n. 6.251, serie C — Viçosa — Minas — Credor José Teixeira de Carvalho e Silva; devedores Joaquim Andrade e sua mulher; credito declarado 15:359\$314. — Denegado.

Processo n. 6.069, serie C — Manhuassú — Minas — Credores Semi Abi Samara & Irmão; devedor, Alfredo Eller; credito declarado 7:666\$880. — Denegado.

Processo n. 5.946, serie C — Campos Geraes — Minas — Credor Banco Commercial de Alfenas; devedor Annibal Pedro da Silva; credito declarado: 7:992\$400. — Denegado.

Processo n. 8.265, serie C — Rio Branco — Minas — Credor Bonifacio Teixeira Ervilha; devedores José Mathews de Amorim e sua mulher; credito declarado 4:619\$600. — Denegado.

Processo n. 8.277, serie C — Rio Branco — Minas — Credor Avelino Cardoso da Silva; devedores Paula Santos & Castro; credito declarado 29:089\$000. — Denegado.

Processo n. 8.278, serie C — Rio Branco — Minas — Credor Serafim Zampieri; devedores Jacyntho de Baptista e sua mulher, credito declarado 15:103\$300. — Denegado.

Processo n. 8.283, serie C — Caratinga — Minas — Credor Julio Bravo Gonçalves; devedores Theotônio Dornellas da Costa e outros; credito declarado 13:511\$940. — Denegado.

Processo n. 8.285, serie C — Viçosa — Minas — Credor Emilio Rabello Barbosa; devedor Antonio Augusto Gomes; credito declarado 34:476\$400. — Denegado.

Processo n. 8.282, serie C — Viçosa — Minas — Credor Banco de Credito Real de Minas Geraes; devedor Octavio de Octaviano Pacheco; credito declarado 1:751\$850. — Denegado.

Processo n. 8.281, serie C — Viçosa — Minas — Credor Banco de Credito Real de Minas Geraes; devedor Sebastião Pereira Santiago; credito declarado 17:205\$650. — Denegado.

Processo n. 8.159, serie C — Ubá — Minas — Credores, P. A. Fernandes & Comp.; devedor espolio de Wenceslau Alvares de Magalhães; credito declarado 9:047\$214. — Denegado.

Processo n. 8.280, serie C — Viçosa — Minas — Credor Banco de Credito Real de Minas Geraes; devedor Raphael Hardy; credito declarado 21:154\$934. — Denegado.

Processo n. 7.988, serie C — Itaperuna — Estado do Rio de Janeiro; credor Leonidas Peixoto da Fonseca; devedores André Ferreira dos Santos e sua mulher; credito declarado 76:610\$580. — Conc. 32:000\$000.

Processo n. 5.370, serie C — Santo Antonio de Padua — Estado do Rio de Janeiro — Credor José Francisco Affonso; devedor Augusto Jorge Brasil; credito declarado 19:848\$044. — Denegado.

Processo n. 6.634, serie C — Itabuna — Bahia — Credor Francisco Fontes da Silva Lima; devedor Esmeraldo Pereira da Silva; credito declarado 14:599\$680. — Conc. 4:500\$000.

Processo n. 18.959, serie B — Ilhéus — Bahia — Credor Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado da Bahia; devedores Camillo Ferreira da Soledade e sua mulher, credito declarado 2:000\$000. — Denegado.

Processo n. 23.212, serie B — Canavieiras — Bahia — Credor Augusto Minervino; devedor Amancio Gonçalves de Oliveira (espolio); credito declarado 3:341\$000. — Conc. 1:500\$000.

Processo n. 24.567, serie B — Itabuna — Bahia — Credores A. Carvalho & Irmão; devedor Enes Suzart de Carvalho; credito declarado 61:270\$526. — Denegado.

Processo n. 24.608, serie B — Itabuna — Bahia — Credores Hugo Kaufmann & Comp.; devedor Enéas Suzart de Carvalho; credito declarado 83:972\$664. — Denegado.

Processo n. 6.819, serie C — Quebrangulo — Alagoas — Credor Felino Tenorio de Albuquerque; devedores José Ribeiro de Barros e sua mulher; credito declarado 4:058\$400. — Conc. 2:000\$000.

Processo n. 6.337, serie C — Quebrangulo — Alagoas — Credor Felino Tenorio de Albuquerque; devedores João Lobo Pereira, sua mulher e outros; credito declarado 50:225\$000. — Conc. 25:000\$000.

Processo n. 6.636, serie C — Quebrangulo — Alagoas — Credor Felino Tenorio de Albuquerque; devedores Candido

Ferreira Ramalho e sua mulher; credito declarado: 4:000\$000. — Conco. 2:000\$000.

Processo n. 24.385, serie B — Districto Federal — Credor Banco dos Importadores; devedora Companhia Industrial de Algodão e Oleos; credito declarado 35:000\$. — Denegado.

Processo n. 24.466, serie B — Districto Federal — Creditores Bank of London & S. America, Ltda.; devedora Companhia Industrial de Algodão e Oleos; credito declarado réis 414:315\$790. — Denegado.

Processo n. 24.383, serie B — Credor Banco de Credito Catxeral; devedora Companhia Industrial de Algodão e Oleos; credito declarado 127:000\$000. — Denegado.

Processo n. 24.412, serie B — Ribeirão Claro — Paraná — Credor Antonio Chiarotti; devedores Angelo Penitenti e sua mulher; credito declarado 37:214\$659. — Conco. 19:000\$.

Processo n. 24.295, serie B — Quitação plena — Jacarezinho — Paraná — Credor Banco Commercial do Estado de S. Paulo; devedor Plinio Leite do Amaral, credito declarado 36:585\$000. — Conco. 15:000\$000.

Processo n. 6.821, serie C — Blumenau — Santa Catharina — Credor Frieda Deggau Balsini; devedores Luiz Bartoli e sua mulher; credito declarado 183:336\$000. — Conco. 87:000\$000.

Processo n. 5.841, serie C — Caraury — Amazonas — Creditores Nicolau & Comp.; devedores Veiga & Comp.; credito declarado 68:308\$250. — Denegado.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Não tendo sido realizada a sessão convocada para hoje, os processos constantes da mesma pauta serão transferidos para a proxima sessão a realizar-se no dia 7, segunda-feira, ás 14 horas.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 4 de dezembro de 1936. — Antonio Pereira da Costa, secretario.

Commissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante

Dia 4 de dezembro de 1936

Processos julgados em sessão realizada em 27 de novembro de 1936

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

N. 901 — Companhia Telephonica Brasileira — 1926 — 2:243\$000. — Diligencia.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — 1926 — 418\$800. — Diligencia.

N. 982 — Chrisanto & Moreira — 1926 — 146\$500. — Prescripta a divida.

N. 1.063 — Antonio Ferreira Agostinho — 1926/28 — 1:570\$500. — Procedente.

N. 2.778 — Companhia Segurança Industrial — 1926 — 7:498\$800. — Procedente.

N. 10.454 — José Fernandes Halm — 1923 — Réis 12:182\$100. — Procedente a divida de 900\$ e improcedente a de 11:252\$100.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

N. 1.044 — Miguel Leite da Costa — 1926 — 1:325\$600. — Procedente.

N. 10.610 — Josephina da Silva Martins e Filhos — 1923 — 138:060\$000. — Procedente a divida de 122:100\$ e improcedente a de 15:960\$000.

N. 11.966 — José Maria Ulguim — 1923 — 6:223\$500. — Procedente.

N. 12.085 — Oliverio José Rodrigues — 1923 — Réis 49:620\$000. — Procedente a divida de 41:230\$ e improcedente a de 8:360\$000.

N. 12.158 — Goulart & Irmãos — 1923 — 76:560\$000. — Procedente a divida de 59:820\$ e improcedente a de réis 16:740\$000.

N. 12.199 — Francisco Domingos Paiva — 1923 — Réis 109:320\$000. — Procedente a divida de 90:850\$ e improcedente a de 18:470\$000.

N. 12.262 — Virgílio Teixeira Rodrigues e Filhos — 1923 — 131:950\$000. — Procedente a divida de 68:025\$ e improcedente a de 65:925\$000.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

N. 953 — Virissimo José da Cruz — 1926 — 1:312\$000. — Procedente.

N. 998 — Nuno de Mendonça — 1926 — 6:000\$000. — Procedente.

N. 1.028 — Benedicto Carlos Rodrigues — 1926 — Réis 320\$000. — Procedente.

N. 10.148 — Avila Irmãos & Comp. — 1923. — Procedente a divida de 45:625\$ e improcedente a de 137:675\$000.

N. 10.261 — Idalenoio Flores de Freitas — 1923 — Réis 63:635\$000. — Procedente.

N. 10.279 — João Baptista Ribeiro Velho — 1923 — Réis 33:300\$000. — Procedente a divida de 14:245\$ e improcedente a de 19:055\$000.

N. 10.327 — Celeste Manfroi — 1923 — 2:200\$000. — Procedente.

N. 10.339 — Vivaldino Silveira d'Avila — 1923 — Réis 12:688\$000. — Procedente a divida de 1:000\$ e improcedente a de 11:688\$000.

N. 10.408 — José Lunardi — 1923 — 8:780\$600. — Procedente a divida de 4:640\$ e improcedente a de 4:140\$000.

N. 10.367 — Francisco Marcantonio — 1923 — 500\$000. — Improcedente.

N. 10.733 — Francisco Paz Queiroga — 1923 — Réis 8:450\$000. — Procedente.

N. 12.136 — Amadeu Bica de Medeiros — 1923 — Réis 22:600\$000. — Procedente.

Processos julgados em sessão realizada em 30 de novembro de 1936

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

N. 425 — Manoel Mendes Camargo — 1924 — 6:800\$000. — Procedente.

N. 932 — Moraes & Comp., successores de Moraes & Santos & Comp. — 1926 — 98:000\$000. — Procedente a divida de 51:000\$ e improcedente a de 47:000\$000.

N. 944 — Elpidio José de Tolentino, Aristides José de Tolentino e Tiberio Cruz — 1926 — 6:261\$400. — Procedente.

N. 947 — Manoel Lino de Carvalho e outros, João Alves Martins de Yáya e Jeronymo Sobrinho — 1926 — 6:591\$1000. — Procedente.

N. 950 — Elpidio de Freitas Baptista — 1926 — 200\$000. — Procedente.

N. 1.052 — Jacintho Alves Louzada — 1926 — 1:057\$000. — Procedente.

N. 10.361 — Matario Gomes de Almeida — 1923 — Réis 10:370\$000. — Procedente.

N. 10.381 — Aristides Araldi — 1923 — 4:165\$000. — Procedente a divida de 1:200\$ e improcedente a de 2:965\$000.

N. 10.409 — Adroaldo Prates — 1926 — 920\$000. — Diligencia.

N. 10.420 — Luiz Gonzaga de Azevedo — 1923 — Réis 25:900\$000. — Diligencia.

N. 11.980 — Anna Pereira Dornelles — 1923 — Réis 44:700\$000. — Procedente a divida de 20:700\$ e improcedente a de 24:000\$000.

N. 11.404 — José Antonio da Fonseca — 1923 — Réis 69:937\$000. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

N. 726 — Vicente Pausardi — 1925 — 3:963\$300. — Procedente.

N. 1.026 — Pilade Balochi e Domingos Balochi — 1926 — 18:382\$000. — Procedente.

N. 1.092 — Maria Roberta da Silva — 1926 — 2:000\$000. — Procedente.

N. 11.330 — Anna Thomazia de Souza Ribeiro — 1923 — 18:500\$000. — Diligencia.

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

N. 973 — José Antonio de Oliveira — 1926 — 550\$600. — Procedente.

N. 10.045 — Pedro Barbosa — 1923 — 25:240\$000. — Procedente a divida de 22:840\$ e improcedente a de 2:400\$000.

N. 10.128 — Florisbello Candido de Farias — 1923 — Réis 5:470\$000. — Procedente.

N. 10.133 — Pantaleão Medeiros da Silveira — 1923 — 11:170\$000. — Procedente.

N. 11.187 — Renato Victor Dumonceil — 1923 — Réis 97:730\$000. — Procedente a divida de 85:730\$ e improcedente a de 12:000\$000.

N. 11.190 — Felix Teixeira — 1923 — 6:550\$000. — Procedente.

N. 11.191 — Victor Dumonceil Filho — 1923 — Réis 229:520\$000. — Procedente a divida de 197:520\$ e improcedente a de 32:000\$000.

N. 11.401 — Waldemiro Pereira Bastos — 1923 — Réis 27.360\$000. — Procedente.

— Credores convidados a assignar accordo nos termos do decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933, no dia 9 do corrente, ás 15 horas:

Processos:

N. 24, de 1911 — Alipio Augusto do Amaral Junior
N. 10.045, de 1923 — Pedro Barbosa.
N. 12.136, de 1923 — Amadeu Bicca de Medeiros
N. 932, de 1926 — Moraes, Santos & Comp.
N. 11.187, de 1923 — Renato Victor Dummoncel
N. 11.191, de 1923 — Victor Dumoncel Filho.
N. 12.158, de 1923 — Goulart & Irmãos.
N. 12.085, de 1923 — Oliverio José Rodrigues.
N. 12.262, de 1923 — Virginia Teixeira Rodrigues e seus filhos, successores de Liborio Antonio Rodrigues.
N. 10.610, de 1923 — Josephina da Silva Martins e Filhos.
N. 10.148, de 1923 — Avila Irmãos & Comp.
N. 12.199, de 1923 — Francisco Domingos Paiva.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Osorio Bittencourt, processo n. 55.900-36. — Compareça á Secretaria.
Samarão Filho & Comp., processo n. 63.895/35. — Idem.
Custodio Pinto da Silva, processo n. 67.229-36. — Aguarde oportunidade.
Tertuliano Leal, processo n. 66.219-36. — Idem.
Etelvina Barbosa Villaga, processo n. 68.960-36. — Certifique-se.
Manoel Costa, processo n. 66.485-36. — Indeferido, visto haver no local abastecimento publico.
Fernando Domingues da Silva, processo n. 49.030-36. — Approvo.
Alvaro Bernardo, processo n. 194.912-36. — Deferido, em face das informações.
Bernardino Paiva Brandão, processo n. 229-717-36. — Deferido, feito previamente o pagamento da importancia relativa á aquisição, mediante nota dada pela IV2, na agencia de Barra de Pirahy.
Germano Henrique Soares, processo n. 48.465-36. — Não ha vaga.
Ignacio Rosa, processo n. 60.070-36. — Compareça á Secretaria.
João Thomaz Gomes, processo n. 79.778-36. — Fica transferido para trabalhador extranumerario da 2ª Divisão, á vista das informações.
Zacharias Dias Rego, processo n. 87.083-36. — Fica transferido para guarda-freios extranumerario, tendo em vista as informações.
José Ribeiro Guimarães, processo n. 174.172-35. — Fica transferido para guarda-chaves extranumerario, tendo em vista os pareceres.
Elias João Mansur, processo n. 207.917-35. — Deferido, de accordo com as informações.
Anna Carolina Bolzani, processo n. 86.960-35. — Deferido.
Manoel Martins de Oliveira, processo n. 56.149-36. — Aguarde oportunidade.
Agostinho Teixeira, processo n. 55.224-36. — Idem.
Arnaldo Victorino de Souza, processo n. 54.290-36. — Idem.
Firmino Lourenço Pereira, processo n. 51.279-36. — Idem.
Pedro Joaquim Pereira, processo n. 110.858-36. — Deferido, a titulo precario e nas condições habituaes.
Argemiro Pinto Soares, processo 75.385/36. — Indeferido por estarem suspensas as inscrições.
Virgílio Baptista Soares Filho, processo 10.089/36. — Aguarde oportunidade.
Antonio Quirino Cardoso, processo 53.649/36. — Idem.
Alvaro Raymundo Goulart, processo 65.192/35. — Deferido.
Horacio da Silva Segundo, processo 212.522/36. — Deferido na forma do parecer supra.

Israel Candido da Costa, processo 86.898/36. — Indeferido.

José Baptista, processo 48.858/36. — Indeferido.

S. A. Cortume Krambeck, processo 248.002/36. — Indeferido, de accordo com o disposto no artigo 46, paragrapho 7º n. 2, do RGT.

Serviço Hollerith S. A., processo 236.617/36. — Autorizo o pagamento.

S. A. Cortume Krambeck, processo 221.497-36. — Faça-se o pagamento desta reclamação, por conta da Oeste de Minas.

Melchiades Ribeiro, processo 2.338/36 — Indeferido.

Manoel José Coelho, processo 59.245/36. — Dirija-se, querendo, ao Estado de Minas.

Olívio de Oliveira, processo 81.599/36. — Deferido, a titulo precario e nas condições habituaes.

Julia Victoriano, processo 80.264/36. — Certifique-se.

Margarida Raymunda de Souza, processo 88.095/35. — Não ha que deferir, uma vez que a requerente já recebeu a importancia de 45\$900.

Benedicto da Conceição Luz, processo 75.525/36. — Autorizo.

Jorge Coelho Soares, processo 47.981/36. — Certifique-se.

Maria Ribeiro de Araujo, processo 47.241/36. — Certifique-se.

João Lupp, processo 25.060/35. — Indeferido.

Manoel Maria Coelho, processo 28.549/36. — Certifique-se.

Bento José Ferreira Moreira, processo 28.549/36. — Aguarde oportunidade.

Piragibe Fernandes Ribeiro, processo 64.129/36. — Idem.

José Alves de Souza Sobrinho, processo 101-293/36. — Indeferido.

José Cesario Julio, processo 102-128/36. — Indeferido.

Sebastião Rosas, processo 54.804/36. — Aguarde oportunidade.

Arlando de Carvalho, processo 54.304/36. — Idem.

Euclydes Albino dos Reis, processo 55.749/36. — Idem.

Nicolao Mobilio, processo 36.814/36. — Não ha vaga.

Duilio Dottore, processo 37.369/36. — Aguarde oportunidade.

José Gomes da Costa, processo 92.803/36. — Indeferido.

Adolpho Corrêa Junior, processo 236.377/36. — Não é possível attender.

José da Silva Gomes, processo 73.359/36. — Indeferido.

Lourenço Nunes, processo 54.789/36. — Aguarde oportunidade.

Allan de Barros, processo 69.589/36. — Indeferido.

Orestes Thomé, Dionysio Alves Moreira, Francisco Eleotério Pinheiro, José Lamas Quintas, Moacyr de Oliveira Barcellos, Jovelino Lucio Barreto, Aurino Bispo dos Santos, Francisco Pereira Lucena, Claudionor Horacio de Oliveira, José Sylvio de Oliveira, Tito Ferreira, Claudionor Valle, Syro Nogueira, Natalicio Manoel da Silva, Guilherme Monteiro, Waldemiro Luiz Lana, Alfrenor dos Santos, José Fernandes, Lindolpho Ferreira, Urbano Damasceno, Manoel Tranquilino Aranha, Waldemar Abelane, Nicanor da Costa Soares, Manoel Joaquim Ferreira da Silva, Marcellino José de Mello, João Alves Corrêa, Osler Rodrigues da Silva, Roberto Tiburcio Freire, Altamiro da Silva Maia, Claudio Mesquita, Armando Gonçalves Mendes, Horacio Corrêa Vianna Filho, Arnaldo Pinto de Rezende, Mathias Sadoc de Almeida, Renato Faria de Mello, Aylton da Costa Cruz, Julio de Andrade Pereira Junior, Joaquim de Mello, Mario Rodrigues Baptista, José Gonçalves da Silva, Felix de Oliveira Marques, Francisco José de Oliveira, Junior, Oswaldo Xavier de Souza, Miguel Amendoa, Julio Morelli, Herminio Henrique do Rego, processo 109.668/36. — Compareçam á 1ª I. V.

Martha da Silva Netto, processo 74.420/36. — Autorizo o pagamento, tendo em vista os documentos.

Antonio Mendes Guimarães, processo 58.945/34. — Compareça á Secretaria.

Benedicto Xavier Pinheiro, processo 80.713/36. — Certifique-se nos precisos termos do Dr. secretario.

Hasenclever & Comp., processo 47.536-36. — Restitua-se por "Deposito" a importancia de 179\$300.

Josephina Ferreira da Silva, processo 72.720/36. — Compareça á Secretaria.

Confucio Pamplona, processo 61.465/36. — Certifique-se.

Ruth Pereira, processo 74.740/36. — Aguarde a abertura das inscrições para o concurso.

Raymundo Cruz, processo 74.735/36. — Não ha vaga.
Dr. Oscar Negrão de Lima, processo 46.020/36. — Deferido, de accordo com os pareceres das 2ª e 3ª Divisões.

João Della Nina, processo 5.450/36. — Certifique-se.
Octacilio Lima Gusmão, processo 221.802/36. — Dê-se baixa e certifique-se.

Atlantic Refining Company of Brasil, processo 66.960/36. — Entreguem-se as primeiras vias do certificado annexo, mediante recibo.

Ernesto Zappa, processo 66.455/36. — Indeferido, á vista do parecer do D. Commercial.

João Geraldo, processo 74.97/36. — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Producção Vegetal

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE PLANTAS TEXTEIS

EXPEDIENTE DO R. DIRECTOR

Dia 23 de novembro de 1936

Offícios:

Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 2.766 — Remette, para que o seu pagamento seja effectuado, a conta na importância de 20:400\$000, de que é credora a firma Alves Magalhães, desta praça, relativa ao fornecimento feito a esta directoria de 400 caixas de sulfureto de carbono, de accordo com a concorrência administrativa realizada na D. G., a 26 de outubro proximo findo.

N. 2.767 — Communica que o bacharel Antonio Othon Filho, nomeado para exercer o cargo de escripturário da Estação Experimental de Plantas Texteis em Seridó, Rio Grande do Norte, tomou posse e entrou em exercicio nesta directoria, a 20 do corrente mez.

— Sr. director da Estação Experimental de Plantas Texteis em Seridó:

N. 2.768 — Idem, idem.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste ministerio

N. 2.769 — Idem, idem.

— Sr. inspector do Serviço de Plantas Texteis no Estado de Minas Geraes:

N. 2.773 — Remette, para se pagar pela verba da Comissão de Classificação, a conta na importância de 21\$400, de que é credora a Rede Mineira de Viação, relativa a transportes concedidos em proveito da mesma, no mez de novembro do corrente anno.

— Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 2.776 — Remette um requerimento do auxiliar, contratado do Campo de Sementes de Plantas Texteis em Doutor Sampaio (Piahy), Sr. José Estrella, solicitando ser rectificado o seu nome, que é José Antonio de Souza Estrella.

Dia 24

Sr. encarregado do Expediente do D. N. P. V.:

Nesta: N. 2.779 — Informa que o officio n. 2.369, desta directoria remetteu ao Sr. presidente do Tribunal do Jury, em 9 de outubro, uma relação de funcionarios da mesma, aptos a servirem naquella Tribunal.

— Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 2.781 — Remette um certificado n. 86.090, de reserva de terceira categoria; um titulo de eleitor; uma folha corrida e um attestado medico, pertencentes ao Sr. Pedro Raymundo da Silva.

— Sr. Mario Veiga de Moraes — Fazenda Canteiro — Estação Visconde de Imbé — Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.784 — Em referência ao seu requerimento endereçado ao Sr. ministro, solicitando dois saccos com sementes de algodão, informa que o mesmo deve ser feito á Secretaria de Agricultura, Viação e Obras Publicas desse Estado.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste ministerio:

N. 2.785 — Remette os elementos necessarios á organização das relações do pessoal contratado das Comissões de Classificação nos Estados do Piahy e Minas Geraes.

— Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 2.786 — Idem, idem.

Dia 25

Ao Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.

N. 2.787 — Remette, para que seja requisitado o respectivo pagamento, a folha de vencimentos do pessoal contratado desta Directoria, relativa ao mez de novembro expirante, na importancia total de 12:896\$700.

— Ao Sr. sub-assistente encarregado do Serviço de Plantas Texteis no Estado do Paraná:

N. 2.789 — Remette, para serem pagas pela verba de Accôrdo, as contas nas importancias de 36\$100 e 5:576\$900 relativas a telegrammas e transportes concedidos pela Companhia Ferroviaria São Paulo-Paraná, nos mezes de junho e setembro do corrente anno, em proveito desse serviço.

Dia 28

Ao Sr. inspector do Serviço de Plantas Texteis no Estado de Minas Geraes:

N. 2.806 — Remettendo cópias das cartas que os Srs. Luciano Carlos Heringer e Hermogenes Pinto Vieira dirigiram ao Sr. ministro, solicitando diversos favores deste Serviço, recommenda-lhe attender os referidos agricultores, na medida do possivel.

Dia 30

Ao Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

Communicando haver, por portaria desta data, designado o inspector agronomo João Augusto Falcão de Almeida e Silva, para dirigir os serviços resultantes do Accôrdo no Estado de Sergipe, solicita suas providencias junto ao senhor ministro, no sentido de ser approvado esse acto.

— Ao Sr. inspector João Augusto Falcão de Almeida e Silva:

N. 2.809 — Remettendo a respectiva portaria, scientifica que resolveu designar-o para dirigir o serviço do Accôrdo no Estado de Sergipe.

— Ao Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 2.814 — Remette os documentos referentes ao senhor Rodrigo Medeiros, de accordo com as exigencias do art. 4º do decreto n. 871, de 1º de junho do corrente anno, pedindo restituição dos mesmos após o processo competente.

— Ao Sr. ajudante do Serviço de Plantas Texteis — Pires do Rio — Estado de Goyaz:

N. 2.819 — Remette o conhecimento n. 2.467, do despacho de 20 caixas de sulfureto de carbono, informando-lhe ser de 51\$ o custo de cada caixa do referido insecticida.

— Ao Sr. inspector do Serviço de Plantas Texteis no Estado de Minas Geraes:

N. 2.821 — Remette o conhecimento n. 2.339, do despacho de 30 caixas de sulfureto de carbono destinadas a essa Inspectoria, informando ser de 51\$ o custo de cada caixa do referido insecticida, informando, outrossim, que nesta data foram tambem remetidas 10 caixas á E. F. Plantas Texteis, em Sete Lagoas.

— Ao Sr. director da Estação Experimental de Plantas Texteis em Sete Lagoas:

N. 2.822 — Remette conhecimento n. 168, do despacho de 10 caixas de sulfureto de carbono, destinadas a essa Estação, informando ser de 51\$ o custo da caixa desse insecticida.

— Ao Sr. assistente encarregado do Serviço de Plantas Texteis no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2.824 — Remette o conhecimento do embarque de uma auto-clave e pertences, destinados a essa Inspectoria, informando-lhe ser de 37:500\$ o custo da mesma.

— Ao Sr. inspector do Serviço de Plantas Texteis no Estado da Parahyba:

N. 2.825 — Remette o conhecimento do embarque de 9 volumes contendo uma auto-clave e pertences, destinados a essa Inspectoria, informando-lhe ser de 37:500\$ o custo da mesma.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 1 de dezembro de 1936

Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, communicando ter sido approvada uma proposta, apresentada e justificada pelo Dr. Adamastor Lima, no sentido de ser solicitado o cumprimento, na justiça do trabalho, do inciso VI do art. 25 do seu regulamento. (DGE 17.441-936). — Arquivo-se.

Companhia de Desenvolvimento Internacional (Kaigai Kogyo Kabunshiki Kaisha), pedindo permissão para introduzir durante o anno proximo futuro, no paiz, mediante assignatura, no anno corrente, de termos de responsabilidade, 3.480 imigrantes agricultores japonezes, a titulo provisorio, até que seja estabelecida a quota definitiva para o anno de 1937 (DGE 17.490-936). — De accordo com o parecer do director geral. (Refere-se ao seguinte este despacho; "A fixação, ainda que provisoria, da quota constitucional, para o exercicio vindouro, depende dos dados que se vão apurar até 31 de dezembro deste anno. Além disso, a Camara está estudando o ante-projecto que regulamenta o art. 121, § 6º, da Constituição Federal, não se podendo prever si serão modificadas as normas até agora adoptadas em caracter transitorio. De outro lado, não é só a companhia requerente a introductora de imigrantes japonezes, porque estes poderão, ainda, ingressar no Brasil, por outros meios previstos na legislação em vigor. Nessas condições, penso que, no decorrer do mez de dezembro, será possivel autorizar-se os Consulados do Brasil em Kobe e Yokoama a visar, durante o primeiro trimestre de 1937, os passaportes de imigrantes japonezes até ao numero maximo de 870 individuos, correspondendo á quarta parte da quota actual. Dentro desse limite, que não deverá ser exclusivamente concedido á companhia requerente, poderá ella assignar os respectivos termos de responsabilidade.

Associação dos Agentes Fiscaes Federaes do Rio Grande do Sul, solicitando a abertura da Carteira Predial na Agencia do Instituto Nacional de Previdencia em Porto Alegre (DGE. 16.446-936, informado pelo referido Instituto). — Transmitta-se a informação. (Allude este despacho á seguinte: "Até agora a carteira predial está autorizada em Nictheroy e São Paulo e vae ser aberta em Recife. Tanto Bello Horizonte como Porto Alegre solicitam o mesmo beneficio, que não poderá ser concedido enquanto não forem bem apuradas as disponibilidades de thesouraria que poderemos applicar áquellas operações no proximo anno").

Etelvina de Carvalho Pereira, recorrendo da decisão do Conselho Deliberativo do Instituto Nacional de Previdencia que autorizou o pagamento da parte que lhe compete do peculio, na qualidade de viuva do ex-auxiliar de 1ª classe da Inspectoria de Aguas e Esgotos Didimo Vicente Pereira, e mandou reservar a outra parte até que sejam cumpridas as formalidades de direito. (DGE. 18.418-936). — Mantenho a decisão do Conselho.

Dia 2

Sociedade Industrial e Commercial Schmauziger Ltda., pedindo autorização para importar, com destino á Companhia Streiff de São Bernardo, uma installação para chapear madeiras pelo processo de vacuo. (DGE. 18.552-936). — Deferido, de accordo com as informações. (Segundo estas, não está declarada em superprodução a industria de fabricação de moveis, merecendo, portanto, deferimento o pedido).

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino a Elio Bernicchi, uma machina-tesoura para cortar ferro. (DGE. 18.553-936). — Deferido, de accordo com as informações. (Allude este despacho a informações segundo as quaes merece o pedido deferimento, visto não estar declarada em superprodução a industria mecanica).

Dia 1 de dezembro de 1936 (aditamento)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios (Conselho Administrativo), pedindo prorrogação de prazo, até 31 de dezembro corrente, para o recolhimento de contribuições sem multa de móra sómente para os logares onde o Instituto não tenha seus serviços organizados, exigida, porém, a móra nas sedes dos Departamentos e Caixas Locaes. (DGE. 18.414-936). — Deferido.

Camara Municipal de Macabé, pedindo a interferencia deste ministerio junto á administração da Companhia Leopoldina Railway no sentido de permittir que o empregado de estação Jurema Henrique de Faria continue a desempenhar alli o mandato de vereador, em cujo exercicio lhe vêm cabendo as funções de 2º secretario. (DGE. 18.413-936). — A hypothese é da competencia da justiça eleitoral. Responda-se.

Bernardo José, pedindo a intercessão deste ministerio no sentido de cessarem perseguições que allega vir soffrendo e, ainda, no de ser estabilizado como trabalhador de pedreira do kilometro 362 da Rêde Mineira de Viação, antiga Estrada de Ferro Oeste de Minas. (DGE. 18.415-936). — Transmittam-se os pedidos ao Governador do Estado de Minas.

Dia 2 (aditamento)

Dolabella Portella & Comp. Ltda., pedindo sejam concedidos passes ferroviarios para 100 trabalhadores, da estação de Barbacena á de Granjas Reunidas, onde teem suas culturas, necessitadas de braços. (DGE. 15.505-936, informado pelo Departamento Nacional do Povoamento). — Transmitta-se. (Reporta-se este despacho á informação seguinte: Ainda perduram os motivos que ocasionaram o seguinte despacho em identico pedido da mesma firma em maio do corrente anon: "De accordo com o parecer do director geral, a requerente deve solicitar aos Governadores dos Estados de Minas e São Paulo as passagens, por não comportar a verba do Departamento Nacional do Povoamento a despesa". Esse despacho foi publicado no *Diario Official*, de 16 de maio ultimo, conforme consta do respectivo processo. Por esse motivo, achase este departamento impossibilitado de attender ao pedido da firma requerente.")

Conselho Nacional do Trabalho, pedindo seja autorizado o inspector regional em Santa Catharina a effectuar uma diligencia junto á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranjá, attenta a impossibilidade em que se acha o inspector do Previdencia da respectiva zona, por falta de verba para despesa de viagem, de se transportar de Curitiba para a sede da alludida empresa, em Tubarão. (DGE. 18.482-936). — Autorizo.

Conselho Nacional do Trabalho

SESSAO PLENA

Processo n.º 5.208, de 1934. — Vistos e relatados os autos deste processo, em que são partes: como embargante, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telefonica Rio Grandense e, embargado, Julio Nicolas Herrera:

Considerando que os embargos oppostos pela Caixa nenhum cabimento têm, pois que visam a reforma de uma decisão proferida por este Conselho, em sessão plena, em 9 de julho do anno corrente, e a qual, na forma do regulamento em vigor não é susceptivel de embargos (art. 5º, decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934);

Considerando, mais, que não procedem as allegações formuladas pela Caixa no seu recurso de embargos, pois que a simples propositura da acção judicial alludida na certidão de folhas 27 e 28 não justifica, por parte da embargante, a suspensão do cumprimento do accordo de 9 de julho ultimo;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não tomar conhecimento dos presentes embargos.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n.º 6.190, de 1936. — Vistos e relatados os autos deste processo, em que Alfredo Soares de Carvalho, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway, representa ao senhor ministro do Trabalho contra a decisão proferida pela Segunda Camara deste Conselho, em 4 de fevereiro do corrente anno, e a qual mandou restabelecer a aposentadoria por inva-

lidez em cujo gozo se achava o associado José Freitas (acórdão de folhas 60 e 61 do recurso n. 1.355-35, appensado):

Considerando que o caso concreto mencionado pelo reclamante foi objecto de julgamento na Segunda Camara deste Conselho e, só por meio do recurso de embargos poderá ser reformado (art. 4º, paragrapho 9º do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934);

Considerando que este Conselho, na concessão das aposentadorias por invalidez, e em face da hypothese do restabelecimento do associado, vem applicando rigorosamente o preceito contido no art. 26, paragrapho 4º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, e nessas condições, a readmissão dos empregados, nos serviços das respectivas empresas, é condicionada á sua situação em relação aos preceitos assecutorios de estabilidade;

Considerando, pois, que a representação de folhas 3-6 é inepta e revela desconhecimento da legislação social:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, julgar improcedente a representação feita, devendo o presente processo ser encaminhado ao senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 5.667/36 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Sub-Directoria de Aguas e Esgotos da Prefeitura de Bello Horizonte, communicando que os Srs. Lauro Brandão e outros não desejam continuar como seus associados, consulta si aos suplicantes é facultado retirarem-se espontaneamente da instituição e, no caso affirmativo, si lhe assiste direito a restituição das contribuições pagas.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, mandar informar á consultante que cada interessado deve requerer á Caixa a restituição de suas contribuições, cumprindo á respectiva Junta Administrativa apreciar os casos isoladamente e recorrer, si quizer, para este Conselho.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 5.004/36 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marinheiros denuncia a Companhia Commercio e Navegação como infractora dos artigos 65, 89 e 111 do decreto n. 22.872, de 29 de julho de 1933, e artigo 10 do decreto n. 24.222, de 10 de maio de 1934.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, considerar procedente, em parte, a denuncia, de accordo com o parecer de fls. 26 v. 27 e 28 do Dr. adjuncto technico, que fica constituindo parte integrante deste accordão.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Parecer

Não está provado tenha a Empresa infringido o disposto no artigo 10 paragrapho 1º do decreto 24.222, de 10 de maio de 1934, isto é, que tenha deixado de remetter ao Instituto, até 31 de dezembro de 1934, os nomes dos associados comprehendidos naquella artigo de lei.

Pelo contrario, embora se declare na informação de folhas 14 que a lista com esses nomes foi apresentada ao Instituto a 27 de março de 1935, é o proprio relator (que a folhas 6/7 propõe a denuncia), quem affirma no seu parecer que concedeu a aposentadoria (fls. 8), em cujo processo constaram as infracções da Empresa que "a Empresa havia enviado o nome do requerente a este Instituto, antes de 31 de dezembro de 1934, para que o mesmo fosse aposentado de accordo com o artigo 10 do decreto 24.222."

Accresce que, pelo accordão junto a fls. 22 pela denunciada reconheceu o Instituto haver a Empresa, cumprindo o que dispõe o artigo 10 do decreto 24.222, apresentado os nomes dos seus empregados incursos no citado artigo e decreto, resolvendo fossem os ditos empregados encaminhados á junta medica do Instituto "afim de serem iniciados os processos de aposentadorias, na forma da lei" (fls. 22).

Parece-nos, pois, que não se pode dar como não cumprida uma obrigação legal, uma vez que é o proprio denunciante que reconhece a apresentação dos nomes no prazo da lei (folhas 8), e determina o complemento da execução das providencias (as aposentadorias aos empregados) determinadas no dispositivo legal (fls. 22).

Submettido o empregado a exame, expediu a junta medica do Instituto o attestado de fls. 21, entregue á Empresa.

Declara esta que, baseada nesse attestado, dalado de 14 de agosto de 1935, onde se diz que o empregado "não está em condições de saúde que permitam o embarque", considerou o mesmo desligado desde aquella data, não podendo por isso desligar-o no forma do artigo 65, depois de concedida a aposentadoria; não havendo tambem, infracção do artigo 111 por isso que o afastamento se deu em virtude do attestado da propria junta que o considerou impossibilitado de embarcar e, portanto, desnecessaria era a communicação do afastamento do Instituto.

Nega, ainda a Empresa, tenha infringido o disposto no art. 89 por isso que não excluiu o empregado dos seus quadros e somente o considerou desligado do serviço em vista do proprio attestado do Instituto, que o considerou impossibilitado de embarcar (vide fls. 19 v.)

Tudo se cinge, a nosso ver, em se saber se a Empresa podia considerar o empregado desligado, desde 13 de abril, antes de ser concedida a aposentadoria e lhe ter esta sido communicada, na forma do que preceitua o artigo 65.

O artigo 64, estabelecendo a prescripção do direito á aposentadoria não requerida, até um anno do desligamento do associados dos serviços da empresa, torna claro que a aposentadoria pode ser concedida mesmo a associados já desligados do serviço, firmando, por consequente, que o artigo 65, dispondo "in-fine" que o desligamento se dará nos 30 dias subsequentes á data em que a empresa for notificada da aposentadoria, se refere somente áquellas aposentadorias concedidas aos empregados em serviço, mas não impede, está claro, que, associados "já desligados do serviço", pleiteem a aposentadoria, desde que o façam dentro do prazo estabelecido no art. 64.

O disposto no art. 65 visa exclusivamente, a nosso ver, impedir que o empregado, estando em serviço, accumule a percepção do salario com a da aposentadoria, por isso é que esta só tem inicio quando aquelle cessa.

A infracção do artigo 89, que affectaria a estabilidade do empregado, a nosso ver, só por este poderia ser allegada.

Assim, se o empregado já estava desligado do serviço e contra esse desligamento só elle podia reclamar, o que não fez, o artigo 65 não foi infringido pela Empresa, por isso que não se applica ás aposentadorias de empregados já desligados, as quaes não são vedadas pela lei.

Isso mesmo, aliás, já tem reconhecido este E. Conselho determinando que o pagamento das aposentadorias concedidas a empregados já desligados do serviço deve ser feito da data da concessão do beneficio.

Deste modo, só resta apreciarmos a allegada infracção do artigo 111.

De facto, competia á Empresa, em face do que dispõe esse artigo, communicar ao Instituto o desligamento do empregado.

Ella allega que não o fez, porém, em face de ter sido feito o desligamento em virtude de um attestado do proprio Instituto, pela sua Junta Medica, que declarou o empregado impossibilitado de embarcar.

A nosso ver, mesmo assim, estava ella obrigada á communicação prevista no artigo 111.

A sua falta, porém, em face da justificação, não nos parece tão grave, de molde a lhe ser imposta a multa prevista no artigo 94 do decreto 22.872, a que nos vimos referindo.

O caso seria para uma advertencia, uma vez que o seu procedimento foi baseado numa falsa interpretação, não estando provado o seu intuito de burlar a applicação da lei.

Opinamos, por isso, pela procedencia, em parte, da denuncia, afim de que seja a Empresa denunciada advertida de que o preceito do artigo 111 é imperativo e devem ser cumpridas as suas disposições, pouco importando as causas que determinem o afastamento, temporario ou definitivo do empregado.

Rio, 21 de agosto de 1936. — *José J. de Sá Freire Alvim*, adjuncto technico.

Processo 3.025/36 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Liga dos Institutos do Ensino Particular da Bahia, o Syndicato de Professores e a Associação de Professores Catholicos, em memorial dirigido ao Sr. ministro do Trabalho, representam a S. Ex. sobre a situação dos professores perante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios:

Considerando, quanto á obrigatoriedade de inscrição dos professores em estabelecimento de ensino particular, está ella resolvida pelo artigo 3º, letra "b", do decreto 24.273, de 22 de maio de 1934, e jurisprudencia firmada por este Conselho em accordão de 28 de maio de 1935, nos autos do recurso 1.304/35;

Considerando que, no tocante á arrecadação e o recebimento das contribuições anteriores e que não foram descontadas, dentro do regime do decreto 24.273, e do regulamento approved pelo decreto 183, de 26 de dezembro de 1934, não deve haver tolerancia para os empregados retardatarios, porque não se tratando de caso omisso na lei, antes sendo previsto expressamente a obrigatoriedade da contribuição dos professores, nada justificava que estabelecimentos de ensino se eximissem do cumprimento legal. Controversa, que foi, a materia, era mais natural que se procedesse aos descontos das contribuições e ao seu recolhimento para o pedido posterior de restituição. Para attender á reclamação é preciso, pois, se fazer dispensa dentro da lei;

Considerando, porém, que as normas de direito social não tem a rigidez do direito civil, tanto que a sua applicação está entregue ás autoridades administrativas e quando, por força do artigo 122 da Constituição, os assumptos referentes ao trabalho e á evidencia tiverem de ser entregues á Justiça do Trabalho, a orientação muito terá que se apoiar nos principios da equidade; e

Considerando que o retardamento das contribuições não de contadas, como no caso em apreço, dará em resultado ser exigido do associado uma somma consideravel, situação que cria difficuldade, ás vezes, insuperavel;

Considerando que justo seria a exigencia do pagamento das contribuições atzadas em parcelas razoaveis, afim de não acarretar onus e sacrificios para os interessados;

Considerando que justo seria a exigencia do pagamento das contribuições atzadas em parcelas razoaveis, afim de não acarretar onus e sacrificios para os interessados;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, assim opinar sobre o assumpto, determinando que se encaminhe o processo ao Sr. ministro do Trabalho, a S. Ex., cabendo resolver a respeito.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *H. Smith Vasconcellos*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 919-34 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como embargante, José Ribeiro da Silva, e, embargada, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro de Nazareth:

Considerando que nenhuma procedencia têm os presentes embargos, pois qu é inteiramente legal a diminuição da quota de aposentadoria do embargante para 4048972 mensaes, visto como foi o seu beneficio concedido em excesso, uma vez que tendo elle 47 annos de idade e 20 de serviço ao tempo em que lhe foi outorgada a aposentadoria, teria elle que perceber a sobre a tabella do art. 11 da lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, mas com a redução de 25 % constante da letra "b" do seu art. 12;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os presentes embargos, para o fim de ser mantido o acto da Caixa que reduziu para 4048972 mensaes a aposentadoria do embargante.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lops*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 521-32 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes como recorrente, Manoel S. Paredes, e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios das Docas de Pernambuco:

Considerando que em face das informações prestadas pelo inspector de Previdencia Oscar de Azevedo Brandão, se verifica ter sido integralmente cumprido pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios das Docas de Pernambuco o accordão proferido por este Conselho em 30 de maio do anno proximo passado, effectuado, como foi, o pagamento da imprtancia devida ao recorrente e custeadas por um dos membros da Junta Administrativa da Caixa as despesas do

deposito irregularmente feito perante o Juizo Federal na Secção do Estado de Pernambuco;

Considerando que, como affirma o mesmo inspector, não houve attitude desrespeitosa do presidente da Caixa para com este Conselho;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho reunidos em sessão plena, julgar, pois, prejudicada a instauração do Inquerito determinado no accordão de 30 de maio citado, determinando, em consequencia o archivamento dos presentes autos.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui present. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PRIMEIRA CAMARA

Proc. 3.090-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que The Rio Grandense Light and Power Syndicate Limited, por intermedio da Inspectoria Regional do Rio Grande do Sul, solicita o pronunciamento deste Conselho sobre as medidas que deve tomar em relação a um seu empregado que é desdioso no cumprimento do dever funcconal:

Considerando que a consulta é impropriedade, tendo em vista o que expressamente dispõe o art. 53 e paragraphos do decreto n. 20.465, de 4 de outubro de 1931;

Considerando, por outro lado, que este Conselho só tem competencia para responder consultas do senhor ministro do Trabalho ou que, por sua ordem, lhe forem encaminhadas, art. 6º, do regulamento approved pelo decreto n. 24.784, de 1934;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do pedido, determinando o archivamento do processo.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 5.910-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Agenor Lopes, como reclamante, e a Estrada de Ferro Central do Brasil, como reclamada:

Considerando que esta Camara, em sessão de 20 de abril do corrente anno — accordão publicado no "Diario Official" de 25 de junho ultimo — julgou procedente a reclamação oferecida por Agenor Lopes contra a referida Estrada, para o fim, de detrmnar fosse o mesmo reclamante readmittido no serviço, com todas as vantagens legais, ressalvado á Estrada, o direito de provar, mediante inquerito administrativo, a falta grave attribuida ao empregado — abandono de serviço;

Considerando que a esse julgado oppõe o reclamante embargos de declaração, no sentido de ser modificada a expressão "readmissão" para "reintegração", e, bem assim, que fique esclarecido que a Estrada deve promover em primeiro logar a reintegração, para depois proceder ao inquerito como lhe foi facultado; isto posto:

Considerando que os presentes embargos são improcedentes, pois o accordão, determinando a "readmissão com todas as vantagens legais", firmou claramente, nos termos da lei e da jurisprudencia deste Conselho, que o reclamante deve voltar ao serviço, com indemnização dos vencimentos desde a data da demissão até a da readmissão;

Considerando, outrossim, que a ressalva da instauração do inquerito presuppõe, sem necessidade de maiores detalhes, a prévia readmissão do reclamante, com a respectiva indemnização;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, confirmando por seus fundamentos o accordão de 20 de abril do corrente anno, determinar seja officiado á Estrada de Ferro Central do Brasil nos termos do presente julgado, uma vez expirado o prazo legal de embargos.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.473, de 1933. — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Bernardo Valladares, como reclamante, e a Companhia Cantareira e Viação Fluminense, como reclamada:

Considerando que a referida Empresa não attendeu á intimação que lhe foi feita pela Secretaria deste Conselho, em 29 de junho proximo passado, no sentido de dar cumprimento

ao despacho do Sr. ministro do Trabalho que, confirmando a decisão deste Conselho, de 18 de julho de 1935, determinou a reintegração de Bernardo Valladares, com direito á percepção dos vencimentos atrasados, desde a data em que foi demittido até a em que se effectuar a reintegração;

Considerando que, assim, se tornou aquella Empresa passivel das penalidades previstas na alinea a, do art. 32 e ar. 37 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, applicar á Companhia Cantareira e Viação Fluminense a multa de 10:000\$000 (dez contos de réis), e mais a de 50\$000 (cincoenta mil réis), por dia, contados da data do vencimento do prazo fixado na alludida intimação, até que se effective a reintegração de Bernardo Valladares, conforme determinou o accordão deste Conselho e respectivo despacho do Sr. ministro do Trabalho, extrahindo-se, em seguida, a Carta de Sentença requerida pelo reclamante.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 8.063, de 1936. — Vistos e relatados os autos do processo em que consta inquerito administrativo instaurado pelo Banco do Brasil contra o funcionario Armando Campello de Almeida:

Considerando que ao referido funcionario é attribuida a falta grave de haver emitido cheque sem sufficiente provisão de fundos, em talão pertencente a um seu collega de serviço e por este perdido, falta essa capitulada na letra a do art. 93 do decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934;

Considerando, preliminarmente, que o inquerito obedeceu regularmente as normas regulamentares em vigor, tendo sido facultado ao accusado pleno direito de defesa;

Considerando, quanto á imputação feita, que o accusado, em suas declarações, e, bem assim, na defesa que apresentou, nega a autoria do facto, não constando dos autos, outrossim o cheque, cuja autoria é attribuida ao mesmo funcionario;

Considerando, entretanto, que a certidão de folhas 48, passada pelo Juizo de Direito da Vara dos Registros Publicos do Districto Federal, contra a qual nada allegou ou provou o accusado, que o conheceu no processo, destrua a defesa deste ultimo; com effecto

Considerando que o funcionario accusado, emquanto no inquerito nega houvesse emitido o cheque, em petição dirigida ao citado Juizo, como consta dos autos, requereu o cancelamento da distribuição do mesmo cheque, declarando-o "sacado contra o Banco do Brasil e sacador o requerente, por ter sido resgatado como prova o titulo anexo";

Considerando, assim, que ha confissão, e, portanto, provada está a falta grave capitulada na letra b do art. 93 do citado decreto;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito, para autorizar a demissão do funcionario Armando Campello de Almeida dos serviços do Banco do Brasil.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Paranhos Fontenelli*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.905/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que consta inquerito administrativo instaurado pela Companhia Docas de Santos contra os funcionarios Antonio Francisco Nascimento, Santos Alves Souza e João Sudan:

Considerando que dos referidos funcionarios são responsáveis pelo furto de oito saccas de café do vapor *Western Prince*, quando atracado no armazem n. 14 da empresa, os dois primeiros indicados;

Considerando que o processo está regularmente organizado segundo as instruções baixadas por este Conselho, em 5 de junho de 1933;

Considerando que contra o accusado João Sudan, como consta do relatorio de fls. 74/80, nada ficou apurado quanto á sua responsabilidade no facto delictuoso constante do inquerito;

Considerando, porém, que, em relação aos outros dois funcionarios as provas produzidas convencem que praticaram falta grave, capitulada na letra a do art. 54 do decreto numero 20.465, de 1931;

Considerando, com effecto, que, embora os dois referidos accusados negassem a autoria do furto, todavia, das sete testemunhas ouvidas tres são accordes em affirmar que Antonio Francisco Nascimento e Santos Alves de Souza foram os autores do mesmo furto;

Considerando, por outro lado, que esses dois accusados não conseguiram em a sua defesa destruir as provas colhidas no inquerito;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito, para autorizar a demissão dos accusados, com excepção de João Sudan.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.470/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que José Justino da Silva Braga Junior reclama contra sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Considerando que estavam sendo ultimadas diversas diligências para perfeito esclarecimento da reclamação, quando o supplicante, communicando já haver obtido ganho de causa em processo perante a Comissão Revisora, requereu fosse sus-tado o proseguimento deste processo;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, julgando prejudicada a queixa, determinar o archivamento dos autos.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.721/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que são parte: Casemiro Lopes de Souza, como embargante, e a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, como embargada;

Relatorio

O reclamante exercia na referida empresa de navegação o cargo de 3º machinista e em novembro de 1928 foi demittido do serviço.

Posteriormente, em outubro de 1932, conseguiu a sua readmissão, porém, no cargo de 4º machinista, onde se manteve até dezembro de 1934, quando foi promovido novamente a terceiro.

Julgando-se prejudicado em seus direitos, protestou junto a este Conselho, afim de haver da reclamada a contagem do tempo de serviço em que esteve afastado, e, bem assim, a indemnização dos salarios correspondentes a esse periodo.

Julgado o feito pela Segunda Camara, em sessão de 3 de março do corrente anno, — accordão publicado no *Diario Offi-cial* de 20 de abril seguinte — foi negado provimento á reclamação, sob o fundamento de que á época em que occorreu o afastamento a reclamante não tinha ainda assegurada a estabilidade funcional, e, dessa arte, poderia ser elle readmittido, em 1932, em cargo inferior ao que exercia anteriormente.

Dessa decisão recorre o supplicante, com fundamento no art. 4º, § 4º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 1934. Isto posto e

Considerando, preliminarmente, que o recurso de embargos foi apresentado dentro do prazo legal, de que trata o § 9º do citado art. 4º, e não está acompanhado de documento novo, por versar apenas materia de direito (§ 4º, art. 4º);

Considerando, de *meritis*, que os embargos, quanto á applicação da lei n. 5.109, de 1926, á procedente, pois, consoante jurisprudencia recente deste Conselho (processo n. 9.345/54, sessão de 30 de julho ultimo), a referida lei, na parte em que garante a estabilidade funcional dos maritimos, era ante-executavel, independendo, por isso mesmo, do regulamento;

Considerando, porém, que, tendo sido a readmissão do reclamante, em 1932, acto espontaneo da directoria da Embargada, fallece a este Conselho competencia para determinar o pagamento reclamado pelo embargante;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conhecer dos embargos, para desprezál-os, pelos fundamentos expostos.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Paula Lopes*, relator. Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 9.849-33. — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Eutropio Quintino de Almeida, como reclamante, e a Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro, como reclamada;

Considerando que a reclamação versa sobre dispensa de serviço da antiga Companhia Ferroviaria Este Brasileiro;

Considerando que, de accordo com as informações prestadas pela administração da Viação Ferrea Federal Leste

Brasileiro, o reclamante foi demittido do serviço em junho de 1927, por ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas;

Considerando que, segundo a jurisprudencia deste Conselho, "o direito á reclamação administrativa, que não tiver prazo fixado em disposição de lei para ser formulada, prescreve em um anno a contar da data do acto ou facto do qual a mesma se originar" — art. 6º do decreto n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932;

Considerando, assim, que, tendo occorrido em 1927 a demissão do reclamante, nenhum direito mais lhe assiste a voltar ao serviço da reclamada;

Considerando, ainda, que o reclamante, fazendo referencia a uma queixa anteriormente apresentada, em 1934, allude a um extravio de quatro documentos, do qual responsabiliza o funcionario deste ministerio, Dr. Heitor Muniz, cabendo, pois, fique perfeitamente esclarecida essa occorrendia;

Considerando que, no dizer do reclamante (ram os seguintes os documentos extraviados: uma caderneta de ferroviario federal n. 419; uma caderneta federal de férias; um attestado sobre a demissão do supplicante, por acto do Sr. ministro da Viação, de 31 de maio de 1927 e um attestado da Fiscalização Federal, declarando que o mesmo ferroviario não respondeu a inquerito administrativo — folhas 4 verso;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar prescripto o direito á reclamação e determinar-seja o Sr. ministro do Trabalho sciente do extravio referido pelo reclamante.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.754-36. — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, a Associação dos Constructores Civis do Rio de Janeiro, e, recorrido, o Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialarios, que considerou os constructores civis associados obrigatórios daquelle Instituto;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o fim de declarar que os constructores civis não devem contribuir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialarios.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 827-33. — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Isaura Chaves Pitta, e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Federal Leste Brasileiro;

Considerando que nenhum direito tem á pensão deixada por Domingos Soriano da Rocha Pitta sua mulher legitima D. Hermenegilda B. Barbosa Pitta, pois que provado está dos autos vivia ella, ha muito, separada de seu esposo;

Considerando que, em face dos preceitos legais, têm direito á pensão as menores Dalva e Velia, filhas reconhecidas por aquelle ferroviario (documento de folhas 86 e 88) — e havidos de sua união com D. Isaura Chaves Pitta (art. 31, paragrapho 1º, n. I, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931);

Considerando que á Jovita Conceição Pitta deve, ainda, ser assegurado o direito á pensão deixada pelo mesmo associado, pois que, como faz certo a certidão de folhas 96, é tambem ella sua filha e, embora não houvesse sido por elle reconhecida, é sua herdeira forçada (art. 31, paragrapho 1º, n. I, já citado), visto como sua filiação só por meio de ação propria pode ser impugnada;

Considerando, mais, que estabelecendo o mencionado art. 31, em seu paragrapho 2º, que a existencia de beneficiarios de uma qualquer das classes enumeradas no paragrapho anterior exclue do beneficio qualquer dos membros das classes subsequentes, evidente está que á mãe viuva de Domingos Soriano da Rocha Pitta não pode fazer jus á pensão por elle legada;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso para o fim de ser excluida do beneficio, que lhe foi indevidamente outorgado, D. Edwiges Olegaria Rocha Pitta, mãe do finado Domingos, por caber unicamente ás menores

Dalva, Velia e á Jovita Conceição a pensão deixada por Domingos Soriano da Rocha Pitta, seu progenitor, sciente a Caixa dos calculos effectuados pelo Serviço Technico Actuarial constantes da informação de folhas 157 e 158, fixada em 28\$886 mensaes a quota mensal de cada beneficiaria.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.271/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação e Illuminação Electrica do Rio Grande, e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, que indeferiu o pedido de transferencia de contribuições dos ex-associados Luiz Isolino Antiquiera e Luiz Geroni Filho;

Considerando que o art. 17 do decreto 20.465, de 1º de outubro de 1934, que regula a materia, não declara que a transferencia alli tratada deva ser immediata, sem solução de continuidade;

Considerando que o que determina a transferencia de contribuições é o facto de que, na nova caixa, é que o associado vae receber a aposentadoria ou os seus herdeiros a pensão; donde a transferencia das contribuições prestadas á antiga caixa servirão para cobrir, na nova, o onus dos beneficios a serem gozados pelo associado;

Considerando que o risco soffrido pela antiga caixa foi previsto pelo citado art. 17, que determina que della permaneça 1/4 das contribuições prestadas pelo associado e 1/4 da contribuição correspondente da empresa;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o fim de determinar a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul a recolher á caixa recorrente 3/4 das contribuições prestadas pelos ex-associados Luiz Isolino Antiquiera e Luiz Geroni Filho, nos termos do citado art. 17. — Rio de Janeiro, 20 de julho de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.735/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que o presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Co. recorre da decisão da mesma junta mantendo o pagamento da aposentadoria do ferroviario Patricio Ferreira de Oliveira, que aguarda na prisão o seu terceiro julgamento por crime de homicidio;

Considerando que, em these, de vez que a aposentadoria representa uma *assistencia social* que a comunidade presta áquelles que se dedicaram ao bem colectivo, cumpriram com exactidão os seus deveres dentro das normas que regulam o individuo no meio social, e, por fim, atingiram o fim da vida sem meios de se manterem pelo trabalho ou numa situação de saude merecedora do apoio dos seus semelhantes, por consequencia, os que enveredaram pela senda do crime, os que se tornam nocivos ao meio social, além de serem segregados do convívio desse meio, tornam-se indignos daquelle amparo da sociedade;

Considerando, porém, que a nossa lei estabelece taxativamente que a aposentadoria definitiva é vitalicia e só se perde por *causa nella expressa*, e nada fixa a este respeito, não se pode, pois, cancellar ou suspender o beneficio concedido ao aposentado Patricio Ferreira de Oliveira, pelo facto de estar elle cumprindo pena por crime de homicidio. (artigo 73 do decreto 20.465, de 1º de outubro de 1934);

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho conhecer do presente recurso, para o fim de ser mantido o pagamento da aposentadoria de Patricio Ferreira de Oliveira. — Rio de Janeiro, 13 de julho de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O.B.-132-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios da "Port of Pará", conforme expressamente determina o paragrapho unico do art 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão pleiteada pelos herdeiros do ex-associado Fenelon Olyntho de Castro e Souza;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o calculo de fls. 44-45 do Serviço Technico Actuarial.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator. Fui presente. — *A. J. Leonel de R. Alvim*, procurador geral.

Recurso O.B.-30-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionarios da Pará Electric Railways and Lighting Co. Ltd., conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Demetrio Francisco dos Santos:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o calculo de fls. 37-38 do Serviço Technico Actuarial.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Fontenelle*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O.B.-214-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light e Jardim Botânico e S. A. du Gaz, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez á associada Clementina Vieira Castello Branco:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator. Fui presente. — *A. J. Leonel de R. Alvim*, procurador geral.

Recurso O.B.-238-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telephonica Rio Grandense, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez á associada Conceição Possas:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator. Fui presente. — *A. J. Leonel de R. Alvim*, procurador geral.

Recurso O.B. 246-36. — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Araraquara, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Francisco Teixeira de Freitas:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional

do Trabalho negar provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 315-36. — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão pleiteada por D. Laura Gonçalves dos Santos, para si e seu filho menor Hugo Gonçalves dos Santos, na qualidade de herdeiros do ex-associado Francisco Gonçalves dos Santos:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 330-36. — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez á associada Maria de Lourdes Oliveira:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 337-36. — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Sady Lacerda Tinoco:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O. B. 368-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telephonica Rio Grandense, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez á associada Delfina Rentzsch:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O. B. 372-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão pleiteada por D. Rosalina Rosa Esteves, para si e seus filhos Nilza, Celio e Antonio, na qualidade de herdeiros do ex-associado Antonio Esteves Santa Maria:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O. B. 380-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo unico do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão pleiteada por D. Maria Monteiro Duarte Barata para si e sua filha Rita, na qualidade de herdeiros do ex-associado Thiago Luiz Barata:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O. B. 399-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo unico do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado José Evaristo dos Santos;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. O. B. 490-36. — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das Companhias Energia Elétrica Rio Grandense e Carris Porto Alegre, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao Sr. Fortunato Cagi;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. O. B. 497-35. — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telephonica Rio Grandense, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Deodato Machado de Lima:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. O. B. 573-36. — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão que concedeu pensão a D. Clara de Castro Lemos e a senhorita Maria de Lourdes de Castro Lemos, mãe e filha herdeiras do falecido associado José Pereira de Lemos:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.533-35. — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Leticia de Jesus W. de Andrade e Maria Belle Pereira, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Rede Viação Paraná Santa Catharina;

As recorrentes requereram à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Rede Viação Paraná Santa Catharina e reembolso das importancias que lhes foram descontadas do "quantum" das respectivas pensões a título de amortização dos empréstimos contrahidos, em tempo, pelos falecidos conjuges. Mas, a Junta Administrativa daquela Caixa lhes indeferiu o pedido com essa decisão, porém, não se conformaram as interessadas.

Dahi o presente recurso para este Conselho, interposto nos termos do art. 51, parágrafo 1º do decreto n. 20.405, de 1 de outubro de 1931.

Considerando que improcede a decisão da Caixa, em face da jurisprudencia deste Conselho, que julgou illegaes tais descontos — (acc. de 25 de outubro de 1934, publicado no *Diario Official* de 16 de janeiro de 1935 — Processo numero C-295-34) —:

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o fim de, reformada a decisão recorrida, autorizar o reembolso pretendido pelas recorrentes.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.585-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, D. Cecy Silva Osorio e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The Manóas Tramway Light Co. Ltd.:

Considerando que D. Cecy Silva Osorio, viuva do ex-associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The Manóas Tramway and Light Co. Ltd., pretende reformar a decisão da Junta Administrativa daquela Caixa, que lhe indeferiu o pedido de pensão, por entender que não lhe assiste direito ao beneficio, em virtude de ter o seu marido se suicidado;

Considerando que o recurso é de todo procedente, porque a legislação em vigor (Dec. n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, arts. 31 e 23, letra b) — não autoriza a se negar pensão aos membros da família, em face de suicídio do associado, como bem demonstra a Procuradoria Geral a fls. 26; Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o fim de, reformada a decisão recorrida, ser concedida a pensão pleiteada pela recorrente.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneras*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.468-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Jovelino Francisco Manhães, e, recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway, que lhe indeferiu o pedido de pagamento decorrente dos serviços prestados à sua esposa por medico extranho;

Considerando que, em se tratando de um caso excepcional, pois que a hora avançada da noite, a gravidade do mal e qualquer demora na prestação de socorros poderiam acarretar a morte do paciente, se viu o recorrente na contingencia de solicitar os serviços de um medico extranho.

Considerando, pois, que não seria humano que se deixasse perder essa vida; e

Considerando que, em face de todas as provas existentes no processo, justo é que se attenda ao pedido do recorrente:

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, devendo o pagamento pleiteado ser feito pela verba do vigente exercício.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.655-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Izabel Nepomuceno dos Reis e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light e Jardim Botânico e S. A. du Gaz;

D. Izabel Nepomuceno dos Reis, associada da Caixa de Aposentadoria e Pensões ora recorrida, requereu, á mesma, a inscrição de seus paes João Nepomuceno dos Reis e Maria Ferreira dos Reis, visto viverem elles sob a sua exclusiva dependencia economica.

A Junta Administrativa daquella Caixa, conhecendo o pedido, autorizou, apenas, a inscrição do pae da requerente, por ter ficado provado a invalidez deste, e negou a inscrição de sua progenitora, por não ser viúva, hypothese em que poderia ser inscrita (art. 31 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931).

Não se conformando, porém, com essa decisão, por entender que é de direito a inscrição de sua mãe, D. Izabel Nepomuceno dos Reis interpoz o presente recurso para este Conselho, nos termos do art. 5, § 1º, dpo dc. n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, e, ao mesmo tempo, reclama, a fls. 8-9, contra o posto medico da Caixa, sob a allegação de não ter sido atendido, de prompto, o seu pae, por ocasião da inspecção de saúde a que se submetera.

Isto posto:

Considerando que a decisão recorrida tem todo fundamento legal;

Considerando, finalmente, que da informação prestada pelo inspector de Previdência a fls. 30 e 31, se conclue que improcede a reclamação feita pela recorrente contra o Posto Medico da Caixa;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para o fim de confirmar, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator. Fui presente. — *A. J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.666-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente Rogeljo Monteiro e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company, que lhe negou o reembolso da quantia de 769\$800, descontada pela Caixa em agosto de 1932;

Considerando que, em face do accordão preferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em 24 de janeiro do anno proximo passado, publicada no *Diario Official* de 20 de março

seguinte, e mantido pelo Sr. ministro do Trabalho em despacho de 26 de abril do mesmo anno, é de todo procedente o pedido, em apreço (fls. 171 e 175 do processo appensado);

Considerando, mais, que á hypothese se applicando o artigo 24 da lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, nenhuma duvida mais existe quanto si tinha ou não o recorrente totalmente completado os 35 annos de effectivo serviço;

Considerando, pois, que nada justifica o desconto effectuado pela Caixa:

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o fim de ser reembolsado o recorrente da importância que lhe foi indevidamente descontada.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.325-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente Lucio Nadler Puget e recorrida a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro de Bragança, que, ao conhecer do requerimento em que o supplicante solicitava autorização para submeter a uma operação, cuja despesa importaria em 400\$, determinou, porém, fosse gasta, apenas, a quantia de 95\$, attendendo a que a verba respectiva estava já esgotada;

Considerando que não ha como attender a pretensão do recorrente, em face do argumento invocado pela Caixa recorrida:

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O.B. 376-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o paragraho unico do art. 114 do regulamento baixada com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu pensão a dona Liliasta Valle Barroso e a seus filhos Lysis e Lucio, herdeiros do ex-associado Antonio Garcia Barroso;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 350-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light e Jardim Botânico e S. A. du Gaz, conforme expressamente determina o paragraho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão que concedeu a pensão pleiteada por D. Anna Corrêa de Oliveira para os menores Nestor e Nilza de Oliveira, herdeiros do ex-associado Cyro de Oliveira;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Resolvem, outrossim, autorizar a devolução do processo referente ao beneficio, de accordo com a circular 2-1.689, de 18 de agosto de 1936, publicada no *Diario Official* de 22 do mesmo mez e anno.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O.B. 322-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, confor-

me expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Luiz Machado Dutra:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, porém, que o calculo do beneficio, feito pelo Instituto, não está regular, como demonstra o parecer de folhas 87-89 da Procuradoria Geral deste Conselho:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso *ex-officio*, para o fim de, confirmada a concessão da aposentadoria, determinar que o *quantum* da mesma seja calculado sobre 400\$000.

Rio, 14 de setembro de 1936. — *Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O.B. 293-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Casimiro Maia do Amaral:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O.B. 272-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light e Jardim Botânico e S. A. du Gaz, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu pensão a D. Hilda da Silva Lopes, na qualidade de herdeira do ex-associado Edmundo Carneiro Lopes:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O.B. 267-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Luiz Ferreira Valladão:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O.B. 205-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Araraquara, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o

decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão pleiteada por D. Barbara Henrique Morale Galeaza, para si e seus filhos Vicente, Maria, Margarida, Serafina e Thereza, na qualidade de herdeiros do ex-associado Luiz Galeazi:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 206-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The San Paulo Gas Company Limited, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Rocco Simone:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, fazendo sentir á Caixa que os documentos apresentados em lingua estrangeira devem ser acompanhados de traducção feita por traductor publico juramentado.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 60-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114, do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão pleiteada por D. Fortunata de Oliveira Manger, na qualidade de herdeira do ex-associado Felinto Magno da Silva:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 416-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pelo inspector da Previdencia, José Bandeira do Mello, em cumprimento ao accordão proferido por este Conselho, em sessão de 17 de outubro de 1935, (processo 6.540-35), do proprio acto que concedeu aposentadoria por invalidez aos associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company, Narciso Lucchini, Luiz Moregatti, Antonio Ferreira Ribeirinho, José Rodrigues Miranda e Antonio Marcellino, quando interventor daquela Caixa:

Considerando que dos processos remetidos constam todos os documentos necessarios;

Considerando mais que o beneficios foram regularmente concedidos;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar o acto do Sr. inspector, devendo, porém, a Caixa observar os calculos de fls. 8-9, 11 e 13, feitos pelo Serviço Technico Actuarial, referentes ás aposentadorias dos Senhores Narciso Lucchini, Antonio Ferreira Ribeirinho e Antonio Marcellino.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O. B. 392/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo unico do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Manoel Bispo da Silva:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O. B. 410/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Reginald Templar:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O. B. 441/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo unico do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Alfredo Garcia Ferreira:

Considerando que dos autos constam todos documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O. B. 473/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Alberto José Pereira:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.661/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Dario de Oliveira Reis e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do

Brasil, que lhe indeferiu o pedido de cancelamento de inscrição e, em consequencia, a restituição das contribuições pagas:

Considerando que improcede o recurso, de vez que o recorrente, já tendo se utilizado dos serviços medicos da Caixa como está provado nos autos, ratificou expressamente a inscrição lançada, *ex-officio*, pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, consoante jurisprudencia deste Conselho mantida uniformemente em varios julgados;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.612/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Alvaro de Figueiredo, e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Great Western, que lhe não permittiu o pagamento em dobro das respectivas contribuições, na base de duas mensalmente, sendo uma relativa ao proprio mez e outra para amortizar as do tempo anterior:

Considerando que nenhum prejuizo traz áquella Caixa a pretensão do recorrente, por isso que se obriga elle ao pagamento das contribuições previstas no art. 8º, letra a, do decreto n. 20.463, de 1 de outubro de 1931, e na fórmula determinada no parágrafo 2º do seu art. 2º, isto é, em dobro:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o fim de effectuar o recorrente o pagamento de suas contribuições na fórmula pleiteada.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O. B. 391/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo unico do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria ao associado Iahira de Abreu:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TERCEIRA CAMARA

Rec. 1.820/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, João Marcellino Nepomuceno e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da E. de Ferro Central do Brasil, que lhe indeferiu o pedido de averbação do tempo de serviço prestado ao Exército Nacional, como praça, e no Arsenal de Marinha, como operario:

Considerando que bem decidiu a Caixa, em face da recente jurisprudencia deste Conselho, segundo a qual só é computavel o tempo de serviço militar *obrigatorio*;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso, para confirmar, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente, no impedimento do effectivo. — *Luiz de Paula Lopes*, relator. Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Recurso O. B. 201/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, conforme expressamente determina o parágrafo unico, do art. 114, do regulamento baixado com o decreto n. 24.734, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão pleiteada

por D. Alzira de Souza, para si e seus filhos, Maria José e Jorge de Souza, na qualidade de herdeiros do ex-associado José Francisco de Souza:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente, no impedimento do effectivo. — *Luiz de Paula Lopes*, relator. Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Recurso O. B. 256/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Rio Grandense Light & Power Syndicate Ltd., conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114, do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Gregorio Alpheu Porto:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Resolvem, outrossim, autorizar a devolução do processo referente ao beneficio, de accordo com a circular 2-1.689, de 18 de agosto de 1936, publicada no *Diario Official* de 22 do mesmo mez e anno.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente, no impedimento do effectivo. — *Luiz de Paula Lopes*, relator. Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Recurso O. B. 393-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Arthur Gonçalves Palmeira:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente, no impedimento do effectivo. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Recurso O. B. 451-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionarios da Estrada de Ferro de Ilhéos a Conquista, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Antonio José do Nascimento:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente, no impedimento do effectivo. — *Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Recurso 442-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o para-

grapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Bernardino Cypriano:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o calculo de fls. 22-23 do Serviço Technico Actuarial.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente, no impedimento do effectivo. — *Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Recurso 1.519-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrentes, Epaminondas Torres e Carlos Muller, e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Linha Circular e Energia Electrica da Bahia, que decidiu transferir aos recorrentes, fiadores do falecido José d'Annuniação Silva, mutuário da sua Carteira de Empréstimos, o debito proveniente do empréstimo de que era aquelle associado devedor por ocasião de sua morte;

Considerando que este Conselho já firmou jurisprudencia no sentido de que a pensão não responde pela divida do mutuário falecido (processo 295-34—acc. de 25-10-1934; *Diario Official* de 16 de janeiro de 1935;

Considerando que, em face dessa doutrina, justo será que não sejam os fiadores responsabilizados pelo pagamento de tal divida restante;

Considerando, ainda, que a lei limita a responsabilidade dos fiadores a certas e determinadas hypotheses (art. 9º, letra f, do decreto 21.763, de 24-8-1932), entre as quaes não se acha a morte do consignante, prevista e regulada, de modo geral, no inciso do art. 23;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao presente recurso, para o fim de ser reformada a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente, no impedimento do effectivo. — *L. A. Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Instituto Nacional de Previdência

189ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 30 dias do mez de novembro de 1936, ás 10 horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidencia do Sr. Francisco Muniz Freire no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os membros do Conselho Deliberativo e o Sr. Dr. procurador, realizou-se a 189ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a peculios julgados:

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 845 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Firmo Domingos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da quota-parte pertencente á pensionista Aida Gomes Domingues, observada a partilha de fls. 58, feito o desconto da parte capital incluída nas pensões vencidas e provada a identidade e o estado civil da beneficiaria.

N. 1.606 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Leopoldo de Abreu Marques Bacalhau. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da quota-parte que compete a pensionista Maria Auxiliadora Marques Bacalhau, conforme partilha de fls. 41, feito, antes, o desconto da parte capital incluída nas pensões vencidas, e provada a sua identidade.

N. 2.454 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Alfredo Moreira de Azevedo. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, de fls. 91 a 96, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido ao requerente Rodolpho de Campos Azevedo, de accordo e na forma dos cal-

culos e partilha de fls. 77 e 78. — Recorreu da decisão o Dr. procurador.

N. 2.816 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Matheus Jorge Rodrigues. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve baixar o processo em diligencia, para que seja ouvido o Dr. procurador.

N. 3.300 — Pec. obrigatorio 5:000\$000 — Contr. Bernardino Fleury da Fonseca. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento de meação do peculio liquido á viuva requerente e pensões aos seus filhos, de accordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 16, satisfeita, antes, a exigencia do final do parecer da procuradoria, a fls. 20.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 2.725 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Jacyntho dos Santos Ramos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento das pensões que competem á menor Jacyra, de accordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 28.

N. 3.407 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Custodio Leite de Araujo. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação á viuva requerente e quotas-partes aos filhos, e mais as pensões que competem á beneficiaria Rita, de accordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 52.

— Relator, Dr. José Candido de Lima Ferreira:

N. 3.229 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Francisco José Pereira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligencia, afim de que sejam cumpridas as exigencias constantes dos Itens A a D do parecer de fls. 48 a 50, da procuradoria.

N. 3.448 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Alfredo Romão Gonçalves. — O Conselho Deliberativo, attendendo a que foram cumpridas as exigencias constantes de sua decisão de fls. 21, resolve, de accordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento das quotas-partes e pensões, que competem aos filhos do ex-contribuinte Alfredo Romão Gonçalves, observada a partilha de fls. 19.

Inscrições a peculios julgados:

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 14.828 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. João da Costa. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve cancellar a presente inscripção numero 14.828.

N. 72.722 — Pec. facultativo 5:000\$000 — Contr. Walfrido Manoel de Azevedo. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve cancellar a presente inscripção n. 72.722.

N. 1.621 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Fernando Xavier da Silva. — O Conselho Deliberativo, havendo sido pago o valor do resgate, nos termos do despacho do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, de 4 de março do corrente anno, no processo DGE 3.656, de 1936, publicado no *Diário Official* do dia 10 do mesmo mez, e anno, resolve cancellar as presentes inscripções.

N. 3.208 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Oscar de Freitas. — Idem.

N. 3.263 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Manoel Benjamin de Oliveira. — Idem.

N. 5.585 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. José Lopes. — Idem.

N. 5.622 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. José Gonçalves de Lima. — Idem.

N. 5.776 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Abel Julio do Nascimento. — Idem.

N. 5.879 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. João Alfredo Gomes Netto. — Idem.

N. 6.238 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. João Pereira da Silva. — Idem.

N. 6.429 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Antonio Pinto Barreto. — Idem.

N. 6.922 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Roque Antonio Milante. — Idem.

N. 6.955 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Albino dos Santos. — Idem.

N. 7.429 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. José da Costa Martins. — Idem.

N. 7.351 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Paulo Mario Tavares. — Idem.

N. 7.439 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Arnaldo de Siqueira Lima. — Idem.

N. 7.846 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Amaro Antonio da Costa. — Idem.

N. 7.933 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Mario Barros. — Idem.

N. 8.049 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Odorico Duarte Cavalcanti. — Idem.

N. 8.412 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Pedro du Val. — Idem.

N. 9.502 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Francisco Luiz Leal. — Idem.

N. 9.580 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Cesar Shering. — Idem.

N. 9.602 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Gercio Ricardo. — Idem.

N. 9.795 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Irineu Fonseca. — Idem.

N. 10.318 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Eugenio da Silva Alves da Silva.

N. 10.405 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Joaquim Norberto Assimos. — Idem.

N. 10.569 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Alberto da Silva Cúto. — Idem.

N. 10.594 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Candido da Silva. — Idem.

N. 10.636 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Hemeterio de Andrade. — Idem.

N. 10.657 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Woldemiro Galdino Vianna. — Idem.

N. 10.669 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. João Ferreira. — Idem.

N. 10.830 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Alberto Scheid. — Idem.

N. 12.963 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Trajano José Martins. — Idem.

N. 13.494 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Otto Machado Leira. — Idem.

N. 13.551 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Lisania Antonio Soares. — Idem.

N. 13.709 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Luiz Oliveira Passos. — Idem.

N. 14.332 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Aristoteles Basilio da Motta.

N. 14.970 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Azeilino Rodrigues Chaves. — Idem.

N. 14.987 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Belmiro Isidoro Pereira. — Idem.

N. 15.338 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Belisario Victorino do Espirito Santo. — Idem.

N. 27.657 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Manoel Canuto Dias. — Idem.

N. 28.007 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Athanazio Rodolpho Marques Aleixo. — Idem.

N. 30.032 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Elsa Mayerhofer. — O Conselho Deliberativo, havendo sido pago o valor do resgate, nos termos do despacho do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, de 4 de março do corrente anno, no processo DGE 3.656, de 1936, publicado no *Diário Official* do dia 10 do mesmo mez e anno, resolve cancellar as presentes inscripções.

N. 31.297 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. André Porcino da Costa. — Idem.

N. 37.468 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Alayde Pinto. — Idem.

N. 39.610 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Francisco de Assis Gonçalves. — Idem.

N. 39.783 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Carlos Lopes. — Idem.

N. 39.785 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Moyses Ribeiro. — Idem.

N. 40.120 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. João Manoel Povill dos Santos. — Idem.

N. 40.631 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Orlando da Motta e Silva Junior. — Idem.

N. 44.373 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Geraldo Magella da Silva Cunha. — Idem.

N. 44.376 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Isolina Rodrigues Lima M. Soares. — Idem.
 N. 45.006 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Octavio Joaquim da Silva. — Idem.
 N. 47.541 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Eduardo Tavares. — Idem.

Processos julgados:

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

Processo n. 15.564 de 1936 — Proposta predial 10/230 — Reqs. Amilcar Sergio Velloso Pedarneras e outros. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve, de accordo com o Dr. presidente, a fls. 54, julgar viavel a operação.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

Processo n. 21.873 de 1936 — Companhia Nacional de Machinas Commercias, Factura de copia photographicas e photostaticas e negativos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do material constante da factura de fls. 2, na importancia de 881\$100 (oitocentos e oitenta e um mil e cem réis)

— Relator, Dr. Herbert Moses:

Processo n. 22.610 de 1936 — Pedido de compra de um archivo de aço para a Secção de Representações. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar a aquisição do material constante do pedido de fls. 2, tendo em vista a proposta da Comissão de Compras, a fls. 6.

— Relator, Dr. José Candido de Lima Ferreira:

Processo n. 26.350 de 1936 — Exposição do Sr. presidente ao Conselho Deliberativo sobre porcentagem a pagar aos agenciadores de peculios facultativos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligencia, para que o Serviço Actuarial apresente um estudo completo e detalhado sobre o assumpto.

Processo n. 24.976 de 1936 — Aquisição de medidores para luz. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar a aquisição dos medidores Siemens & Schuckert, proposta a fls. 2.

Processo n. 7.971 de 1936 — Exposição ao Sr. presidente sobre o custo de venda dos predios em Marechal Hermes — 6ª serie. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve approvar o orçamento apresentado a fls. 3, pelo Serviço de Engenharia e Construcções, para a construção da 6ª serie de casas em "Marechal Hermes", devendo ser observado o final do mesmo parecer.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 30 de novembro de 1936

Processos:

N. 71, de 1936 — Requerente, Frederico José de Souza Rangel. — Prosiga-se.

N. 104, de 1936 — Requerente, Adalberto Mendes. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 23.012, de 1936 — Requerente, Francisco Rodrigues Magalhães. — Inscreva-se, nos termos da informação.

N. 23.588, de 1936 — Requerente, Oscar Baptista Leite. — Deferido.

N. 24.756, de 1936 — Requerente, Oscar Baptista Leite. — Idem.

N. 26.024, de 1936 — Requerente, Palo Iracelio de Figueired Pessoa. — Idem.

N. 26.200, de 1936 — Requerente, Leopoldo Augusto de Affonseca. — Deferido.

N. 24.553, de 1936 — Requerente, Daniel Quintanilha da Motta. — Idem.

N. 25.984, de 1936 — Requerente, Valentina Izabel Bastos. — Autorizo.

N. 25.763, de 1936 — Requerente, Francisco de Oliveira. — Em face das informações, nada ha que deferir.

N. 26.022, de 1936 — Requerente, Francisco Mendes e Ruy Carneiro. — A' vista da informação, autorizo.

N. 24.140, de 1936 — Requerente, Amphilouquio de Araujo Ribeiro Junior. — Junte-se o processo do requerente.

N. 25.251, de 1936 — Requerente, Manoel Joaquim Rodrigues Junior. — Junte-se o processo anterior.

N. 25.668, de 1936 — Requerente, Fidelis Rangel Baptista. — Junte-se a inscripção e faça-se reconhecer, por tabellião desta capital, a firma do notario, de fls. na certidão junto.

N. 25.957, de 1936 — Requerente, Euclides Mendes. — Junte-se a habilitação a volte.

N. 26.001, de 1936 — Requerente, Maria de Souza Lacombe. — Certifique-se, urgente, e informe o S. de Commu-nicações e archivo quanto a certidão de obtio, que diz a requerente acompanhou o presente.

N. 26.079, de 1936 — Requerente, Licinio Pereira Lopes. — Junte-se a inscripção e faça-se reconhecer, por tabellião desta capital, a firma do notario do documento de fls. 3 verso, debitando-se o contribuinte.

N. 26.081, de 1936 — Requerente, Pedro Manhães. — Junte-se a inscripção e rectifique-se o mez de nascimento do contribuinte e reitere-se o pedido sobre cargo, vencimentos e posse.

N. 26.121, de 1936 — Requerente, Leandro Vettori. — Junte-se a inscripção.

N. 26.148/36 — Requerente, Djalma Meirelles. — Junte atestado medico.

N. 26.221/36 — Requerente, João Dias Paes Leme. — Concedo.

N. 25.985/36 — Requerente, Lourival Rodrigues Veneza. — Estando suspenso o recebimento de inscripções nas Cartas Predial e Hypothecaria, aguarde oportunidade.

N. 26.016/36 — Requerente, Iracema Cavalcanti Madeira. — Idem.

N. 26.115/36 — Requerente, Sylvio Mamede de Souza. — Idem.

N. 26.361/36 — Requerente, Dacio Flavio de Sant'Anna. — Idem.

N. 26.235/36 — Requerente, Augusto Gadêlha Borges. — Certifique-se.

Funeral e luto:

N. 430 — Aristides Antonio de Souza. — Autorizo o pagamento da importancia de 500\$000, a titulo de funeral e luto, voltando, depois, o processo ao Gabinete para estudo do parecer do Dr. procurador.

Habilitação a peculio:

N. 1.424 — Contribuinte, Alvaro Moreira de Oliveira. — Responda-se, de accordo.

N. 3.213 — Contribuinte, João Sartorato. — Satisfacam os interessados as exigencias da Procuradoria.

Inscripções a peculio:

N. 31.351 — Contribuinte, Raymundo Sampaio. — Autorizo o emprestimo, observadas as instrucções em vigor.

N. 54.409 — Contribuinte, Fernando José Tinoco. — Deferido, ficando cópias authenticadas na presente.

N. 54.462 — Contribuinte, Affonso Mariano de Souza. — A' vista do que consta do officio n. 1.999, de 26 de outubro ultimo, processo n. 23.152/36, do Instituto de Meteorologia, cancelle-se a presente inscripção e informe a 1ª Sub-Contadoria sobre os descontos.

N. 54.474 — Contribuinte, Lauro Durão Barbosa. — Idem.

N. 65.652 — Contribuinte, Francisco Behrensdoerf Junior. — Exija-se a prova de idade do contribuinte, tendo em vista que a inscripção dos funcionarios como eleitor é feita ex-officio, sem a exigencia da apresentação da certidão de nascimento.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

DISPONIBILIDADE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1936

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Recebimentos	Pagamentos	
Banco do Brasil — C/Especial.....	30.029:380\$200	20:846\$900	50:000\$000	30.000:227\$100
Banco do Brasil — C/Seguros.....	550:934\$800	—	—	550:934\$800
Banco do Brasil — C/Empréstimos.....	64:361\$000	—	—	54:361\$000
Titulos da Divida Publica.....	8.715:829\$600	—	—	30.605:522\$900
Caixa (Annexo).....	39.350:505\$600	20:846\$900	50:000\$000	39.321:352\$500
	30:707\$730	51:870\$600	34:748\$700	47:829\$630
Sommas.....	39.381:213\$330	72:717\$500	84:748\$700	
Saldo actual.....				39.369:182\$130

DISPONIBILIDADE EM 1 DE DEZEMBRO DE 1936

Conta	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Recebimentos	Pagamentos	
Banco do Brasil — C/Especial.....	30.000:227\$100	—	25:745\$000	29.974:482\$100
Banco do Brasil — C/Seguros.....	550:934\$800	—	—	550:934\$800
Banco do Brasil — C/Empréstimos.....	64:361\$000	—	—	54:361\$000
Titulos da Divida Publica.....	8.715:829\$600	—	—	30.579:777\$900
Caixa (Annexo).....	39.321:352\$500	—	25:745\$000	39.295:607\$500
	47:829\$630	25:834\$200	37:798\$300	35:865\$530
Sommas.....	39.369:182\$130	25:834\$200	63:543\$300	
Saldo actual.....				39.331:473\$030

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DA SECRETARIA

Dia 16 de novembro de 1936

Offícios:

N. 18.561 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, comunicando o registro do credito especial de 760:914\$ e de sua distribuição ao Thesouro Nacional, para pagamento do abono provisorio da Policia Militar do Territorio do Acre, relativo ao 2º semestre de 1935 e ao vigente exercicio.

N. 18.562 — Ao mesmo, idem, idem do credito de 2.500:000\$000, supplementar as sub-consignações ns. 5 e 6, consignação material, da verba 6ª — Casa da Moeda, do vigente orçamento.

N. 18.563 — Ao Sr. director da Directoria do Dominio da União, solicitando providencias no sentido de ser fornecido um espelho oval para pia dos existen-

tes nessa directoria, o qual deverá ser collocado no vestiario da Secretaria e tambem uma prateleira de madeira junto a officina de encadernação.

N. 18.564 — Ao Sr. director da Directoria do Dominio da União:

Solicito vossas providencias no sentido de serem retirados, para serem enviados a esta Secretaria, os moveis abaixo indicados, que ficaram na antiga sede do Tribunal, no 2º andar do edificio do antigo Thesouro Nacional, á avenida Passos, a saber:

1 — Uma sanefa azul das que se acham no Gabinete da presidencia do Tribunal, collocando-a na porta interna desta Secretaria;

2 — Duas mesas pequenas, com pedra marmore, que se encontram no Gabinete do Sr. ministro, Dr. Jesuino Cardoso e

3 — Tres estantes pequenas para livros, que se acham na 2ª Directoria;

4 — Um armario, com cabides, que se acha na 3ª Directoria.

N. 18.565 — Ao Sr. director da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social, solicitando providencias no sentido de ser realizada a inspecção de saude, para effeito de aposentadoria ao Dr. Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello, ministro do Tribunal.

N. 18.566 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo o processo fichado no Thesouro sob n. 9.797-36, relativo ao pedido de levantamento da fiança prestada por Luciola Rocha, para garantia de sua responsabilidade na gestão do cargo de agente do Correio de "Ernesto Machado", Estado do Rio de Janeiro.

N. 18.567 — Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, comunicando que, segundo consta do livro "Resumo do Ponto" da Secretaria referente ao exame de 1924 e 1935, o 4º escripturario do Tribunal, Francisco Frões de Castro Menezes falleceu no dia 6 de março de 1929.

N. 18.568 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, restituindo os processos relativos á comprovação do adiantamento de 1.500:000\$000, feito ao engenheiro-ajudante da Estrada de Ferro Maricá, Frederico d'Avilla Bittencourt Mello, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 18.569 — Ao Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas, idem, idem do adiantamento de 4:000\$000, feito ao 4º escripturário dessa repartição, Raymundo Marques de Faria, por intermédio da Agência do Banco do Brasil em Fortaleza, idem, idem.

N. 18.570 — Ao director da Despesa Publica, communicando que o 2º escripturário do Tribunal, Samuel Soares Gordeiro, que figura na folha de pagamentos como em licença especial, compareceu ao serviço durante todo o mez de outubro.

N. 18.571 — Ao Sr. agente da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro, Porto Alegre, apresentando o 2º escripturário do Tribunal, Satyro Pi-bernet de Carvalho, que deseja adquirir, mediante pagamento a bocca do cofre e com os descontos legais, uma passagem de 1ª classe desse porto ao do Rio de Janeiro, para sua senhora dona Marietta da Silveira Carvalho, que viajará em sua companhia.

N. 18.572 — Ao Sr. director da Primeira Directoria, communicando que o Sr. ministro presidente por portaria de 10 do actual mez, concedeu ao 2º escripturário, Francisco Oliveira Lait, que serve nessa Directoria, seis mezes de licença especial.

N. 18.573 — Ao Sr. director da Despesa Publica, transmittindo a portaria do Sr. ministro presidente, de 10 do corrente mez, pela qual foram concedidos ao 2º escripturário do Tribunal, Francisco Oliveira Lait, seis mezes de licença especial.

N. 18.574 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

De posse do officio n. 146, de 12 de julho ultimo, dessa Directoria Geral, reiterando o pedido de providencias contido nos de ns. 34 e 89, de 30 de janeiro e 31 de março deste anno, no sentido de serem attendidos os officios da Directoria da Despesa Publica sobre a restituição ao Thesouro Nacional, dos documentos de despesas da Caixa de Depositos e Cauções, dos mezes de setembro de 1930, de ns. 1.609 e 1.130 e os da receita e despesa do mesmo Caixa, de janeiro a julho de 1932, de ns. 1 a 66 e 1 a 202, communico a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho de 3 de agosto p. findo, do Sr. ministro presidente, que, com o officio da presidencia deste Tribunal, n. 4.696, de 15 de julho ultimo, respondendo aos citados officios 34 e 89, foram enviados a essa Directoria Geral os documentos mencionados na relação que acompanhou o dito officio n. 4.696, tendo ficado para ser remettido opportunamente o restante dos documentos solicitados.

Informa, entretanto, a Comissão que esteve encarregada do arrolamento dos papéis existentes no Cartorio deste Tribunal, que não foram encontrados documentos relativos á Caixa de Depositos e Cauções, de despesa, de janeiro a julho de 1932, da Thesouraria Geral do

Thesouro, parecendo que os mesmos não tenham sido encaminhados ao dito Cartorio.

Dia 17

N. 18.575 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando providencias no sentido de ser informado se foi procedida nessa Comissão a anulação da importancia de réis 4:000\$000 para ser entregue como adiantamento ao encarregado da Bibliotheca da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social, Dr. José Barbosa, visto tratar-se da despesa á conta do credito á disposição dessa Comissão, por se tratar de aquisição de livros necessários a referida Bibliotheca.

N. 18.576 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo o processo e o volume de documentos comprovantes da applicação dada ao adiantamento de réis 1.400:850\$, recebido no Thesouro Nacional pela "Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H.", para occorrer as despesas de construção de um aeroporto para dirigíveis nesta Capital e correspondente á 6ª parcela de que trata a clausula 12ª do contracto celebrado em virtude do decreto n. 24.069, de 31 de março de 1934, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 18.577 — Ao Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas, solicitando providencias no sentido de serem devidamente revalidados os sellos dos documentos comprobatorios, não inutilizados como determina o artigo 11 do decreto 17.538, de 10 de novembro de 1926, alinea a), parágrafo 1º n. 9, artigo 50 do mesmo dec., afim de que possa ser resolvido sobre o processo relativo á comprovação do adiantamento de \$5:887\$500, feito ao telegraphista de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, com exercicio na Comissão de Reflorestamento e Postos Agrícolas dessa Inspectoria, Augusto Rego Luna.

N. 18.578 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, solicitando providencias no sentido de ser cobrada a taxa creada pelo artigo 11 da lei n. 183, de 13 de janeiro do corrente anno, afim de que possa ser resolvido sobre o processo de comprovação do adiantamento de réis 2:000\$, feito ao auxiliar da Superintendencia de Serviço de Repressão do Contrabando, José Alcides Benetti.

N. 18.579 — Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe, idem, idem no sentido de serem revalidados os sellos dos documentos ns. 1 e 2, de fis. 4 e 5, do processo relativo á comprovação do adiantamento de 5:800\$, feito ao escripturário do Aprendizado Agricola desse Estado, Isaac Mello, e ainda para que seja cobrada a taxa creada pelo artigo 11 da lei n. 183, de 13 de janeiro deste anno.

N. 18.580 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná, idem, idem, no sentido de ser informado qual a data e mique foi entregue o adiantamento de 500\$ ao continue da Fiscalização do Porto de Paranaguá, Antonio Cavalcanti Chaves, e também, para que seja feita a prova de recolhimento da taxa creada pelo artigo 11 da lei n. 183, de 13 de janeiro deste anno.

N. 18.581 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, idem, idem, no sentido de serem juntos ao processo de comprovação do adiantamento de 40:000\$000,

feito ao official da Fiscalização do Porto de Recife, Francisco Assis Leite, os documentos comprobatorios da despesa do material adquirido, e, bem assim, a prova de ter sido observado o disposto no artigo unico do dec. n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930, na parte relativa a aprovação do quadro do pessoal.

N. 18.582 — Ao Sr. director da Despesa Publica, communicando que o Tribunal era deixa de satisfazer ao pedido de remessa do processo fichado numero 31.991/1932, que constitue documento de despesa da extincta 2ª Pagadoria, por já terem sido entregues ao Thesouro Nacional todos os livros e documentos archivados no seu Cartorio.

N. 18.583 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo o processo numero 45.986/26, originado pelo requerimento da Companhia Nacional de Seguros Ypiranga, de vez que os livros e documentos que se encontravam no Cartorio do Tribunal já foram entregues a esse Thesouro.

N. 18.584 — Ao mesmo: Cabe-me remetter-vos, incluso, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 24.482/1927, constituido pelo aviso do Ministerio da Agricultura, n. 170, de 28 de maio desse anno, e transmittido a esta Secretaria pelo officio n. 393, de 13 de agosto de 1927, da extincta Directoria de Contabilidade do dito Thesouro, para ser annexado ao documento de receita do Caixa de "Depositos e Cauções" numero 1.535, de dezembro de 1923, visto como, já tendo sido entregues ao Thesouro todos os livros e documentos que se encontravam no Cartorio deste Tribunal, compete-lhe agora fazer a annexação pedida no dito officio.

N. 18.585 — Ao mesmo, remettendo o processo fichado no Thesouro sob numero 9.999/1927, iniciado pelo requerimento de Alcino José Chevante Junior, visto como, já tendo sido entregues ao mesmo Thesouro todos os livros e documentos que se encontravam no Cartorio do Tribunal, ora lhe compete fazer a annexação do processo ao documento de receita do Caixa de Depositos e Cauções, n. 508, de 27 de agosto de 1921, conforme pediu o officio n. 245, de 14 de junho de 1927, da extincta Directoria de Contabilidade, que o remetteu a Secretaria.

N. 18.586 — Ao mesmo: Em referencia ao vosso officio numero 86, de 17 de julho de 1934, reiterado pelo de n. 346, de 13 de novembro do mesmo anno, solicitando a remessa a essa directoria, do processo fichado sob n. 18.050, de 1932, para poder dar andamento ao fichado sob n. 15.921, do mesmo anno, solicitando a remessa a Dianira Muller de Araújo, cabe-me remetter-vos, incluso, esse ultimo citado processo n. 15.921, remittido a esta Secretaria com o vosso officio n. 578, de 10 de outubro de 1935, visto já terem sido entregues ao Thesouro todos os livros e documentos que se encontravam no Cartorio deste Tribunal.

N. 18.587 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em Minas Geraes, communicando que o Tribunal resolveu offe-nar a baixa da fiança, no valor de 360\$, prestada para garantia da responsabilidade de José Simões de Rezende, na gestão do cargo de agente do correio de Remedios, nesse Estado.

N. 18.588 — Ao mesmo, comunicando que o Tribunal resolveu ordenar a alienação administrativa na caução no valor de 720\$, prestada para garantia da responsabilidade de Ambrosina Carolina da Silva, agente do correio de São José dos Botelhos, nesse Estado, visto haver deixado de recolher aos cofres publicos a importância de 4\$995.

N. 18.589 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em São Paulo, restituindo o processo relativo á comprovação do adiantamento de 34:333\$100, feito ao official da Estrada de Ferro Goyaz, Alvaro Lourenço de Souza, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 18.590 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em S. Paulo, restituindo os processos de comprovação dos adiantamentos abaixo mencionados, visto já haver o Tribunal julgado legais as mesmas comprovações:

De 1:500\$ pelo ajudante effectivo da Inspectoria da Defesa Sanitaria Vegetal, nesse Estado, Raul Gomes Pinheiro Machado, para despesas no 4º trimestre de 1935, encaminhado pelo officio n. 1.916, de 22 de agosto do corrente anno;

De 100:000\$ pelo escripturario de 1ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Carlos Teixeira Gomes, para despesas de maio a julho ultimos, encaminhado pelo officio n. 1.947, de 27 de agosto deste anno.

N. 18.591 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, idem de comprovação do adiantamento de 1:000\$, feito ao inspector de Collectorias Federaes, nesse Estado, Antonio F. Milanez, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 18.592 — Ao mesmo no Estado de Minas Geraes, comunicando que o Tribunal resolveu ordenar a baixa de parte da fiança no valor de 1:800\$, prestada para garantia da responsabilidade de Carlos de Mello, na gestão do cargo de agente do correio de Rio Branco, nesse Estado.

N. 18.593 — Ao Sr. director da Despesa Publica, communicando a recusa do registro da despesa relativa ao pagamento de 100\$ ao Dr. Joaquim Amarante Peixoto de Azevedo, por serviços profissionais prestados á Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 1931, por não se achar a divida comprehendida na relação que serviu de base para abertura do credito a que se refere o dec. n. 11.032, de 11 de agosto ultimo.

N. 18.594 — Ao Sr. director do Conselho Nacional do Trabalho, solicitando providencias no sentido de ser informado se a comprovação do adiantamento de 6:250\$, feito a Jorge Leal Braga, porteiro desse Conselho, foi entregue a essa repartição, no prazo regulamentar e em que data.

N. 18.595 — Ao Sr. presidente do Tribunal Superior da Justiça Eleitoral, idem idem de 1:875\$, feito a Agripino Gomes Veado, director secretario desse Tribunal, idem idem.

N. 18.596 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, communicando o registro do credito extraordinario de 2.000:000\$, para attender a despesas da Policia Civil do Districto Federal, em virtude de gastos extraordinarios decorrentes da situação actual.

N. 18.597 — Ao Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, solicitando providencias no sentido de ser concedida uma passagem em 1ª classe, de ida e volta, entre o porto desta capital e o de Cabedello, no Estado da Parahyba, destinada ao 1º escripturario do Tribunal, Sebastião de Paiva, designado para a tomada de contas dos annos de 1934 e 1935 do dito porto de Cabedello.

Dia 18

N. 18.598 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado da Parahyba, restituindo o processo de comprovação do adiantamento de 71:030\$, feito ao auxiliar de Classificação do Algodão nesse Estado, Nicolau Tolentino da Costa, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 18.599 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, restituindo os processos de comprovações dos adiantamentos abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legais as referidas comprovações:

Com o presente cabe-me restituir-vos os processos abaixo indicados, em numero de dois, relativos a comprovações de adiantamentos feitos por essa Delegacia Fiscal, os quaes vieram acompanhados dos vossos officios ns. 142 e 170, de 17 de agosto e 8 de setembro ultimos, annexados aos mesmos processos, visto já haver este Tribunal, em sessão de 9 do corrente, julgados legais as referidas comprovações:

De 700\$ ao mestre da secção de trabalhos em metal da Escola de Aprendizizes Artifices em Campos, Francisco Pandolpho, para despesas a seu cargo no anno passado;

De 1:500\$ ao porteiro-archivista da 13ª Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho nesse Estado, João Ferreira Peixoto, para despesas durante o 2º trimestre do corrente anno.

N. 18.600 — Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo, communicando que o Tribunal resolveu ordenar a alienação administrativa da caução no valor de 360\$ prestada para garantia da responsabilidade de Maria Eugenio dos Santos, agente do correio de Caraguatuba, nesse Estado, visto ter deixado de recolher aos cofres publicos a importância de 281\$950.

N. 18.601 — Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, communicando que o Tribunal resolveu deferir o pedido de Ernesto Jaquet, de permissão para recolher dentro do prazo de um anno, o alcance de 872\$900, apurado na tomada de suas contas, como amanuense da Delegacia da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em São João da Barra, no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1933.

N. 18.602 — Ao 2º escripturario Pompilio da Silveira Paiva, declarando que o Sr. ministro presidente resolveu louvar-vos pelo zelo e dedicação com que desempenhastes os serviços que vos couberam na Comissão Encarregada do Arrolamento de livros e documentos que se achavam no Cartorio do Tribunal e vindos para o fim de tomada de contas.

N. 18.603 — Ao Sr. 2º escripturario bacharel Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho idem idem.

N. 18.604 — Ao Sr. chefe da Por-

taria, declarando que o Sr. presidente resolveu louvar o continuo Quirino de Souza e os serventes José Sandoval, João dos Santos e José Maria Dutra Salgado, idem idem.

N. 18.605 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, restituindo para o fim de ser entregue ao interessado, depois de cobrado o selo devido, cotada a margem, a certidão pedida, que foi passada no proprio requerimento do escripturario da Collectoria Federal de Nova Hamburgo, nesse Estado, Marcos Moog.

N. 18.606 — Ao Sr. director da Despesa Publica, communicando a recusa do registro a despesa relativa ao pagamento de 211\$600 a Francisco Bernardino Ribeiro, proveniente de taxas pagas a mais em 1930 e 1931, por ter sido liquidada a favor do actual proprietario do imovel n. 167 e não em nome do anterior, quem pagou indevidamente as referidas taxas.

N. 18.607 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, restituindo as segundas vias dos documentos de empenhos ns. 27.335, 13.063, 9.437, 6.322, 16.424, 9.436, 8.940, 26.563, 7.923, 4.317, 18.668, 9.841, 16.274, 13.615, 27.220, 7.933, 27.933, 24.214, 12.195, 27.333, 9.223, 12.191, 15.605, 15.773, 314-A, 10.935, 14.494, 18.025, 20.350, 23.714, 14.925, 4.193, 27.472, 14.660, 19.925, 24.089, 22.692, 15.294, 28.226, 25.602 e 530-A.

N. 18.608 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando providencias no sentido de serem prestados os necessarios esclarecimentos quanto á autorização, pela autoridade competente, para a importação da mercadoria adquirida, afim de que possa ser resolvido sobre o processo relativo ao pagamento de 18:275\$, proveniente de fornecimento effectuado em proveito do Ministerio da Viação, pela casa Mayrnyk S. A.

N. 18.609 — Ao mesmo, idem idem relativo ao pagamento de 28:263\$, proveniente de fornecimentos effectuados em proveito do Ministerio da Viação, pela Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil".

N. 18.610 — Ao mesmo, solicitando providencias no sentido de ser esclarecida a duvida suscitada na informação, quanto á importância de 227\$800, incluída na factura da firma J. C. Miranda & Comp., afim de que possa ser resolvido sobre o processo relativo ao pagamento de 96:459\$900, proveniente de fornecimentos effectuados em proveito do Ministerio da Viação por Wilmann Xavier & Comp. e outros.

N. 18.611 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, remetendo a copia do officio da Secretaria do Tribunal numero 6.254, de 9 de maio de 1934.

N. 18.612 — Ao Sr. director da Despesa Publica, communicando que tendo sido entregues ao Thesouro todos os livros e documentos que se encontravam no Cartorio do Tribunal, a Secretaria, não pôde attender a solicitação relativa á remessa do processo fichado no Thesouro sob n. 53.770-932, afim de poder ter andamento o fichado sob numero 4.912/935.

N. 18.613 — Ao mesmo, idem, idem, compete ao mesmo Thesouro annexar o processo fichado sob n. 40.435 de 1935, referente a alienação administrativa da caução prestada por José An-

tonio dos Passos, ao documento de despesa de "Depositos e Cauções" n. 305, de 1 de julho de 1926.

N. 18.614 — Ao Sr. director da Casa Ruy Barbosa, solicitando providencias no sentido de ser informado se a comprovação do adiantamento de 2:700\$, feito a Antonio Joaquim da Costa, porteiro dessa Casa, foi entregue a essa repartição no prazo regulamentar e em que data.

N. 18.615 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Industria e Commercio, idem idem de 750\$, feito ao 1º official desse Departamento, Francisco de Moura Brandão, idem idem.

N. 18.616 — Ao Sr. director do Arquivo Nacional, idem idem de 500\$, feito a Oswaldo de Azevedo Coutinho, porteiro desse Arquivo, idem idem.

N. 18.617 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça, idem idem de 4:000\$ e 3:900\$, feitos a Alfredo Leite Loureiro, zelador do Palácio da Justiça e Dr. Melton de Aien-car Netto, director do Instituto Seta de Setembro, idem idem.

N. 18.618 — Ao Sr. director geral da Inspectoria de Aguas e Esgotos, idem, idem, de 105:000\$, feito a Henrique de Novaes, engenheiro chefe da Divisão Provisoria dessa Inspectoria, foi entregue a essa repartição, no prazo regulamentar e em que data.

N. 18.619 — Ao Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes, idem, idem, de 90:400\$, feito a Floriano Vianna, amanuense dessa escola, idem, idem.

N. 18.620 — Ao Sr. director do Instituto de Meteorologia, idem, idem, de 500\$, feito a Oswaldo Paula Costa, ajudante de 1ª classe desse instituto, idem, idem.

N. 18.621 — Ao mesmo, idem, idem, de 2:000\$ e 2:000\$, feitos a Vicente Paulo Reis, calculista desse instituto, idem, idem.

N. 18.622 — Ao Sr. director do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural, idem, idem, de 12:000\$, feito a Ernani Fomuri, secretario desse departamento, idem, idem.

N. 18.623 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Industria e Commercio, idem, idem, de 10:000\$000, feito a Eloy de Moura, 1º official desse departamento, idem, idem.

N. 18.624 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo o requerimento onde foi passada a certidão de José de Araujo Filho, 2º tenente pharmaceutico do Corpo da Saude da Armada, para o fim de ser cobrado o sello devido pela mesma certidão.

N. 18.625 — Ao Sr. director geral de Fazenda da Marinha, comunicando que, não tendo sido procurado até a presente data, foi o requerimento do 2º tenente pharmaceutico José de Araujo Filho, pedindo certidão da provisão de quitação n. 80, de 29 de janeiro de 1932, remetido á Recebedoria do Districto Federal, para cobrança do sello devido pela certidão passada.

Dia 20

N. 18.626 — Ao Sr. director da Despesa Publica, transmittindo a folha geral de pagamento dos vencimentos do pessoal do Tribunal, relativa ao mez de novembro corrente.

N. 18.627 — Ao mesmo, transmittindo o quadro do pessoal do Tribunal não sujeito ao "ponto", idem, idem.

N. 18.628 — Ao mesmo, comunicando que deverá ser feito o desconto, no corrente mez, do vencimento do servente

do Tribunal, João José da Silva, de importância total de 20\$300, correspondente a um dia de vencimento, na quantia de 14\$500 e mais o abono provisório de 5\$800.

N. 18.629 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, communicando o registro do contracto n. 135, celebrado com a firma Adolpho Botelho, para fornecimento de carros para auto-clave, giradores e outros materiaes, destinados ao Departamento Nacional da Produção Vegetal.

N. 18.630 — Ao mesmo, idem, idem, n. 180, celebrado com a firma Minnich & Comp. Ltda., para o fornecimento de papel aspero, branco, destinado ao Departamento dos Correios e Telegraphos.

N. 18.631 — Ao mesmo, idem, idem, n. 229, celebrado com a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert, S. A., para fornecimento de aparelhos telephonicos, idem, idem.

N. 18.632 — Ao mesmo, idem, idem, n. 176, celebrado com a firma Aços Roehling-Buderus do Brasil Ltda., para fornecimento de um forno e um ventilador destinados á Casa da Moeda.

N. 18.633 — Ao mesmo, idem, idem, n. 226, celebrado com a Companhia Lantton do Brasil, S. A., para o fornecimento de duas machinas de impressão automaticas, idem.

N. 18.634 — Ao mesmo, idem, idem, n. 230, celebrado com a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert, S. A., para fornecimento de tubos de aço Mannesmann, destinados ao Departamento dos Correios e Telegraphos.

N. 18.635 — Ao mesmo, idem, idem, n. 189, celebrado com a firma Dias Garcia & Comp. Ltda., para fornecimento de chumbo em barra, destinado á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 18.636 — Ao superintendente da Companhia Telephonica Brasileira, solicitando providencias afim de que o aparelho telephonico de mesa 22-9550, existente no gabinete do director da Secretaria, seja substituido por aparelho chamado de luxo, tambem de mesa.

N. 18.637 — Ao Sr. director da Directoria do Dominio da União, transmittindo duas relações sob ns. 1 e 2, referentes, respectivamente, aos moveis e outros objectos que se encontravam na nova sede no edificio do Instituto Nacional de Provisão e já foram retirados por essa directoria e ao ficarem na antiga sede do Tribunal, á Avenida Passos n. 43, segundo andar.

N. 18.638 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, communicando o registro do credito extraordinario de 150:00\$, para attender ás despesas com a construção de pegos arborescianos para a Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 18.639 — Ao mesmo, idem, idem, de 15:00:000\$, supplementar a diversas sub-assignações das verbas I, III e IV, do titulo I — Encargos geraes da União, do vigente orçamento.

N. 18.640 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo o processo fchado no Thesouro Nacional sob n. 32.956/36, relativo ao pagamento a The Western Telegraph Company Limited, da importancia de 215\$610, para o fim de ser cobrado o sello proporcional a que está sujeito a mencionada credora.

Dia 21

N. 18.641 — Ao Sr. director da Despesa Publica, communicando a recusa do

registro a despesa relativa ao pagamento, como credito a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, da importancia de 583\$000 ao 1º escriptuario João de Castro Xavier do Valle, da differença de vencimentos, visto se verificar que a mesma comprehende o abono provisório, cujo credito se acha distribuido, em sua totalidade, ao Thesouro Nacional.

N. 18.642 — Ao mesmo, restituindo o processo fchado no Thesouro sob numero 52.503/36, relativo á comprovação do adiantamento de 26:275\$000, recebido pelo secretario da Corte Suprema, Dr. Gabriel Martins dos Santos Vianna, de vez que as despesas feitas pelas secretarias da Camara dos Deputados, da Corte Suprema e da Mordomia do Palácio da Presidencia da Republica não estão sujeitos a comprovação perante o Tribunal.

N. 18.643 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, communicando o registro da concessão da pensão de meio soldo a D. Isaura Carvalho Weaver, viuva do capitão de fragata, Eduardo Henrique Wever, recusando, porém, esse expediente a de montepio por haver sido fixada em importância inferior a devida.

N. 18.644 — Ao mesmo, idem, idem a D. Aurea Almeida de Oliveira Santos, viuva de Othon de Oliveira Santos, coronel do Exercito, idem, idem.

N. 18.645 — Ao mesmo.

Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso processo, fchado nesse Thesouro sob n. 56.040/36, relativo á concessão de pensão especial a Dona Eulalia Cavalcanti de Albuquerque, mãe, viuva de Pedro Cavalcanti de Albuquerque, 1º tenente do Exercito, — rogo, de conformidade com a decisão proferida em sessão de 18 do corrente, vos dignéis providenciar no sentido de ser o termo de desistencia de fls. 32 assignado por duas testemunhas e, bem assim para que seja annexado ao mesmo processo um outro de pensão especial, que já tenha sido julgado pelo mesmo Tribunal, referente a ex-alumno da Escola Militar, considerado promovido a 1º tenente pelo Chefe do Governo Provisório.

N. 18.646 — Ao mesmo, solicitando providencias no sentido de serem excluidas do titulo de inactividade do investigador de 2ª classe da Directoria Geral de Investigações da Policia Civil do Districto Federal, Thomaz de Souza Coutinho, a referencia *proporcionaes* "na base de 1/30 por anno" de vez que a aposentadoria é com o ordenado por inteiro.

N. 18.647 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando providencias no sentido de ser feita a escripturação dessa Comissão a anulação da importancia de 1:605\$000, á conta da sub-assignação n. 1 — Livros e Revistas, n. 4 — Despesas de prompto pagamento da verba 2ª afim de ser entregue, como adiantamento a Ernani Reis, secretario do consultor geral da Republica.

N. 18.648 — Ao Sr. director da Despesa Publica, comunicando que o 1º escriptuario Rodolpho Mamede, que figura na folha geral de pagamento dos vencimentos do pessoal do Tribunal, como em licença especial todo mez, esteve apenas no gozo dessa licença de 1 a 20 do corrente, quando terminaram as licenças dessa natureza, cujo inicio se verificou a 21 de maio de 1936, data do "cumpra-se" apposto na portaria de 20 do referido mez de maio.

N. 18.649 — Ao Sr. Dr. Alexandre Emilio Sommer, director da 1ª Directoria, communicando que o Sr. ministro presidente, por despacho de 18 do corrente mez, resolveu conceder-vos as férias regulamentares, designando para substituir-vos o 1º escripturario Julio Moreira da Silva Lima.

N. 18.450 — Ao Sr. 1º escripturario engenheiro Julio Moreira da Silva Lima, communicando que o Sr. ministro presidente resolveu conceder as férias regulamentares ao Sr. director da 1ª directoria, Dr. Alexandre Emilio Sommer e designar-vos para substitui-lo, por esse motivo.

Dia 23

Officios:

N. 18.651 — Ao Sr. director do imposto de Renda, communicando não ser possivel a Secretaria attender ao pedido da informação relativamente aos vencimentos recebidos em 1930 pelo general Isidoro Dias Lopes, de vez que foram transferidos ao Thesouro Nacional todos os livros e documentos que se encontraram no Tribunal.

N. 18.652 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando providencias no sentido de ser procedida no credito dessa comissão a anulação da importância de 1:500\$, a ser entregue como adiantamento ao apurador da Directoria de Estatística Economica e Financeira, Ignacio de Loyola Chaves.

N. 18.653 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viação, communicando a recusa do registro á despesa de 1:960\$ de diarias por serviços prestados fóra da séde pelo conductor de primeira classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Paulo Bicalho, nos mezes de setembro e novembro deste anno, por não se haver realizado o serviço que dá direito as diarias de que se trata.

N. 18.654 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, transmittindo, para serem julgados por essa delegação, os processos abaixo indicados, relativos a comprovação da applicação dada aos seguintes adiantamentos:

De 26:599\$, pela auxiliar de escripta de Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, Cyra Siqueira Valentin, para despesas a seu cargo em 1935;

De 11:002\$100, pelo So-Co-MA. Jarbas Teixeira de Godoy, servindo na Flotilha do Amazonas, em 26 de dezembro de 1935.

N. 18.655 — Ao Sr. delegado fiscal no Pará, solicitando providencias no sentido de ser cobrada a taxa creada pelo art. 11 da lei n. 183, de 13 de janeiro do corrente anno, afim de poder ser resolvido sobre o processo relativo a comprovação do adiantamento de 250\$, feito ao agente fiscal em Afuá, nesse Estado, Luiz Pedrosa.

N. 18.656 — Ao Sr. secretario da Corte Suprema, solicitando providencias no sentido de ser enviada ao Tribunal copia não só accordão proferido sobre o mandato de segurança n. 190, de que foi requerente Plinio Ramalho, como também das notas tachygraphicas sobre o assumpto.

N. 18.657 — Ao Sr. director da Segunda Directoria, communicando que,

por ter sido a maior empenhada, foi annullada a quantia de 88\$, no conhecimento n. 43, feito em nome da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 18.658 — Ao Sr. contador seccional do Ministerio da Fazenda, idem, idem.

N. 18.659 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, communicando o registro do credito especial de 382:857\$, destinado a attender ao pagamento de diferença de vencimentos a funcionarios do Tribunal de Contas que serviram na Recebedoria do Districto Federal.

N. 18.660 — Ao mesmo, idem idem, credito especial de 5.000:000\$000, para attender no actual exercicio, as despesas com o Tribunal de Segurança Nacional.

Dia 24

N. 18.661 — Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, communicando a recusa do registro de anulação da importância de 2:390\$, para ficar em ser no Thesouro Nacional, do credito da sub-consignação n. 1, consignação Material da verba 5ª do vigente orçamento desse ministerio, por insufficiencia de saldo na sub-consignação indicada.

N. 18.662 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, restituindo as segundas vias dos empenhos ns. 11.482, 13.838, 23.256, 10.056, 27.377, 464-A e 29.287.

N. 18.663 — Ao Sr. director da Despesa Publica, transmittindo os requerimentos de Candido Venancio Pereira Peixoto, Octaviano de Menezes Bastos, Joaquim Pontes Miranda Netto, Pompilio da Silveira Paiva, Antonio Ribeiro dos Santos Filho, Victor Alvaro Moreira, Pedro de Araujo Rangel e Ignacio Silva, funcionarios do Tribunal, solicitando o pagamento de diferença de vencimentos por terem servido na Recebedoria do Districto Federal.

N. 18.664 — Ao Sr. inspector de Obras contra as Seccas, restituindo o processo de comprovação do adiantamento de réis 631:133\$200, feito ao 2º escripturario dessa repartição, Francisco Diniz Drummond Junior, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 18.665 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo, idem idem de 118:000\$, ao assistente-chefe do Serviço Technico do Café, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, nesse Estado, Octavio Ramos Nobrega, idem, idem.

N. 18.666 — Ao Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas, idem, idem de 5.000:000\$, feito ao engenheiro de 2ª classe dessa repartição, com exercicio no 2º Districto, Francisco Gonçalves de Aguiar, idem, idem.

N. 18.667 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, restituindo o processo de comprovação do adiantamento de 200:000\$, feito ao 1º official da Estrada de Ferro Maricá, nesse Estado, Samuel de Lima Castro Pacheco, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 18.668 — Ao Sr. delegado fiscal no Ceará, solicitando providencias no sentido de serem revalidados os sellos

constantes do documento comprobatorio n. 1, a fls. 2 do processo relativo a comprovação do adiantamento de 500\$, feito ao official de justiça do Juizo Federal na Secção desse Estado, Luiz Bezerra de Menezes.

N. 18.669 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes, communicando que o Tribunal resolveu ordenar a baixa da fiança no valor de 360\$000 prestada para garantia da responsabilidade de Augusto Pessoa de Faria, na gestão do cargo de agente do correio de São Gonçalo do Rio Abaixo, nesse Estado.

N. 18.670 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viação.

Tendo sido restituído a este Tribunal, com o vosso officio n. 3.513, de 27 de agosto ultimo, o processo de divida de exercicios findos na importância de 850\$ ao Dr. Manoel Baptista de Oliveira, o qual fóra enviado a essa directoria pelo officio da Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante, n. 938, de 9 de junho deste anno, sob o fundamento de não ter sido a divida opportunamente relacionada, quando, entretanto, fóra anteriormente presente ao Tribunal com a relação encaminhada pelo aviso n. 874, de 15 de julho de 1930, tendo sido devolvido a esse ministerio, com outros processos, pelo officio n. 1.021, de 29 de outubro de 1932. — cabe-me, de conformidade com o despacho do Sr. ministro-Presidente, novamente devolver-vos, incluso, o alludido processo para ser ulteriormente restituído a este Tribunal conjuntamente com os demais que com elle se acham incluidos na mencionada relação.

N. 18.671 — Ao mesmo.

Tendo sido restituído a este Tribunal, com o vosso officio n. 3.312, de 14 de agosto ultimo, o processo de divida de exercicios findos na importância de réis 550\$000 a Esmerino Toscano, o qual fóra enviado a essa directoria pelo officio da Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante, n. 1.108, de 13 de julho deste anno, sob o fundamento de não ter sido a divida opportunamente relacionada, quando, entretanto, fóra anteriormente presente ao Tribunal com a relação encaminhada pelo aviso n. 874, de 15 de julho de 1930, tendo sido devolvido a esse ministerio, com outros processos, pelo officio n. 1.021, de 29 de outubro de 1932. — cabe-me, de conformidade com o despacho do Sr. ministro-Presidente, novamente devolver-vos, incluso, o alludido processo para ser ulteriormente restituído a este Tribunal conjuntamente com os demais que com elle se acham incluidos na mencionada relação.

N. 18.681 — Ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro no Estado do Pará, solicitando providencias no sentido de ser cobrada a taxa creada pelo art. 11 da lei n. 183, de 13 de janeiro do corrente anno, para que possa ser resolvido sobre o processo de comprovação do adiantamento de 4:800\$000, feito ao fiscal de prensa do Serviço de Plantas Texteis nesse Estado, Paulo de Araujo Soares.

N. 18.682 — Ao mesmo, idem, idem, idem ao adiantamento de 150\$000, feito ao fiscal de prensa da Comissão de Inspeção e Classificação do Algodão nesse Estado, Paulo de Araujo Soares.

NN. 18.683 — Ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Pa-

rahyba, idem idem do adiantamento de 500\$000, feito ao continue-porteiro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, nesse Estado, Adalberto Florentino de Castro.

N. 18.634 — Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro no Estado do Rio Grande do Sul idem idem do adiantamento de 750\$000, feito ao almoxarife da Inspeção Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal, nesse Estado, Antenor Moura.

N. 18.685 — Ao Sr. Director de Contabilidade do Ministério da Viação.

Tendo sido restituído a este Tribunal, com o vosso officio n. 3.286, de 14 de agosto ultimo, o processo de divida de exercicios findos na importancia de 13\$400 a The San Paulo Gas Company Ltd., o qual fora enviado a essa Directoria pelo officio da Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Flutuante, n. 1.082, de 8 de julho deste anno, sob o fundamento de não ter sido a divida oportunamente relacionada, quando, entretanto, vosso referido officio declara que fôra anteriormente presente ao Tribunal com a relação encaminhada pelo Aviso n. 698-A, de 15 de julho de 1929, — cabe-me, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, devolver-vos, incluso, o alludido processo, para ser ulteriormente restituído a este Tribunal conjuntamente com os demais que com elle se acham incluídos na mencionada relação.

De conformidade com a decisão proferida por este Tribunal, em sessão de 20 do actual mez, sobre o processo fichado nesse Tesouro sob n. 60.924-36, iniciado pelo aviso n. 4.663, de 19 de agosto ultimo, do Ministerio da Educação e Saude Publica, ao qual foi jnto o de n. 7.078, de 10 do corrente, pedindo reconsideração do acto do mesmo Tribunal, em sessão de 5 de outubro p. findo, que recusou registro & distribuição do credito de 47:790\$000, ao Tesouro Nacional, & conta da sub-consignação numero 12 — segunda parte — "Importancia, etc.", da verba 14º titulo VI — Hospital Estacio de Sá, do vigente orçamento daquelle Ministerio affirm de atender ao pagamento de melhoria da remuneração que compete ao pessoal contratado, tecnico e administrativo, de que trata o artigo 2º do Decreto n. 872, de 1º de junho deste anno, no periodo da 1ª de abril a 31 de dezembro de 1936, conforme a solicitação constant edo citado aviso n. 4.663, — cabe-me restituir-vos com o presente officio, o alludido processo, visto já haver o mesmo Tribunal mandado registrar a distribuição a esse Tesouro do saldo de 299:080\$000 da mencionada sub-consignação n. 12, para cumprimento do disposto no dito Decreto n. 872.

Dia 25

N. 18.672 — Ao Sr. Director da Despesa Publica, solicitando providencias ao sentido de ser restituída a caução de 384\$800, prestada na Thesouraria do Tesouro Nacional pela firma desta praça Vieira Barcellos & Comp. Ltda., para garantia do fornecimento de uniformes ao pessoal da Portaria do Tribunal, visto já haver sido integralmente feito o fornecimento em apreço.

N. 18.673 — Ao mesmo, idem, idem no sentido de ser informado por quem foi recebido no Tribunal o processo numero 14.132-1931 a que está annexo o de n. 32.933, visto não terem sido encontrados, apesar de rigorosa busca.

N. 18.674 — Ao Sr. Director da Escola Nacional de Bellas Artes, idem, idem de ser informado se a comprovação do adiantamento de 5:000\$000, feito ao bibliothecario dessa Escola, Luiz Siqueira, foi entregue a essa repartição, no prazo regulamentar e em que data.

N. 18.675 — Ao Sr. Director do Serviço de Fomento Mineral, idem idem se os adiantamentos de 54:720\$, 39:620\$ e 18:705\$000, feitos a Eugenio Bondot Dutra e Luciano Jacques de Moraes, assistentes chefes e Nuno Rodrigues Vieira, ajudante desse Serviço, foram entregues a essa repartição, idem.

N. 18.676 — Ao Sr. Director da Despesa Publica, solicitando providencias no sentido de ser a despesa classificada de accordo com os termos do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 23 de setembro de 1935, exarado no processo numero 57.785-35, affirm de que possa ser resolvido sobre o pagamento a Isaac & Comp. da importancia de 100\$000 a titulo de restitução de 50 % da multa que lhe foi imposta.

N. 18.677 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras restituído a 2ª via do documento de empenho n. 13.765.

N. 18.678 — Ao Sr. Director do Dominio da União, communcando já ter sido providenciado pela Secretaria sobre a solicitação da devolução do processo n. 3.881-1935, conforme os officios numeros 14.629 e 17.474, de 26 de setembro de 1935 e 14 de agosto de 1936, inclusos por copia.

N. 18.679 — Ao Sr. Director do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, solicitando providencias no sentido de ser dado o despacho definitivo da concessão de meio soldo e montepio a dona Aracy Abreu Velloso, viuva do 1º tenente contador do Exército, Adolpho Epaminondas Barroso, que foi omitido.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Serviço de Aguas — Seccão de Pluviometria e Inundações — Boletim diario. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1936:

Dia 3

Estações	Ob. em 24 horas	Mts. Dif.
Bacia Amazonica:		
Fonte Boa	6.38	—
Manáos	16.94	0.04
Obidos	0.60	0.10
Santarém	1.48	0.02
Arumanduba	2.00	-0.50

Bacia Paraná — Paraguay e Uruguay:

Presidente Epitacio	1.62	0.02
São Matheus	1.77	0.53
Rio Negro	1.58	0.64

Foz do Iguaçu	1.00	0.02
Posadas	0.36	—
Cuyabá	2.44	0.08
Formosa	0.16	—
Puerto Bermejo	0.32	—
Corrientes	0.73	—
San Javier	0.89	—
Rosario	1.58	—
Concordia	1.52	—
Gualeguaychú	0.07	—

Dia 4

Bacia São Francisco:

São Francisco	1.20	-0.45
Januaria	1.90	-0.60
Manga	3.00	-0.26
Carinhanha	2.46	0.01
Rio Branco	3.25	-0.05
Barra do Rio Grande	2.63	-0.15
Cabrobó	2.23	0.03
Piranhas	3.77	-0.29
Pão de Assucar	1.44	0.04
Taipú	1.87	0.03
Propriá	1.20	0.03
Penedo	1.62	-0.08

"Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Salinas	1.04	-0.03
Barra do Pontal	2.00	-0.20
Minas Novas	1.20	-0.02
Arassuaí	1.51	-0.15
Itinga	2.38	—
São Pedro	2.14	—

Bacia Parahyba do Sul:

Guararema	1.50	0.11
Jacarehy	0.56	0.12
Caçapava	0.94	0.20
Pindamonhangaba	1.50	0.12
Guaratiningueta	1.70	0.10
Cachoeira	1.10	0.16
Cruzeiro	1.10	0.13
Rezende	0.60	0.14
Barra Mansa	1.50	-0.02
Barra do Pirahy	1.30	0.04
Parahyba do Sul	0.24	0.02
Porto Novo do Cunha	0.30	-0.05
São Fidelis	2.00	-0.10
Campos	6.64	-0.08

Estado e tendencia das aguas dos rios

Dia 3

Bacia Amazonica:

Em ascensão em Manáos, Obidos e Santarém e em declínio em Arumanduba.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Em ascensão em Presidente Epitacio, S. Matheus, Rio Negro, Foz do Iguaçu e Cuyabá.

Dia 4

Bacia São Francisco:

Continuará em ascensão entre Joazeiro e Propriá e em declínio no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Continuará em ascensão entre Guararema e Rezende e em declínio no resto do curso.

Bacia Itajahy-Assú:

Não é feita a synopse por falta de informações.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

	Comparação de renda Gera	Exclusive depósitos
Arrecadada em 1 de dezem- bro de 1936	3.853:603\$200	3.798:556\$200
Em 4 de dezembro de 1936	1.166:398\$900	1.162:964\$500
Total	5.020:002\$100	4.961:520\$700
E igual periodo de 1935	3.919:471\$900	2.989:616\$900
Diferença para mais em 1936	1.100:530\$200	1.971:903\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 4 de dezembro de 1936	324.690:722\$400	315.338:153\$700
Em igual periodo de 1935	305.072:514\$200	295.301:541\$200
Diferença para mais em 1936	19.618:208\$200	20.036:612\$500

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 2

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a de dezembro de 1936	1.467:176\$600
Em 2 de dezembro de 1936	896:463\$600
Total	2.363:640\$200
Em igual periodo de 1935	952:243\$900
Diferença para mais em 1936	1.411:396\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 2 de dezembro de 1935	231.606:581\$000
Em igual periodo de 1935	236.112:938\$300
Diferença para menos em 1936	4.506:357\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada em 1 de dezembro de 1936	1.463:222\$200
Em 2 de dezembro de 1936	884:060\$600
Total	2.347:282\$800
Em igual periodo de 1935	951:445\$900
Diferença para mais em 1936	1.395:838\$900

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM N. 2

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias
	Em papel
Receita do dia?	
3 de dezembro de 1936	1.046:113\$600
3 de dezembro de 1935	1.699:824\$400
Receita global:	
De 1 de dezembro a 3 de dezembro de 1936	3.888:339\$900
De 1 de dezembro a 3 de dezembro de 1935	2.661:766\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	1.226:573\$500
Receita global?	
De 1 de janeiro a 3 de dezembro de 1936	406.159:531\$000
De 1 de janeiro a 3 de dezembro de 1935	384.076:250\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	22.083:280\$300

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

EDITAL PARA A CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE A VIGORAR A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 1937

Concurrença administrativa permanente durante o 1º semestre do anno de 1937.

De ordem do Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, communico aos Srs. interessados que no dia 21 de dezembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas e julgadas na Sala do Conselho desta Corporação as propostas para o fornecimento de artigos constantes do Grupo unico — Artigos pharmaceuticos, de accordo com a relação abaixo:

1º — As inscrições devem ser requeridas ao Sr. coronel commandante, até ás 12 horas do dia 19 de dezembro de 1936, devendo constar no requerimento o grupo a que vão concorrer e que se submettem a todas as clausulas do presente edital.

2º — As propostas serão abertas na presença dos concorrentes, não sendo aceitas as que estiverem fóra das condições exigidas por este edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

3º — Os requerimentos devem ser acompanhados dos documentos legais para a comprovação da idoneidade da firma requerente.

4º — As firmas interessadas que forem consideradas inscriptas deverão, um dia antes do recebimento das propostas na Sala do Conselho, fazerem suas cauções na Contadoria deste Corpo.

5º — Os representantes das firmas inscriptas, deverão, no acto da entrega da proposta, apresentar também o recibo da importancia como caução depositada na Contadoria.

6º — Os concorrentes deverão apresentar suas propostas com os preços em algarismos e por extenso sem emendas, razuras ou entrelinhas.

7º — As firmas consideradas fornecedoras do Corpo, em consequencia da concorrência, ficam na obrigação de fornecerem os artigos que lhes couber pela concorrência, quando requisitados, todos de primeira qualidade e entregues no Quartel Central á praça da Republica, dentro do prazo determinado na requisição, sendo o respectivo pagamento feito mensalmente na Contadoria do referido quartel.

8º — As propostas serão apresentadas em tres vias e entregues em envelope lacrado, sendo a primeira via sellada com 1\$000 por folha (tamanho regulamentar) e mais um selo de Educação.

9º — As firmas que deixarem de satisfazer as exigências constantes do item 7º serão cancellados os seus preços e excluidas do registro de inscrição, sendo tal facto communicado a todas as repartições publicas, para fins de inidoneidade, em futuras concorrências.

10 — Fica reservado ao commando deste Corpo o direito de annullar a presente concorrência si houver justa causa e bem assim deixar de tomar em consideração as cotações que excederem de 10 % aos preços correntes da praça.

11 — O Corpo de Bombeiros não ficará na obrigação de adquirir todos os artigos constantes da relação abaixo.

Assistencia do Material, 14 de novembro de 1936. — Carlos Alberto de Lima, director interino.

Grupo unico — Artigos pharmaceuticos

Caução 200\$000 (duzentos mil réis)

1. Acido acetico, kilo.
2. Acido azotico do commercio, kilo

3. Acido azotico 42°, Baumé, kilo
4. Acido benzoico, kilo.
5. Acido bórico crystalizado ou em pó, kilo.
6. Acido chlorhydrico do commercio, kilo.
7. Acido chlorhydrico puro, medicinal, kilo
8. Acido citrico, kilo.
9. Acido lactico, kilo.
10. Acido oxalico, kilo.
11. Acido phosphorico medicinal, kilo.
12. Acido púrico, kilo.
13. Acido phenico, do commercio, kilo.
14. Acido phenico puro, crystalizavel, kilo.
15. Acido pirogalico, 50,0.
16. Acido sulphurico do commercio, kilo
17. Acido sulphurico Baumé, 66°, kilo.
18. Acido salicylico, kilo.
19. Acido tannico, kilo.
20. Acido tartarico crystalizado ou em pó, kilo.
21. Acido trichloracetico, 50,0.
22. Acetato de chumbo neutro, 1.000,0.
23. Acetato de ammonea, 1.000,0.
24. Acetato de sodio, kilo.
25. Acetona, kilo.
26. Aconito, folhas, kilo.
27. Aconito, raizes, kilo.
28. Aconito em pó, 100,0.
29. Açafrão do Oriente, kilo.
30. Adrenargol, vidro.
31. Agua destilada, com cascos, litro.
32. Agua de rosas Isnard, litro.
33. Agua de rosas (outras marcas), litro.
34. Agua de melissa, litro.
35. Agua de melissa Boyer, vidro.
36. Agua de flores de laranjas Isnard, litro.
37. Agua de flores de laranjas (outras marcas), litro.
38. Agua de flores de laranjas Isnard (vidro de 100,0), vidro.
39. Agua de flores (outras marcas), vidro de 100,0, vidro.
40. Agua oxygenada Merck (vidro de 300,0), vidro.
41. Agua oxygenada Merck (vidro de 600,0), vidro.
42. Agua oxygenada (outras marcas), vidro de 300,0, vidro.
43. Agua de louro cerejo, litro.
404. Agua Vilasabras, vidro.
45. Agua Prata, garrafa.
46. Agua Carabana, garrafa.
47. Agua purgativa Brasileira, vidro.
48. Agua Inglesa Ribeiro da Costa, garrafa.
49. Agua Inglesa Silva Araujo, garrafa.
50. Agua Inglesa Graando, garrafa.
51. Agua Vichy Celestin, garrafa.
52. Agua Labarraque, garrafa.
53. Agua Rubinat Lorach, vidro.
54. Agua da Colonia, litro.
55. Agua Java, vidro.
56. Aguardente allemã, 1.000,0
57. Agarol, vidro.
58. Agomesina, vidro.
59. Alcool absoluto superior, litro.
60. Alcool ethylico, litro.
61. Alcoolato de garus, litro.
62. Alcoolato vulnerario, litro.
63. Alcoolatura de raiz de aconto, litro
64. Alcatrão de Guyot, vidro.
65. Algodão em pacotes de 50,0, kilo.
66. Algodão em pacotes de 100,0, kilo.
67. Algodão em pacotes de 250,0, kilo.
68. Algodão em pacotes de 500,0, kilo.
69. Algodão em pacotes de kilo, um.
70. Algodão em rama, kilo.
71. Alcaçuz, raiz, kilo.
72. Alcaçuz em pó, kilo.
73. Alfazema, flores, kilo.
74. Aloes socotorino, kilo.
75. Althea, raiz, kilo.
76. Althea em pó, kilo.
77. Alumen em pó, kilo.
78. Alumen em pedras, kilo.
79. Alumen calcinado, kilo.
80. Alumen chromo, 250,0.
81. Amendoas doces descascadas, kilo.
82. Amargo sulphuroso, vidro.
83. Amido em pó, kilo.
84. Amerol, vidro.
85. Ammonea liquida, litro.
86. Ampoulas anticatharral, Lemos, caixa
87. Ampoulas de Agripam R. Leite, caixa.
88. Ampoulas de adrenalina, qualquer dosagem, caixa.
89. Ampoulas de agua bi-distillada, 5 cc., ampoula.
90. Ampoula de agua bi-distillada, 10 cc., ampoula.
91. Ampoula de agua bi-distillada, 20 cc., ampoula.
92. Ampoulas de arseobromotonicas, caixa.
93. Ampoulas aluetina, caixa.
94. Ampoulas apomorphina, caixa.
95. Ampoulas anemotrat, caixa.
96. Ampoulas aerophagyl, caixa.
97. Ampoulas acetylarsam (adultos), caixa.
98. Ampoulas de acetylarsam (infantil), caixa.
99. Ampoulas de aloival, caixa.
100. Ampoulas bismugolol (caixa de 100), caixa.
101. Ampoulas de bismugolol, caixa.
102. Ampoulas antiptogenicas Bruschtine (c. 5), caixa.
103. Ampoulas antiptogenicas Bruschtine (c. 3), caixa.
104. Ampoulas gonococcica Bruschtine, caixa.
105. Ampoulas de biodina, caixa.
107. Ampoulas bronchopneumonica Lemos, caixa.
108. Ampoulas de bio-soro, caixa.
109. Ampoulas Biodyl, caixa.
110. Ampoulas bacteriophagina dysenterica, caixa
111. Ampoulas bismuthan, 10 cc., caixa.
112. Ampoulas bismuthan, 20 cc., caixa.
113. Ampoulas de bismogenol, caixa
114. Ampoulas cardizol, caixa.
115. Ampoulas coramina, caixa.
116. Ampoulas chlorhydrato de codeina, caixa.
117. Ampoulas cytosolum Corbière, caixa.
118. Ampoulas colivaom, caixa.
119. Ampoulas carbobi A, caixa.
120. Ampoulas carbobi B, caixa.
121. Ampoulas cacodylina James, caixa.
122. Ampoulas de calcio Sandoz, 5 cc., caixa
123. Ampoulas calcio Sandoz, 100 cc., caixa
124. Ampoulas citrogenina, 5 cc., caixa.
125. Ampoulas camboacy, 5 cc., caixa.
126. Ampoulas campolom, caixa.
127. Ampoulas cytarobi, caixa.
128. Ampoulas cysthotenil, caixa.
129. Ampoulas de Colpovaccim 1ª serie, caixa.
130. Ampoulas de Colpovaccim 2ª serie, caixa.
131. Ampoulas Cyto Nader, caixa.
132. Ampoulas Claudem loco, caixa.
133. Ampoulas Crinoceal, caixa.
134. Ampoulas de Crinovix, caixa.
135. Ampoulas de Digitalina, caixa.
136. Ampoulas Digaleno, caixa.
137. Ampoulas Davitam, caixa.
138. Ampoulas Desby (adultos), caixa.
139. Ampoulas Desby (infantil), caixa.
140. Ampoulas Dilandi, caixa.
141. Ampoulas Decholin, caixa.
142. Ampoulas Emetina (todas as dosagens), caixa.
143. Ampoulas de Ergal, caixa.
144. Ampoulas Demelcos, caixa.
145. Ampoulas Endoiocina, caixa.
146. Ampoulas Electragol, caixa.
147. Ampoulas Ergotina, caixa.
148. Ampoulas Eutrophyl, caixa.
149. Ampoulas Emostyl, caixa.
150. Ampoula Ergocalcio, caixa.
151. Ampoulas Estannoxyl, caixa.
152. Ampoulas de Fluocal simples, caixa.
153. Ampoulas de Fluocal lecitimidado, caixa.
154. Ampoulas de Formina Dextrose, caixa.
155. Ampoulas de Falusana Mixta, caixa.
156. Ampoulas de Fosfolipina, caixa.
157. Ampoulas de Fandorine, caixa.
158. Ampoulas de Phosphocitol, caixa.
159. Ampoulas Galobis, caixa.
160. Ampoulas Gonnovacim, caixa.
161. Ampoulas de Gadusam n. 1, caixa.
162. Ampoulas de Gadusan n. 2, caixa.
164. Ampoulas de Gadyt n. 1, caixa.
165. Ampoulas de Gadyt 2cc., caixa.
166. Ampoulas Gonnococcicas P. Davis, caixa.
167. Ampoulas de Glucinal, caixa.
68. Ampoulas de Glucalil, caixa.

169. Ampoulas de Glucalbet, caixa.
170. Ampoulas de Glucalbet (caixa de 100), caixa.
171. Ampoulas de Evipam, caixa.
172. Ampoulas de Hemocyto Corbiere, caixa.
173. Ampoulas de Hectina A, caixa.
174. Ampoulas de Hectina B, caixa.
175. Ampoulas de Hyposulfito de sodio 10 % loco. (12), caixa.
176. Ampoulas de Hyposulfito de sodio 10 % loco. (6), caixa.
177. Ampoulas de Iodureto de sodio 10 % loco. (12), caixa.
178. Ampoulas de Iodureto de sodio 10 % loco. (6), caixa.
179. Ampoulas Hormovaccim, caixa.
180. Ampoulas Hormorrhenal, caixa.
181. Ampoulas Hemoantitoxina R. Plá, caixa.
182. Ampoulas de Helcosam, caixa.
183. Ampoulas de Hyposulfito de sodio 10 % 5 cc., caixa.
184. Ampoulas de Intogynam, caixa.
185. Ampoulas Iodex, caixa.
186. Ampoulas Iodobismam caixa de 100, caixa.
187. Ampoulas Iodobismam, caixa.
188. Ampoulas Iodoinjectol James, caixa.
189. Ampoulas de Iodoinjector salicylado, caixa.
190. Ampoulas de Immuinodine, caixa.
191. Ampoulas Ionase anti-infecciosa, caixa.
192. Ampoulas Iobyl, caixa.
193. Ampoulas Ibina, caixa.
194. Ampoulas Iogal, caixa.
195. Ampoulas Intocortican, caixa.
196. Ampoulas Iobyl infantil, caixa.
197. Ampoulas Yambi, caixa.
198. Ampoulas Iodolisina, caixa.
199. Ampoulas Iodolisina (infantil), caixa.
200. Ampoulas Intohepatam, caixa.
201. Ampoulas Iodonatrium 2 cc., caixa.
202. Ampoulas de Iodonatrium 5cc., caixa.
203. Ampoulas Klankal, caixa.
204. Ampoulas Klankal caixa de 100, caixa.
205. Ampoulas Lipocarbisam, A, caixa.
206. Ampoulas Lipocarbisam B, caixa.
207. Ampoulas de Lactozymbiase, caixa.
208. Ampoulas de Lactozymbiosine, caixa.
209. Ampoulas de Lactipam, caixa.
210. Ampoulas de Lantol, caixa.
211. Ampoulas Lipiodol n. 1, caixa.
212. Ampoulas de Lipiodol n. 2, caixa.
213. Ampoulas de Luteo Ovarina, caixa.
214. Ampoulas Lipoiogal caixa de 100, caixa.
215. Ampoulas Lipoiogal, caixa.
216. Ampoulas Lipostrychnol, caixa.
217. Ampoulas Lancise pyogenica, caixa.
218. Ampoulas Lactofermim, caixa.
219. Ampoulas Lyodil, caixa.
220. Ampoulas Merciol, caixa.
221. Ampoulas Muthiol, caixa.
222. Ampoulas Muthiol infantil, caixa.
223. Ampoulas Myrthonil, caixa.
224. Ampoulas Mercethyllina n. 1, caixa.
225. Ampoulas Mercetylina n. 2, caixa.
226. Ampoulas Mycol, caixa.
227. Ampoulas Myovix, caixa.
228. Ampoulas Mycosam, caixa.
229. Ampoulas Morruethyl n. 1 (adulto), caixa.
230. Ampoulas Morruethyl (infantil), caixa.
231. Ampoulas Naiodine 2cc., caixa.
232. Ampoulas Naiodine 5cc., caixa.
233. Ampoulas Naiodine 10 cc., caixa.
234. Ampoulas Novosam, caixa.
235. Ampoulas Neovaleol, caixa.
236. Ampoulas Natrol, caixa.
237. Ampoulas Neovaccim gonococica, caixa.
238. Ampoulas Neovaccim concentrada, caixa.
239. Ampoulas Nuclearsitol Robim, caixa.
240. Ampoulas Neurocoleina, caixa.
241. Ampoulas Neosorosol, caixa.
242. Ampoulas Neohexal, caixa.
243. Ampoulas Neuro Soro n. 1, caixa.
244. Ampoulas Neuro Soro n. 2, caixa.
245. Ampoulas Nevrosthényl, caixa.
246. Ampoulas Neutralon c/belladona, caixa.
247. Ampoulas Nitrito de amyla, caixa.
248. Ampoulas Novacol, caixa.
249. Ampoulas Neurovoidina, caixa.
250. Ampoulas Oumnadine caixa de 3, caixa.
251. Ampoulas Oleo camphorado 0,25, caixa.
252. Ampoulas Oleo camphorado 0,50, caixa.
253. Ampoulas Ovario luteina, caixa.
254. Ampoulas Ostelim, caixa.
255. Ampoulas Ovarigem, caixa.
256. Ampoulas Oxyobi, caixa.
257. Ampoulas Phosphorrhenal, caixa.
258. Ampoulas Phosphorrhenal c/ferro, caixa.
259. Ampoulas Phosphorrhenal c/arsenico, caixa.
260. Ampoulas Parcaína 5 cc., caixa.
261. Ampoulas Pallicida, caixa.
262. Ampoulas Pantopon Roche, caixa.
263. Ampoulas Pituitrina, caixa.
264. Ampoulas Phosphoplasmina, caixa.
265. Ampoulas Pertussol, caixa.
266. Ampoulas Phosphobismol, caixa.
267. Quiniopulmim, caixa.
268. Ampoulas Quiniobis solubizado, caixa.
269. Ampoulas Quinoformio 0,50, caixa.
270. Ampoulas Rexocal, caixa.
271. Ampoulas Rexiobi, caixa.
272. Ampoulas Rimei, caixa.
273. Ampoulas Radiocalcio, caixa.
274. Ampoulas Radiovaccim, caixa.
275. Ampoulas soro physiologico 100,0, uma.
276. Ampoulas soro physiologico 250,0, uma.
277. Ampoulas soro psysiológico 500,0, uma.
278. Ampoulas soro prysiológico 1.000,0, uma.
279. Ampoulas soro glycosado 100,0, uma.
280. Ampoulas soro glycosado 250,0, uma.
281. Ampoulas soro glycosado 500,0, uma.
282. Ampoulas soro glycosado 1.000,0, uma.
283. Ampoulas soro hormo hepatico, caixa.
284. Ampoulas soro hormo gravidico, caixa.
285. Ampoulas Septicemine, caixa.
286. Ampoulas Solhydrol, caixa.
287. Ampoulas Strychnarsitol, caixa.
288. Ampoulas Sulphomercuriom, caixa.
289. Ampoulas Sedol, caixa.
290. Ampoulas Staphylovaccim R. Leite, caixa.
291. Ampoulas Streptovaccim, R. Leite, caixa.
292. Ampoulas Sulby, caixa.
293. Ampoulas Sinalgam, n. 1, caixa.
294. Ampoulas Sinalgam, n. 5, caixa.
295. Ampoulas Sinalgam, n. 10, caixa.
296. Ampoulas sulfato de strychnina 0,002, caixa.
297. Ampoulas Salyrgam, caixa.
298. Ampoulas Triglandol, caixa.
299. Ampoulas Triglandine, caixa.
300. Ampoulas Toniceina Chevetim, caixa.
301. Ampoulas Thyozol A, caixa.
302. Ampoulas Thyozol B, caixa.
303. Ampoulas Thyozol C, caixa.
304. Ampoulas Thiobi A, caixa.
305. Ampoulas Thiobi B, caixa.
306. Ampoulas Thevix, caixa.
307. Ampoulas Thiovix, caixa.
308. Ampoulas Tinitrina, caixa.
309. Ampoulas Trivalerina, n. 1, caixa.
310. Ampoulas Trivalerina, n. 2, caixa.
311. Ampoulas Tropolipam, caixa.
312. Ampoulas Trypaflavina (todas as dosagens), caixa.
313. Ampoulas Valeol, caixa.
314. Ampoula 914, 015, uma.
315. Ampoula 914, 0,20, uma.
316. Ampoula 914, 0,30, uma.
317. Ampoula 914, 0,45, uma.
318. Ampoula 914, 0,60, uma.
319. Ampoula 914, 0,75, uma.
320. Ampoula 914, 0,90, uma.
321. Anemotrat simples, vidro.
322. Antiepileptico Barasch, vidro.
323. Aptiphytol, vidro.
324. Antiplhogestine (pote pequeno), um.
325. Antiplhogestine (pote medio), um.
326. Antiplhogestine (pote grande), um.
327. Aniz estrellado, kilo.
328. Aniodol interno, vidro.
329. Aniodol externo, vidro.
330. Anialgol, vidro.
331. Antipyrina, 100,0.
332. Anilina pura, 25,0.

333. Apolonia Chapoteau, vidro.
 334. Arsenoferrato, vidro.
 335. Argyrol original, 25,0.
 336. Arcykola, vidro.
 337. Artesol pequeno, vidro.
 338. Aristiquina Bayer, 25,0.
 339. Arnica flores, kilo.
 340. Arsenovita, vidro.
 341. Artrithina, vidro.
 342. Aristol, 10,0.
 343. Arrhenal, 25,0.
 344. Arseniato de sodio, 25,0.
 345. Ascaridol (todos os numeros), vidro.
 346. Aspirina Bayer, 100,0.
 347. Assafetida, kilo.
 348. Assucar de leite, kilo.
 349. Asucar Edulcor, lata.
 350. Atopham Schering, 25,0.
 351. Ataduras de gaze, 10 cmts., duzia.
 352. Ataduras de cambraia, 10 cmts., duzia.
 353. Ataduras de morim, 10 cmts., duzia.
 354. Ataduras de flanela, 10 cmts., duzia.
 355. Ataduras de morim, sortidas, duzia.
 356. Ataduras de cambric, sortidas, duzia.
 357. Axol, vidro.
 358. Azotato de cobalto, 25,0.
 359. Azotato de Uranio, 25,0.
 360. Azeite doce, kilo.
 361. Azul de methyleno, 25,0.
 362. Azotato de prata fundido, 25,0.
 363. Azotato de prata crystalizado, 25,0.
 364. Azotato de potassio do commercio, kilo.
 365. Azotato de potassio puro, kilo.
 366. Balsamo Catholico, kilo.
 367. Balsamo Bengue, bisnaga.
 368. Balsamo do Peru, 100,0.
 369. Balsamo Fioravanti, litro.
 370. Balsamo tranquillo, kilo.
 371. Baunilha, gramma.
 372. Benzoato de magnesia, 25,0.
 373. Benzoato de mercurio, 25,0.
 374. Benzoato de sodio, kilo.
 375. Benzoato de ferro, 25,0.
 376. Balsamo tranquillo, kilo.
 377. Benzoato de cafeina, 25,0.
 378. Benzoato de gayacol, 25,0.
 379. Benzoato de lithio, 25,0.
 380. Benzoato de bismutho, 25,0.
 381. Benzonaphtol, 100,0.
 382. Beta naphtol, 25,0.
 383. Belcal, vidro.
 384. Belladonna em pó, 100,0.
 385. Belladonna folhas, kilo.
 386. Benjoim, kilo.
 387. Betol, 25,0.
 388. Bicarbonato de sodio, kilo.
 389. Bicarbonato de sodio, caixa de 100,0, uma.
 390. Bicarbonato de sodio C. Erba, caixa de 100,0, uma.
 391. Bicarbonato de potassio, kilo.
 392. Bi-chlorhydrato de quinino, 25,0.
 393. Bi-chlorureto de mercurio, 25,0.
 394. Bi-cromato de potassio, 25,0.
 395. Biurrol, vidro.
 396. Bysodo, vidro.
 397. Bionte, vidro.
 398. Byodarsil, vidro.
 399. Biotonico Fontoura, vidro.
 400. Bistorta, kilo.
 401. Bi-phosphato de calcio, 100,0.
 402. Bi-phosphato de sodio, 100,0.
 403. Bi-sulfato de quinino, 25,0.
 404. Bi-sulfito de sodio, 100,0.
 405. Boldeno, vidro.
 406. Borracha para irrigador, metro.
 407. Bolus Alba, 500,0.
 408. Borax, kilo.
 409. Bordesina, vidro.
 410. Borato de sodio, kilo.
 411. Borragem flores, kilo.
 412. Boricina Messonier, 100,0.
 413. Bromureto de sodio, 100,0.
 414. Bromureto de potassio, 100,0.
 415. Bromureto de calcio, 100,0.
 416. Bromureto de lithio, 100,0.
 417. Bromureto de stroneio, 100,0.
 418. Bromureto de ammonea, 100,0.
 419. Bromoformio, 25,0.
 420. Bromo, 25,0.
 421. Bromhydrato de quinino, 25,0.
 422. Bromhydrato de cafeina, 25,0.
 423. Breu, kilo.
 424. Bryonia, vidro.
 425. Buccovaccim, vidro.
 426. Borosthyrol, vidro.
 427. Caixa para papeis, grossa.
 428. Caixa para pilulas, grossa.
 429. Caixa para capsulas 3/8, grossa.
 430. Carbonine Nascimento Pereira, vidro.
 431. Camomilla pó, kilo.
 432. Camomilla portugueza, kilo.
 433. Camomilla romana, kilo.
 434. Cardamomo, kilo.
 435. Capivarol, vidro.
 436. Cascarobyl, vidro.
 437. Calcio Delta, vidro.
 438. Cafeina, 25,0.
 439. Camboacy liquido, vidro.
 440. Cardizol Ephedrine (gottas), vidro.
 441. Cazeom, vidro.
 442. Cazeomalte, vidro.
 443. Camphora, kilo.
 444. Capsulas paulistanas, n. 1, milheiro.
 445. Capsulas paulistanas, n. 2, milheiro.
 446. Capsulas Arhol, vidro.
 447. Capsulas Cognet, vidro.
 448. Capsulas Eurythmine Detham, caixa.
 449. Capsulas Pyramidina, vidro.
 450. Calceose, vidro.
 451. Cascareno O. Rangel, vidro.
 452. Cascarina glycerinada, vidro.
 453. Calciodina, vidro.
 454. Calcioirelli granulado, vidro.
 455. Cacao Albon, vidro.
 456. Carbovieirato de magnesia, vidro.
 457. Catgut sortidos, duzia.
 458. Capsulas de oleo de figado de bacalhau, vidro.
 459. Capsulas de oleo de ricino, vidro.
 460. Capsulas Theobromose, vidro.
 461. Cal virgem, kilo.
 462. Cacodylate de sodio, 25,0.
 463. Callomelanos a vapor, 100,0.
 464. Calumba em pó, kilo.
 465. Canella em pó, kilo.
 466. Canella em cascas, kilo.
 467. Carmim puro, 25,0.
 468. Cascas de laranjas amargas, kilo.
 469. Cascas de jequitibá, kilo.
 470. Carbonato de ammoneo, 500,0.
 471. Carbonato de sodio, 500,0.
 472. Carbonato de potassio, 500,0.
 473. Carbonato de calcio, kilo.
 474. Carbonato de ferro, 250,0.
 475. Carbonato de creosoto, 25,0.
 476. Carbonato de lithio, 25,0.
 477. Carbonato de magnesia, kilo.
 478. Carbonato de gayacol, 25,0.
 479. Carbonato de chumbo, kilo.
 480. Carvão animal, kilo.
 481. Carvão de Belloc, vidro.
 482. Carvão Naphtolado Fontoura, vidro.
 483. Cascara sagrada, kilo.
 484. Cataplasma Langlebert, uma.
 485. Centauras (planta), kilo.
 486. Cevada, kilo.
 487. Cera branca, kilo.
 488. Cera amarella, kilo.
 489. Chlorureto de sodio, 250,0.
 490. Chlorureto de calcio para desinfecções, kilo.
 491. Chlorureto de calcio pura, medicinal, 250,0.
 492. Chloroformio, 100,0.
 493. Chlorureto de calcio, Fontoura, vidro.
 494. Chloretilla Henning, bisnaga.
 495. Chloretilla Merck, bisnaga.
 496. Cholhebyl, vidro.
 497. Chlorato de potassio, kilo.
 498. Chlorofenol, vidro.
 499. Chloral hydratado, 100,0.

500. Chlorhydrato de pillocarpina, gramma.
501. Chlorhydrato de ammonia, 100,0.
502. Chlorhydrato de cocaina, gramma.
503. Chlorhydrato de morphia, gramma.
504. Chlorhydrato de hefoina, gramma.
505. Chlorhydrato de quina, 25,0.
506. Chlorocalcina, vidro.
507. Chlorocalcion, vidro.
508. Chloreto de zinco, 25,0.
509. Cholecinol, vidro.
510. Citrato de potassio, kilo.
511. Citrato de sodio, kilo.
512. Citrato de ferro ammoniacal, 100,0.
513. Cigarros de estramonio, caixa.
514. Citrato de cafeina, 25,0.
515. Citropheno, 25,0.
516. Citrarina, 25,0.
517. Citrosodine granulada Greim, vidro.
518. Claviam, vidro.
519. Concentrat, vidro.
520. Cognac nacional, litro.
521. Collodio elastico, kilo.
522. Codeina, 4,0.
523. Cochonilla, 500,0.
524. Collodio Ergostenina, vidro.
525. Colex, vidro.
526. Coalta saponificado, vidro.
527. Coaltram O. Rangel, vidro.
528. Composto Ribott, vidro.
529. Conservas de rosas, vidro.
530. Collargol Heydn, gramma.
531. Cosa, folhas, kilo.
532. Comprimidos Cafiaspirina, tubo.
533. Comprimidos Cafiaspirina (enveloppes), duzia.
534. Comprimidos Gayaspirina, tubo.
535. Comprimidos Emultona simples, tubo.
536. Comprimidos Emultona c/ferro, tubo.
537. Comprimidos de Bromural, grande, tubo.
538. Comprimidos de Bromural, pequeno, vidro.
539. Comprimidos de Phytina, vidro.
540. Comprimidos de Cardiazol, tubo.
541. Comprimidos de Bonoleo, tubo.
542. Comprimidos de Calcio Diuternis, tubo.
543. Comprimidos de Stannoxy, tubo.
544. Comprimidos de Suprarrenal, vidro.
545. Comprimidos de Supercalcio, tubo.
546. Comprimidos Cystil, tubo.
547. Comprimidos de Rivanol, tubo.
548. Comprimidos de Butolam, tubo.
549. Comprimidos de Salopheno, tubo.
550. Comprimidos de Helmitol, tubo.
551. Comprimidos de Cessatyl, tubo.
552. Comprimidos de Antalgina, tubo.
553. Comprimidos de Urotropina Schering, tubo.
554. Comprimidos de Novatophan, tubo.
555. Comprimidos de Transpirol, tubo.
556. Comprimidos de Treparsol, tubo.
557. Comprimidos de Trepargyl, tubo.
558. Comprimidos de Permanganato de Potassio, tubo.
559. Comprimidos de Oxyanureto Guilaumin, tubo.
560. Comprimidos Bulgaro Zymase, tubo.
561. Comprimidos Spalt, tubo.
562. Comprimidos Pyralgyna, tubo.
563. Comprimidos Lacteol, caixa.
564. Comprimidos Orchidan Riendel, tubo.
565. Comprimidos Glandulas Thyroide, tubo.
566. Comprimidos Guaraina, tubo.
567. Comprimidos Guaraina (enveloppes), duzia.
568. Comprimidos Ovarioluteina, tubo.
569. Comprimidos Ovario Mastina, tubo.
570. Comprimidos Ephetonina, tubo.
571. Comprimidos Dermovita, tubo.
572. Comprimidos Eldoformio, tubo.
573. Comprimidos Adalina, tubo.
574. Comprimidos Purgoleite, tubo.
575. Comprimidos Purgoleite (enveloppes), duzia.
576. Comprimidos Cibalena, vidro.
577. Cravo da India, 100,0.
578. Creolina nacional, lata.
579. Creosoto da faia, 100,0.
580. Cryogenina Lumiere, 25,0.
581. Cremor tartaro soluvel, 500,0.
582. Crinocal, vidro.
583. Cytobario, 500,0.
584. Cyanureto de mercurio, 25,0.
585. Cyanureto de potassio, 25,0.
586. Chromato de potassio, 250,0.
587. Chlorureto de estanho, 50,0.
588. Chlorureto de ouro, gramma.
589. Chlorureto de baryo, tubo.
590. Davycalcium, vidro.
591. Decholim, vidro.
592. Dermatol, 100,0.
593. Dermosam grande, vidro.
594. Dermosam pequeno, vidro.
595. Dermol, vidro.
596. Digitalina, gotas, vidro.
597. Diastase, 100,0.
598. Diadermina, kilo.
599. Digaleno, vidro.
600. Digitalina amorpha ou crystallizada, gramma.
601. Diuretica Knoll, 25,0.
602. Dionina Merck, gramma.
603. Dormideiras, kilo.
604. Drageas Choleflavina, vidro.
605. Drageas Luteo Ovarina, vidro.
606. Drageas Alophenas, vidro pequeno, vidro.
607. Drageas Alophenas, vidro grande, vidro.
608. Drageas de Iodureto de potassio Suffron, vidro.
609. Drageas de Iodureto de sodio Suffron, vidro.
610. Drageas de Cholelithicas P. Davis, vidro.
611. Drageas de Pepsina e Pancreatina, vidro.
612. Drageas de Taká diastase c/ strychnina.
613. Dryco, lata.
614. Dragobyl, vidro.
615. Dinerve, vidro.
616. Dinamogenol, vidro.
617. Elgam, vidro.
618. Elixir Doreto, vidro.
619. Elixir Boldo Verne, vidro.
620. Elixir de Garus, vidro.
621. Elixir Paregorico, vidro.
622. Elixir Pepsina, vidro.
623. Elixir de Nogueira, vidro.
624. Elixir de Inhamie, vidro.
625. Elixir 914, vidro.
626. Elixir Doria, vidro.
627. Elixir das damas, vidro.
628. Elixir de camomilla Granjo, vidro.
629. Emulsão de Scott vidro pequeno, vidro.
630. Emulsão de Scott, vidro grande, vidro.
631. Emulsão de Kepler, vidro.
632. Emultona simples, vidro.
633. Emultona com ferro, vidro.
634. Emplastro Phenix, um.
635. Enterobil, vidro.
636. Endohepatina, vidro.
637. Enxofre sublimado em pó, kilo.
638. Enxofre em bastões, kilo.
639. Enxofre dourado de antimônio, 100,0.
640. Ephtosil, vidro.
641. Ephtonina, vidro.
642. Ergotina de Yvom, 25,0.
643. Ergotina Behjeam, 25,0.
644. Ergostinol, vidro.
645. Escova para unhas, tipo communi, uma.
646. Escarbonéa, 100,0.
647. Essencia de alecrim, 25,0.
648. Essencia de alfazema, 25,0.
649. Essencia de aniz, 25,0.
650. Essencia de baunilha, 25,0.
651. Essencia de jannipere, 25,0.
652. Essencia de Cajeput, 25,0.
653. Essencia de canella, 25,0.
654. Essencia de cravo da India, 25,0.
655. Essencia de hortelã-pimenta, 25,0.
656. Essencia de bergamota, 25,0.
657. Essencia de limão, 25,0.
658. Essencia de mostarda, 25,0.
659. Essencia de laranja Neroly, 25,0.
660. Essencia de rosa geranio, 25,0.
661. Essencia de therebentina, litro.
662. Estygnas de milho, kilo.
663. Ether sulfurico, litro.
664. Engenol, 25,0.
665. Euquinino, 25,0.
666. Eugynol, vidro.
667. Eutropheno, 25,0.

668. Evonymina, 25,0
 669. Evipam, vidro.
 670. Extracto fluido de angico, 100,0.
 671. Extracto fluido de cascas de laranja, 100,0.
 672. Extracto fluido de camomilla, 100,0.
 673. Extracto fluido de cascara sagrada, 100,0.
 674. Extracto fluido de cinco raizes, 100,0.
 675. Extracto fluido de chicorea, 100,0.
 676. Extracto fluido de chicorea composta, 100,0.
 677. Extracto fluido de coca, 100,0.
 678. Extracto fluido de calumba, 100,0.
 679. Extracto fluido de crategus oxyacantha, 100,0.
 680. Extracto fluido de cacáo, 100,0.
 681. Extracto fluido de café torrado, 100,0.
 682. Extracto fluido de capillaria, 100,0.
 683. Extracto fluido de cipó cravo, 100,0.
 684. Extracto fluido de cambará, 100,0.
 685. Extracto fluido de caroba, 100,0.
 686. Extracto fluido de cipó cabelludo, 100,0.
 687. Extracto fluido de cicuta, 100,0.
 688. Extracto fluido de drosera, 100,0.
 689. Extracto fluido de dulcamara, 100,0.
 690. Extracto fluido de Desessartz, 100,0.
 691. Extracto fluido de estygmias de milho, 100,0.
 692. Extracto fluido de flores peitoraes, 100,0.
 693. Extracto fluido de genciana, 100,0.
 694. Extracto fluido de guaraná, 100,0.
 696. Extracto fluido de groselhas, 100,0.
 697. Extracto fluido de hydrastis, 100,0.
 698. Extracto fluido de hamamelis, 100,0.
 699. Extracto fluido de ipecacuanha, 100,0.
 700. Extracto fluido de iodotannico, 100,0.
 701. Extracto fluido de jatahy, 100,0.
 702. Extracto fluido de jaborandy, 100,0.
 703. Extracto fluido de jalapa, 100,0.
 704. Extracto fluido de kola, 100,0.
 705. Extracto fluido Lamaroux, 100,0.
 706. Extracto fluido Larrey, 100,0.
 707. Extracto fluido de rabano iodado, 100,0.
 708. Extracto fluido de nogueira, 100,0.
 709. Extracto fluido de nox-vomica, 100,0.
 710. Extracto fluido de marmello, 100,0.
 711. Extracto fluido de opio, 100,0.
 712. Extracto fluido portal, 100,0.
 713. Extracto fluido de piscidia, 100,0.
 714. Extracto fluido de peitoral inglez, 100,0.
 715. Extracto fluido de polygala, 100,0.
 716. Extracto fluido de quina amarella, 100,0.
 717. Extracto fluido de quina cinzenta, 100,0.
 718. Extracto fluido de quina rubra, 100,0.
 719. Extracto fluido de rosas rubras, 100,0.
 720. Extracto fluido de tayuyá, 100,0.
 721. Extracto fluido de therebentina, 100,0.
 722. Extracto fluido de vinagre aromatico, 100,0.
 723. Extracto fluido de valeriana, 100,0.
 724. Extracto fluido de viburnio, 100,0.
 725. Extracto fluido de abacateiro, 100,0.
 726. Extracto fluido de althéa, 100,0.
 727. Extracto fluido de alcaçuz, 100,0.
 728. Extracto fluido de aconito, 100,0.
 729. Extracto fluido de amoras, 100,0.
 730. Extracto fluido de ameixas, 100,0.
 731. Extracto fluido de adonis vernalis, 100,0.
 732. Extracto fluido de belladona, 100,0.
 733. Extracto fluido de malte c/hemoglobina P. Davis, vidro.
 734. Extracto de malte Ordep, vidro.
 735. Extracto fluido de carne Lenco, 25,0.
 736. Extracto hepatico Vital Brasil, vidro.
 737. Extracto molle de cascara sagrada, 25,0.
 738. Extracto molle de cicuta, 25,0.
 739. Extracto molle de cannabis indica, 25,0.
 740. Extracto molle de calumba, 25,0.
 741. Extracto molle de genciana, 25,0.
 742. Extracto molle de cipó cabelludo, 25,0.
 743. Extracto molle de hamamelis, 25,0.
 744. Extracto molle de hydrastis, 25,0.
 745. Extracto molle de ipecacuanha, 25,0.
 746. Extracto molle de meimendo, 25,0.
 747. Extracto molle de nox vomica, 25,0.
 748. Extracto molle de opio gomoso, 25,0.
 749. Extracto molle de polygala, 25,0.
 750. Extracto molle de quina amarella, 25,0.
 751. Extracto molle de quina cinzenta, 25,0.
 752. Extracto molle de quina rubra, 25,0.
 753. Extracto molle de ratanhia, 25,0.
 754. Extracto molle de rhuibarbo, 25,0.
 755. Extracto molle de sevilla, 25,0.
 756. Extracto molle de valeriana, 25,0.
 757. Extracto molle de aconito, 25,0.
 758. Extracto molle de belladona, 25,0.
 759. Exalgina, 25,0.
 760. Fandorina, vidro.
 761. Farinha vitamina, lata.
 762. Farinha feculose, lata.
 763. Farinha Albom, lata.
 764. Farinha Nestle, lata.
 765. Farinha Eledon, lata.
 766. Ferroarsylose, vidro.
 767. Ferro reduzido pelo hydrogenio, 100,0.
 768. Fermento bulgaro, vidro.
 769. Ferro cyanureto de potassio, 25,0.
 770. Flanella, metro.
 771. Fluocal em pó, vidro.
 772. Flores peitoraes, kilo.
 773. Fluxo sedatina, vidro.
 774. Formiato de quinino, 25,0.
 775. Formiato de sodio, 25,0.
 776. Formol, kilo.
 777. Fragol, lata.
 778. Frixal, vidro.
 779. Fructal, vidro.
 780. Galactol, vidro.
 781. Galactogenio, vidro.
 782. Gayacol liquido, Merck, 100,0.
 783. Gaze hydrophila, pacotes de 5 metros, um.
 784. Gesso Leclerc, lata de kilo, uma.
 785. Glycerophosphato de sodio em pó, Merck, 100,0.
 786. Glycerophosphato de sodio, liquido, Merck, 100,0.
 787. Glycerophosphato de calcio, Merck, 100,0.
 788. Glycerophosphato granulado, S. Araujo, vidro.
 789. Glycerina pura, kilo.
 790. Glycaborato de sodio, 100,0.
 791. Gomma arabica, em pó, C. Erba, kilo.
 792. Gomma arabica, em pedras, kilo.
 793. Gottas Ramy, vidro.
 794. Gottas Physiologicas, vidro.
 795. Gottas Perissé, vidro.
 796. Gottas Aethona, vidro.
 797. Gottas Nicam, vidro.
 798. Gottas Geneserina, vidro.
 799. Gottas Genatropina, vidro.
 800. Gottas Eutrophyl, vidro.
 801. Gottas Intogynam, concentrado, vid. s.
 802. Gottas Gynergim, vidro.
 803. Gottas Hepathicas, V. Brasil, vidro.
 804. Gottas Analypticas, vidro.
 805. Gorgesam, vidro.
 806. Gomenol, bisnaga.
 807. Gomentol, vidro.
 808. Guaratonico, vidro.
 809. Guaraná iodo kola, vidro.
 810. Guaraná em pó, 100,0.
 811. Guaranesia, vidro.
 812. Gyrol, caixa.
 813. Genciana, raiz, kilo.
 814. Gaze Seabury, caixa de 1 jarda, uma.
 815. Gaze Seabury, caixa de 5 jardas, uma.
 816. Gets it, vidro.
 817. Glefina, vidro.
 818. Gluconia, vidro.
 819. Grippina, vidro.
 820. Guttapercha para dentista tubo.
 821. Hexal, vidro.
 822. Hebrim, vidro.
 823. Hepatrat simples, vidro.
 824. Hormophenyl, vidro.
 825. Hormotone, vidro.
 826. Hemozol, vidro.
 827. Hemoantitoxina R, Plá, vidro.
 828. Hormovermil, vidro.
 829. Hydrocalcio, vidro.
 830. Hydrato de magnesia, C. Erba, 250,0.
 831. Hormocalcio, vidro.
 832. Hydrato de bario, kilo.
 833. Helmitol Bayer, 100,0.
 834. Hydrolato de alfaca, lit.
 835. Hydrolato de tilia, litro.

836. Hydrolato de canella, litro.
837. Hydroquinone, 500,0.
838. Hypophosphito de sodio, 500,0.
839. Hypophosphito de calcio, 500,0.
840. Hyposulfito de sodio, kilo.
841. Hyposulfito de magnesia, kilo.
842. Hyposulfito de calcio, kilo.
843. Hyrcal, vidro.
844. Hypochlorina, vidro de 250,0, um.
845. Hypochlorina, vidro de 500,0, um.
846. Hypochlorina, vidro de 1.000,0, um.
847. Iodalose Galbrum, vidro.
848. Iodone Robim, vidro.
849. Iodeina Montagu, vidro
850. Iodalb, vidro.
851. Iodeikom, vidro.
852. Iodoferrol Godoy, vidro.
853. Iodolino de Ohr, vidro.
854. Iodofrix, vidro.
855. Iodex simples, pote.
856. Iodex methylado, pote.
857. Iodex salicylado, pote.
858. Iodureto de lithio, Merck, 100,0.
859. Iodureto de calcio, 100,0.
860. Iodureto de sodio, 100,0.
861. Iodureto de potassio, 100,0.
862. Iodureto de chumbo, 100,0.
863. Iodureto de stroncio, 100,0.
864. Iodo metallico, kilo.
865. Iodoformio, 100,0.
866. Iodol, 25,0.
867. Ichtyol, 100,0.
868. Ichthalbina, 100,0.
869. Incenso, kilo.
870. Ipecacuanha, raiz, kilo.
871. Ipecacuanha, em pó, 100,0.
872. Inothyol, bisnaga.
873. Intrato de valeriana, Dausse, vidro.
874. Intrato de castanheiro da India, Dausse, vidro.
875. Insulina Leo, tubo.
876. Ipotentol, vidro.
877. Ipeuvol, vidro.
878. Irrigador de agathe, completo, para 2 litros, um.
879. Irrigador de vidro, completo, para 2 litros, um.
880. Jaborandy, kilo.
881. Jalapa, raiz, kilo.
882. Juvenina Bayer, vidro.
883. Kola Astier, vidro.
884. Kola Cardinette, vidro.
885. Kola phosphatada, Werneck, vidro.
886. Kola Monavom, vidro.
887. Kola Stearns, vidro.
888. Kolateno, vidro.
889. Kuly, vidro.
890. Kola, kilo.
891. Kolateinol, vidro.
892. Klimaktom, vidro.
893. Kaolim, 100,0.
894. Kermes mineral, 50,0.
895. Lanolina, 500,0.
896. Lactato de ferro, 100,0.
897. Lactato de stroncio, 100,0.
898. Lactato de calcio, 100,0.
899. Lactato neutro de mercurio, 100,0.
900. Lactophosphato de calcio, 100,0.
901. Lactose, 100,0.
902. Lactofermim, vidro.
903. Lactozym Alpha, vidro.
904. Laminaria, vidro.
905. Lactogeno, lata.
906. Laxativo D, vidro.
907. Lactargyl, vidro.
908. Lactargol, vidro.
909. Lactovermil, vidro.
910. Lactophenina, vidro.
911. Lacteol granulado, caixa.
912. Laxol, vidro.
913. Laparosedal, vidro.
914. Laudano de Sydenham, 500,0.
915. Latas para 15,0, duzia.
916. Latas para 30,0, duzia.
917. Latas para 60,0, duzia.
918. Latas para 90,0, duzia.
919. Latas para 120,0, duzia.
920. Latas para 250,0, duzia.
921. Laza, vidro.
922. Levedo de cerveja, vidro.
923. Licor de cacáo, vidro.
924. Licor ão João da Barra, vidro.
925. Licor de Alcatráo Silva Araujo, vidro.
926. Licor Thybaina, vidro.
927. Leite Glaxo, vidro.
928. Leite de magnesia Phillips grande, um.
929. Leite de magnesia Phillips, pequeno, um.
930. Leite de magnesia Granado, vidro.
931. Licor Laville, vidro.
932. Licor Sedans, vidro.
933. Linimento de Sloam, vidro.
934. Linhaça em pó C. Erba, kilo.
935. Linhaça em pó nacional, kilo.
936. Linhaça em grão, kilo.
937. Lysol vidro de 1.000,0, um.
938. Lysol vidro de 500,0, um.
939. Lysol vidro de 250,0, um.
940. Lysol vidro de 100,0, um.
941. Lysoformio vidro grande, um.
942. Lysoformio vidro pequeno, um.
943. Lycopodio, 500,0.
944. Lytharsine, vidro.
945. Lugolina, vidro.
946. Laxolagar, vidro.
947. Luetyl, vidro.
948. Luesol, vidro.
949. Lycetol Giffoni, vidro.
950. Lycetol, 25,0.
951. Magnesia fluida Murray, vidro.
952. Magnesia fluida (outras marcas), vidro.
953. Magnesia calcinada, kilo.
954. Magnesia leitosa O. Rangel, vidro.
955. Magnesia S. Pellegrino vidro grande, vidro.
956. Magnesia S. Pellegrino vidro pequeno, vidro.
957. Magnesia bisurada, vidro.
958. Manná Commum, kilo.
959. Mannita, 500,0.
960. Manteiga de cacáo, kilo.
961. Maltina, 25,0.
962. Maravilha curativa Humpreys, vidro.
963. Matricaria, caixa.
964. Macella portuguesa, kilo.
965. Mercurio metallico, 100,0.
966. Metabisulfito de potassio, 100,0.
967. Mentholatum, bisnaga.
968. Menthol, 25,0.
969. Mistol, vidro.
970. Mostarda em pó C. Erba, kilo.
971. Mycosol, vidro.
972. Mel de abelhas puro, kilo.
973. Mercurio doce, 100,0.
974. Mercurio chromo, 250,0.
975. Methylal, 25,0.
976. Mitigal Bayer, vidro.
977. Murta em pó, kilo.
978. Myrrha em pó, kilo.
979. Moscas de Milão, uma.
980. Naphtol Beta, 100,0.
981. Naphitalina, kilo.
982. Nazolam, bisnaga.
983. Nogueira folhas, kilo.
984. Nox vomica em pó, 100,0.
985. Nox vomica rasurada, kilo.
986. Noz de kola, kilo.
987. Novocaina, gramma.
988. Neo Hexal, vidro.
989. Neurobiol, vidro.
990. Nutriom, vidro.
991. Neutralom, vidro.
992. Neurormom, vidro.
993. Neutropina, vidro.
994. Nitrato de prata em lapis, 25,0.
995. Nitroprussiato de sodio, 100,0.
996. Neutrose Vichy, lata.
997. Necatorina Merck, vidro

998. Normacol lata grande, uma.
999. Normacol lata pequena, uma.
- 1.000. Oleo de figado de bacalhão, Kemp., vidro
- 1.001. Oleo de figado de bacalhão claro, kilo.
- 1.002. Oleo de figado de bacalhão escuro, kilo.
- 1.003. Oleo de amendoas doces nacional, kilo.
- 1.004. Dito em vidros de 60,0, vidro.
- 1.005. Dito C. Erba em vidros de 60,0, vidro.
- 1.006. Oleo de ricino, kilo.
- 1.007. Dito em vidros de 60,0, vidro.
- 1.008. Dito de C. Erba em vidros de 60,0, vidro.
- 1.009. Oleo de cade, kilo.
- 1.010. Oleo de camomilla, kilo.
- 1.011. Oleo de côco, kilo.
- 1.012. Oleo de beladonna, kilo.
- 1.013. Oleo de copahyba, kilo.
- 1.014. Oleo de meimendro, kilo.
- 1.015. Oleo de arruda, kilo.
- 1.016. Oleo de olivas esterilizado, kilo.
- 1.017. Oleo essencial de chenopodio, 25,0
- 1.018. Opio em pó, 25,0.
- 1.019. Opogynol, vidro.
- 1.020. Opobyl, vidro.
- 1.021. Ophtal, vidro.
- 1.022. Oforeno, vidro.
- 1.023. Orthoformio, 25,0.
- 1.024. Oxalato de ferro, 25,0.
- 1.025. Oxydo amarello de mercurio, 25,
- 1.026. Oxydo rubro de mercurio, 25,0.
- 1.027. Oxydo branco de antimonio, 25,0
- 1.028. Oxydo de zinco, kilo.
- 1.029. Oxyanureto de mercurio, 25,
- 1.030. Oxyanureto de potassio, 25,0.
- 1.031. Otalgam, vidro.
- 1.032. Oxyurol, vidro.
- 1.033. Ovariotrat, vidro.
- 1.034. Orocalcil, vidro.
- 1.035. Ovulos de Ichtyol, caixa
- 1.036. Ovulos de Thygenol, caixa.
- 1.037. Ocreine Gremy, vidro.
- 1.038. Ovarina em pó, 25,0.
- 1.039. Pastilhas Herber, lata.
- 1.040. Pastilhas Valda, lata.
- 1.041. Pastilhas Rapallo, lata.
- 1.042. Pastilhas Mac Coy, caixa.
- 1.043. Pastilhas de tolu, 500,0.
- 1.044. Pastilhas de chlorato de potasio, 500,0.
- 1.045. Pastilhas de hortelã pimenta, 500,0.
- 1.046. Pastilhas de ipeca.
- 1.047. Pastilhas de chocolate e santonina, 500,
- 1.048. Parietaria planta, kilo.
- 1.049. Papel filtro 33 em pacotes de 100, um .
- 1.050. Plasmosim, vidro.
- 1.051. Plasmogenol, vidro.
- 1.052. Panvermina, vidro.
- 1.053. Panflavina, vidro.
- 1.054. Panglandine, vidro.
- 1.055. Passiflorine, vidro.
- 1.056. Peptol, vidro.
- 1.057. Peitoral Marinho, vidro.
- 1.058. Pastilhas Evans, lata.
- 1.059. Peitoral Balsamico, vidro
- 1.060. Papaina, 100,0.
- 1.061. Pepsina, 100,0.
- 1.062. Pancreatina, 100,0.
- 1.063. Papaoulas flôres, kilo.
- 1.064. Pau Pereira, kilo.
- 1.065. Palatol simples, vidro.
- 1.066. Palatol composto, vidro.
- 1.067. Phymatosan, grande, vidro.
- 1.068. Phymatosan, medio, vidro.
- 1.069. Phymatosan, pequeno, vidro.
- 1.070. Phosphophora, vidro.
- 1.071. Phosphothicol, vidro.
- 1.072. Phosphovitamina, vidro.
- 1.073. Phosphoplasmina, vidro.
- 1.074. Phosphatam, vidro.
- 1.075. Phenacetina Bayer, 100,0.
- 1.076. Phytina em pó, vidro.
- 1.077. Phosphocalcina iodada, vidro
- 1.078. Phosphorrhenal simples, vidro
- 1.079. Phosphorrhenal c/ferro, vidro.
- 1.080. Phosphato acido Horsford, vidro grande, um.
- 1.081. Phosphato acido Horsford, vidro pequeno, um
- 1.082. Phosphato acido de calcio, 500,0.
- 1.083. Phosphato neutro de calcio, 500,0
- 1.084. Phosphato de sodio, 100,0.
- 1.085. Phosphato de ammonia, 100,0.
- 1.086. Phospho glyco sodio, malte e kola, vidro.
- 1.087. Phosphorrhenal c/calcio, vidro
- 1.088. Phenalptaleina, 25,0.
- 1.089. Phosphato de codeina, 4,0
- 1.090. Piperazine, 25,0.
- 1.091. Piperazine Midy, vidro.
- 1.092. Pilulas Minorativas, vidro.
- 1.093. Pilulas Witt, vidro pequeno, um
- 1.094. Pilulas Witt, vidro grande, um.
- 1.095. Pilulas Cartier, vidro.
- 1.096. Pilulas Dr. Rosa, vidro.
- 1.097. Pilulas Rosadas Dr. Williams, vidro
- 1.098. Pilulas RRR, vidro.
- 1.099. Pilulas Reuter, vidro.
- 1.100. Pilulas de Caferana, vidro.
- 1.101. Pilulas de Foster, vidro.
- 1.102. Pilulas do Abbade Moss, vidro.
- 1.103. Pilulas de Cascara sagrada, vidro
- 1.104. Pilulas vitalisantes, vidro.
- 1.105. Plasmogenol, vidro.
- 1.106. Peroxydo de magnesia, 100,0.
- 1.107. Peroxydo de manganéz, 50,0.
- 1.108. Perchloreto de ferro, 100,0.
- 1.109. Permanganato de potassio, 100,0
- 1.110. Perolas Tonka, vidro.
- 1.111. Perolas Vermiol Rios, vidro.
- 1.112. Pessarios Riendel, caixa.
- 1.113. Peptona, 100,0.
- 1.114. Peptona Borjes, vidro.
- 1.115. Pilulas Helenianas, vidro
- 1.116. Phylargin, caixa.
- 1.117. Ponche de Siam, vidro.
- 1.118. Pomada S. Lazaro, pote
- 1.119. Pomada Minancora, pote.
- 1.120. Pomada Midy, tubo.
- 1.121. Podophyllina, 25,0.
- 1.122. Potassa caustica em bastões, kilo.
- 1.123. Polygala, raiz, kilo.
- 1.124. Pó de Himrod, vidro
- 1.125. Pós Indianos, vidro.
- 1.126. Pomada mercurial dupla, 500,0.
- 1.127. Proto iodureto de mercurio, 100,0
- 1.128. Protooxalato de ferro, 100,0.
- 1.129. Prompto allivio, vidro.
- 1.130. Protargol Bayer, 25,0.
- 1.131. Proveinase Midy, vidro
- 1.132. Pulmonalom, vidro.
- 1.133. Pulmonal, vidro.
- 1.134. Pulmoserum Bailly, vidro.
- 1.135. Pyramido, 25,0.
- 1.136. Pyrethro em pó, kilo.
- 1.137. Quina amarella não exgotada, kilo
- 1.138. Quina cinzenta não exgotada, kilo
- 1.139. Quina rubra não exgotada, kilo.
- 1.140. Rhinozam, bisnaga.
- 1.141. Rhum creosotado, vidro.
- 1.142. Rhum de Jamaica, garrafa
- 1.143. Regulador Gesteira, vidro.
- 1.144. Regulador Siam, vidro.
- 1.145. Regulador Xavier, vidro
- 1.146. Resorcina, 100,0.
- 1.147. Rhuibarbo, kilo.
- 1.148. Rosas rubras, kilo.
- 1.149. Rosas brancas, kilo.
- 1.150. Sabão medicinal em po.
- 1.151. Sabonetes medicinaes, qualquer qualidade, duzia.
- 1.152. Sal de Seignette, kilo.
- 1.153. Salicylato de sodio, 500,0.
- 1.154. Salicylato de methyla, 500,0.
- 1.155. Salicylato de bismutho, 100,0
- 1.156. Salicylato de magnesia, 100,0.
- 1.157. Salicylato de naphtol, 100,0.
- 1.158. Salipyrina, 100,0.

- 1.159. Salol, 100,0.
- 1.160. Saloyhenó Bayer, 100,0
- 1.161. Santonina, 100,0.
- 1.162. Sabugueiro, flôres, kilo.
- 1.163. Santheose simples, caixa.
- 1.164. Santheose phosphatada, caixa.
- 1.165. Santheose cafeinada, caixa.
- 1.166. Solubaina Arnaud, vidro.
- 1.167. Sal de uvas Picot, vidro grande, um.
- 1.168. Sal de uvas Picot, vidro medio, um.
- 1.169. Sal de uvas Picot, vidro pequeno, um.
- 1.170. Sal de frutas Enos, vidro grande, um.
- 1.171. Sal de frutas Enos, vidro medio, um.
- 1.172. Sal de frutas Enos, vidro pequeno, um.
- 1.173. Salvitaes, vidro.
- 1.174. Saes de Kruschem, vidro.
- 1.175. Sal de Carlsbad, vidro.
- 1.176. Salsaparrilha do Dr. Ayer, vidro
- 1.177. Sanosclerose, vidro.
- 1.178. Sanocrysina, tubo.
- 1.179. Senne foliolos, kilo.
- 1.180. Sementes de abobora, 100,0
- 1.182. Sinapismo Rigolot, lata.
- 1.183. Silicato de potassio, 500,0.
- 1.184. Solurol, vidro.
- 1.185. Saphrol, vidro.
- 1.186. Solução de adrenalina P. Davis, vidro.
- 1.187. Solução de Stovaina Dr. Daniel de Almeida, vidro.
- 1.188. Solução de iodureto de potassio Sufftom, vidro.
- 1.189. Solução Digitalina Mialhe, vidro.
- 1.190. Solução Digitalina Nativelli, vidro.
- 1.191. Solução Coirre, vidro.
- 1.192. Solução Calfenil, vidro.
- 1.193. Solução salicylato de sódio Clim, vidro
- 1.194. Soda caustica, em bastões, 500,0.
- 1.195. Soro antitetanico V.B 1.500 unidades, tubo.
- 1.196. Soro antitetanico V.B 3.000 unidades, tubo.
- 1.197. Soro antitetanico V.B. 5.000 unidades, tubo.
- 1.198. Soro antitetanico V.B 10.000 unidades, tubo.
- 1.199. Soro antidiphtherico 1.500 unidades, tubo.
- 1.200. Soro antidiphtherico 3.000 unidades, tubo
- 1.201. Soro antidiphtherico 5.000 unidades, tubo
- 1.202. Soro ophidico V.B, tubo.
- 1.203. Soro normal de cavallo, tubo.
- 1.204. Soro Hormo Stryhnicó, caixa.
- 1.205. Staphylase Doyn, vidro.
- 1.206. Succo Hépatico Milanez, vidro.
- 1.207. Succo de uvas nacional, vidro.
- 1.208. Subnitrate de bismutho, 100,0.
- 1.209. Subgallato de bismutho, 100,0.
- 1.210. Sulfato de atropina, gramma.
- 1.211. Sulfato de ferro puro, 100,0.
- 1.212. Sulfato de ferro do commercio, 500,0.
- 1.213. Sulfato de cobre do commercio, 500,0
- 1.214. Sulfato de cobre puro, 100,0.
- 1.215. Sulfato Deserina, gramma.
- 1.216. Sulfato de Sparteina, gramma.
- 1.217. Sulfato de Strychnina, gramma.
- 1.218. Sulfato de morphina, gramma.
- 1.219. Sulfato de sodio, kilo.
- 1.220. Sulfato de sodio puro secco, kilo.
- 1.221. Sulfato de magnesia, kilo.
- 1.222. Sulfato de quinino, 25,0.
- 1.223. Sulfato de zinco, 100,0.
- 1.224. Sulfato de potassio, 500,0.
- 1.225. Sulfogayacolato de potassio, 100,0.
- 1.226. Stovaina, gramma.
- 1.227. Sensitiva, kilo.
- 1.228. Sulfureto de carbono, 500,0.
- 1.229. Sulfureto de potassio, 500,0.
- 1.230. Sulfureto de ferro, 500,0.
- 1.231. Sulfato de ammonio, 100,0.
- 1.232. Subacetato de chumbo, 100,0.
- 1.234. Sulfato de sodio, 500,0.
- 1.235. Sabonete Sulfurina Lenglebert, um.
- 1.236. Taka Diastase, 100,0.
- 1.237. Tannato de Orexina, 100,0
- 1.238. Talco de Veneza, kilo.
- 1.239. Talco Ross, lata.
- 1.240. Talco Baby, lata.
- 1.241. Talco Lysoformio, lata
- 1.242. Talco 33, lata.
- 1.243. Talco Royal Briar, lata
- 1.244. Talco Violeta, lata.
- 1.245. Tarlatana, metro.
- 1.246. Tannato de peleterina, vidro.
- 1.247. Tannalbina, 25,0.
- 1.248. Tannigeno, 25,0.
- 1.249. Tartaro emetico, 100,0.
- 1.250. Tintura azul de Turnessol, 50,0.
- 1.251. Tintura vermelha de Turnessol, 50,0.
- 1.252. Tintura de aconito, litro.
- 1.253. Tintura de belladona, litro.
- 1.254. Tilia flores, kilo.
- 1.255. Tussicam, vidro.
- 1.256. Tónico infantil, vidro
- 1.257. Tónico Bayer, vidro.
- 1.258. Tussol, gramma.
- 1.259. Terpina, 100,0.
- 1.260. Terpinol, 100,0.
- 1.261. Theobromina, 100,0.
- 1.262. Thiocol Roche, 100,0.
- 1.263. Thygenol Roche, 100,0
- 1.264. Tonargyl, vidro.
- 1.265. Turbito mineral, 100,0.
- 1.266. Turbito vegetal, 100,0.
- 1.267. Thymol crystalizado, 100,0.
- 1.268. Tridaceo, 25,0.
- 1.269. Tricalcine em pó, vidro.
- 1.270. Tricalcine granulada, vidro.
- 1.271. Tricalcine metharsinada, vidro
- 1.272. Tribromureto de Gigam, vidro.
- 1.273. Ulmareno, 50,0.
- 1.274. Urudonal, vidro.
- 1.275. Urolisal, vidro.
- 1.276. Untisal, vidro.
- 1.277. Uraseptine Rogier, vidro.
- 1.278. Urolithico, vidro.
- 1.279. Urotropina Schering, 100,0.
- 1.280. Urea, 25,0.
- 1.281. Unguento Humphreys, pote.
- 1.282. Uroformina Giffoni, vidro.
- 1.283. Unguento populeão, 500,0.
- 1.284. Uva Ursi, kilo.
- 1.285. Validol liquido, 25,0.
- 1.286. Vaseline esterilizada, tubo.
- 1.287. Vaseline liquida, kilo.
- 1.288. Vaseline gelea de 1º, kilo.
- 1.289. Vaseline amarella, kilo.
- 1.290. Valeriana raiz, kilo.
- 1.291. Valereno, vidro.
- 1.292. Valerianato de ammonio Pierlot, vidro.
- 1.293. Valerianato ammonio, 25,0.
- 1.294. Valerianato de quinino, 25,0
- 1.295. Valerianato de zinco, 25,0.
- 1.296. Ventre livre, vidro.
- 1.297. Ventre sam, vidro.
- 1.298. Vanadiol, vidro.
- 1.299. Vermiol Rios, vidro.
- 1.300. Vinho Reconstituente S. Araujo, garrafa.
- 1.301. Vinho Reconstituente Granado, garrafa.
- 1.302. Vinho Iodotannico Phosphatado Werneck, garrafa
- 1.303. Vinho de cajú, garrafa.
- 1.304. Vinho de kola, garrafa.
- 1.305. Malaga, litro.
- 1.306. Vinho Porto Alegre (typo malaga), litro
- 1.307. Vitaplasamol, vidro.
- 1.308. Vivax, vidro.
- 1.309. Vigantol, vidro.
- 1.310. Verniz Sandarac, vidro
- 1.311. Vigonal, vidro.
- 1.312. Vitamonal, vidro
- 1.313. Vinol, vidro.
- 1.314. Vinovita, vidro.
- 1.315. Vin Desiles, vidro.
- 1.316. Vermifugo Granado, vidro.
- 1.317. Vaccina c/ Acné S. Araujo, caixa.
- 1.318. Vaccina antityphica V. B., caixa.
- 1.319. Vaccina c/ coqueluche S. Araujo, caixa.
- 1.320. Vaccina Staphilococcica S. Araujo, caixa.
- 1.321. Vaccina Streptococcica S. Araujo, caixa.
- 1.322. Vaccina c/ coqueluche A. Vasconcellos, caixa.
- 1.323. Vaccina Gonococcica S. Araujo, caixa.

- 1.324. Vaccina antiasthmatica S. Araujo, caixa.
 1.325. Vaccina Urethritica S. Araujo, caixa.
 1.326. Vaccina antipyrogenica Lancisce, caixa.
 1.327. Xarope Bromil, vidro.
 1.328. Xarope Pantoformio, vidro
 1.329. Xarope Grindelia, vidro.
 1.330. Xarope Famel, vidro.
 1.331. Xarope Peitoral Calmante S. Araujo, vidro.
 1.332. Xarope Iodureto de calcio S. Araujo, vidro.
 1.333. Xarope Iodureto de potassio S. Araujo, vidro
 1.334. Xarope Contratosse, vidro.
 1.335. Xarope Cessatosse, vidro.

- 1.336. Xarope Thyodeol, vidro.
 1.337. Xarope Jatahy, vidro.
 1.338. Xarope Angico Pelotense, vidro.
 1.339. Xarope S. João, vidro.
 1.340. Xarope Pro Sanus, vidro
 1.341. Xarope Rami, vidro.
 1.342. Xarope Codeinol, vidro.
 1.343. Xarope Iodotannico Werneck, vidro.
 1.344. Xylol, 25,0.

Quartel, 13 de novembro de 1936. — *Joaquim Duarte Barbosa*, major chefe da pharmacia.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 4 do corrente.

Approvados:

Aristoteles de Magalhães Cordeiro, Jairo Alves de Barros, Manoel Pereira da Costa, Clymenes Pimenta de Oliveira, Ricardo Mancini, Saul Felberg, Francisco Paulo Marques de Oliveira, Fernando Oscar do Nascimento, Pedro Ferreira Barboza, Antonio Rodrigues Angelo, Manoel de Carvalho Gama e Odorico Rocha dos Santos.

Reprovados: 0.

Inspectoria do Trafego, em 4 de dezembro de 1936. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos, abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Antonio da Silva Pinheiro, n. 4.052 — Art. 79.

Antonio Gonçalves Corvas, n. 6.257 — Art. 248 L.

João Paes Lopes dos Santos, n. 6.658 — Art. 95.

José de Azevedo Pereira, n. 7.531 — Art. 248 L.

Aristides Nunes da Fonseca, n. 8.071 — Art. 248 L.

Antonio dos Reis Junior, n. 9.110 — Arts. 248 L e 81.

José Peres de Moraes, n. 9.158 — Artigo 143.

Autos de passeio:

José Ferragem de Mello Mattos, numero 141 — Art. 248 L.

Moysés Holender Mendel, n. 505 — Art. 102.

Fabricio Gomes Pedroza, n. 642 — Art. 248 L.

Julio Theodoro Cabral, n. 1.219 — Art. 248 L.

Eduardo de Andrade, n. 1.915 — Artigo 102.

Pedro Emilio Hoffmann, n. 2.525 — Art. 248 L.

Geza Repesik, n. 3.267 — Artigo 102.

Antonio Felipe, n. 3.612 — Artigo 248 L.

Joaquim Ferreira de Freitas, n. 4.625 — Art. 248 L.

Arlindo Ferreira da Paz, n. 4.714 — Art. 248 L.

Casemiro de Souza Ribeiro, n. 4.975 — Art. 248 L.

Oswaldo Cardoso Martins, n. 5.586 — Art. 248 L.

Armando Augusto Bordallo, n. 6.006 — Art. 102.

Irene Rebello Dias, n. 6.790 — Artigo 248 L.

Antonio Kroff Soares, n. 6.925 — Artigo 248 L.

Aleindo Francisco Ludovico, n. 8.049 — Art. 248 L.

Manoel Pereira da Silva, n. 8.587 — Art. 248 L.

Joaquim Rodrigues de Sá, n. 9.246 — Art. 79.

Manoel das Neves, n. 10.163 — Artigo 102.

José de Souza Pinto, n. 11.841 — Artigo 248 L.

Joaquim Rodrigues France, n. 11.850 — Art. 144.

Ernestino da Eira, n. 14.521 — Artigo 102.

Antonio Gonçalves Netto, n. 14.831 — Art. 248 L.

Edison Machado, n. 15.255 — Artigo 81.

Josquim Pereira de Almeida, numero 15.410 — Art. 248 L.

Oswaldo Freitas Paiva, n. 15.892 — Art. 248 L.

Manoel Luiz Ignacio, n. 16.010 — Artigo 102.

Isaura Machado de Camargo, n. 17.372 — Art. 248 L.

José Alegre, n. 18.397 — Artigo 102.

Francisco dos Anjos Caldas, n. 20.809 — Art. 102.

Antonio Figueiredo Ferraz, n. 21.096 — Art. 248 L.

Manoel Martins Diniz, n. 22.638 — Art. 248 L.

Ernani Lomba, n. 22.847 — Artigo 248 L.

Manoel Pereira Rozz, n. 22.898 — Artigo 102.

José Manoel Lima Coelho, n. 23.493 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou os de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936. — *José Ribeiro da Souza Pezoto*, pelo inspector.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos, abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Omnibus:

Mario Bianchi, ns. 424 e 425 — Artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

The Rio de Janeiro Light and Power, ns. 51 e 117 — Arts. 248 L e 248 L, respectivamente.

Reynaldo Moreira, ns. 800 e 823 — Artigos 100 e 248 A, respectivamente.

João Ferreira & Martins, n. 167 — Art. 79.

Empresa Omnibus de Luxo, n. 395 — Art. 248 L.

Olga Viggiani, n. 536 — Artigo 248 L.

Ribeiro Lobato & Comp. Ltda., numero 629 — Art. 248 C.

Martins Jordão & Comp. Ltda., numero 811 — Art. 144.

Auto Viação Progresso Ltda., n. 864 — Art. 248 C.

Autos de carga:

Antonio Soares, n. 2.382 — Artigo 248 M.

José Theodoro Bayense, n. 3.175 — Art. 179.

Pedro Tavares de Souza, n. 3.518 — Art. 144.

234.248, registro de paródia de ferro fundido.

237.392/95-C, copos, pratos, etc.
 237.398-A, mat. de expediente.
 243.129, moa. portatil electrica, etc.
 243.130, torno rapido
 244.025-B, papel para mimeographo.
 244.028, mat. de expediente, etc.
 250.022/24-B, drogas, etc.
 251.308-B, mat. photographico.
 251.319, bateria "Victor".
 251.327, corda trançada e feltro.
 251.330, armario de ferro esmaltado.
 251.336, filtro Salus.
 251.337, estufa electrica, etc.
 243.131, porta-electrodo para carvão, etc.

Rio, 4 de dezembro de 1936. — A. de Faria Filho, director.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 9 de dezembro de 1936, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da comissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições — Materiaes

203.037, tintas, etc.
 207.125, app. de Pneumotorax
 209.052, mat. electrico, etc.
 209.053, mat. electrico, etc.
 220.212, utensilios de cozinha, etc.
 220.214, madeiras.
 220.215, app. duplicador "Gestetner".
 223.156-A, soro anti-diphtherico.
 224.271, mat. electrico, etc.
 225.471, mat. de construção, etc.
 226.397, armario de ferro e vidro, etc.
 226.399-A, empola de vitamina.
 227.506-A, mat. de expediente.
 229.132, mat. photographico.
 Rio, 4 de dezembro de 1936. — A. de Faria Filho, director.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 10 de dezembro de 1936, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da comissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições — Materiaes

115.503, creone.
 116.166, tecido de arame de ferro galv.
 117.229, bascula "Howe".
 120.111/113, livros de ponto.
 120.115, cuba de vidro, etc.
 120.126, livro "Termo de matricula".
 122.080-A, drogas.
 123.067, madeiras.
 123.074, mat. de desenho, etc.
 124.082, carrapaticida "Cooper", etc.
 125.047, papel para copia, classifica-
 dor.

125.058, munerador automatico.
 202.148-A, papel para copia.
 203.036, madeiras.
 Rio, 4 de dezembro de 1936. — A. de Faria Filho, director.

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Bevilaqua — Alcida Constant
 Colliente — Salvador
 Castro — Euclydes Ribeiro de
 Dutra — Gilberto da Cruz
 Machado — José Alves
 Avellar — Edgard Land
 Azevedo — Octavio
 Bittencourt — Antonio de Souza
 Brito — Carlos Guimarães de Sa
 Brito — Manoel do Nascimento (Dr.)
 Cadaval — Carlos Nery
 Caminha — Herminia da Cunha
 Campos — Dioco de Andrade Neves
 Cardoso — Mario Bernardes
 Castro — Antonio
 Ceppas — Alberto Bebianno
 Cunha — Godofredo Xavier d
 Cunha — Heitor Ribeiro da
 Cypriano — Antonio d'Almeida
 Hess — Mauricio de Frontin
 Barni — Guido
 Batelho — Anyzio
 Macedo — Manoel Roquette
 Rego — Hugo Napoleão do
 Standard Brands of Brazil, Inc.
 Tafari & Comp.
 Menezes — Americo de Carvalho
 Romeo — José
 Amaral Filho — Ubaldino de
 Broming Edwin G.
 Coelho — Octavio Pires
 Cury — Naif Salomão
 Coggin — Ernest Karold
 Machado — Rodolpho Villanov
 Ramada — Adrião
 Shalders — Eduardo William
 Bittencourt — Paulo
 Loureiro — Antonio
 Macedo — Manoel Roquette
 Monteiro — Ary
 Moraes — Jorge
 Lima — Theophilo de Souza
 Rezende — Floriano Leite de
 Bittencourt — Paulo (Dr.)
 Moreira — Anna Ribeiro (espolto)
 Soares — Jayme A.
 Braga — José Garcia
 Cerqueira — Manoel Duarte de Bel-
 fort

Cruz — José da
 Fontes — Domingos de Souza
 Lopes — Arnaldo Pinto
 Macedo — Manoel Roquette
 Pereira — Edgard Gomes
 Puchen — Clara
 Tafari & Companhia (Suo. e resp
 pelo debito de João Renato Rocco).
 Standard Brands of Brazil Inc.
 Vaz — José M.
 Ayres — Raul Lobato
 Codeceira Junior — Luiz Frederic
 Figueira — Abel
 Monteiro — Maria Amalia Barbo
 Preta — Antonio Valladão Catta
 Struzberg — Adolpho
 Taveira — Quintino

Chisolfi — Claudio
 Reyhner — Roberto (espolto)
 Ribeiro — Eduardo Alves
 Silva — Julio José da
 Salgueiro — Antonio Rodrigues
 Sampaio — Luiz Felipe de Souza
 Rocha — Bernardino da
 Shortland — William Herbert
 Souza — José Honorio da Silva e
 Gama Machado & Comp.
 Mattos — Elvira Mello de
 Porto Carlos Gonçalves (Suc. de Jos
 Maria Rabello)
 Rodrigues — Antenor Macie
 Bastos — Julio de Souza
 Bibiano — Adrião Alves
 Gama Machado & Comp.
 J. Pereira Junior & Comp
 Mattos — Elvira de Mello
 Bandeira — Pedro Ferreira
 Bastos — Julio de Souza
 Benevides — Ernesto Corrêa de Sá e
 Bezerra — Manoel de Barros
 Companhia das Aguas Mineraes Salu-
 taris S. A.
 Costart — Patricio Gama y
 Freitas — Oswaldo de
 Gama Machado & Comp.
 Gerpe — Lino Pazos
 Lagrotta — Heitor
 Mattos — Elvira de Mello
 Pinheiro & Castro (succ. de Manoel da
 Costa Pinheiro)
 Puime — José Penna
 Souza, Pinho & Comp. (em liquidação
 amigavel — liquidatario, João Guima-
 rães Pinho)
 Santos — Arthur Rodrigues dos
 Vianna — Juvidio Ferreira Land
 Gianerini — João José
 Companhia das Aguas Mineraes Salu-
 taris S. A.
 Bastos — Julio de Souza
 Companhia das Aguas Mineraes Salu-
 taris S. A.
 Costa — Mario Eloy da
 Gama Machado & Comp.
 Mattos — Elvira de Mello
 Nascimento — Antonio de Castro
 Vasconcellos — Eduardo de
 Fernandes & Mattos.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de accordo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestar esclarecimentos que se tornam necessarios para regularidade de sua situação junto a esta directoria, devendo para esse fim, dirigirem-se á Seção de Cadastro, dentro do prazo de dez dias.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro. 4 de dezembro de 1936. *Rubens Guimarães*, secretario.

Carvalho — Bento Gonçalves de
 Cesar — Herminia Adelaide Gonçalves (espolto)
 Costa — Ranulpho Pinheiro da
 Fundo Previdente Brasileiro
 Lopes — Luiz Arthur (Dr.)
 Montezuma — João Baptista
 Nobre — Mario
 Pereira — José Gabriel de Carvalho
 Reis — Amelia Ferreira de Moraes
 Josta
 Rocha — Jayme M. da
 Companhia Nacional de Navegação
 Costeira

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. inspector, convido os donos ou interessados de seis pacotes contendo dez caixas cada um, de cigarros "Abdula", apprehendidos no dia cinco, apprehensão n. 230, processo n. 41.053-36; oito caixas contendo cada uma 100 laminas marca "Imperial", apprehendidas em 5, apprehensão n. 231, processo n. 46.106-36; 29 caixas de laminas para barba, marca "Imperial", contendo cada caixa dez laminas, apprehendidas no dia 5, apprehensão numero 232, processo n. 43.172-36; quatro caixas contendo cada uma um sacco de borracha para agua quente, com pertences, 6 ditas de pó de arroz, 12 pequenos isqueiros de metal branco e 3 radios R. C. A. Victor de sete valvulas metallicas, apprehendidos em 7, apprehensão n. 234, processo n. 43.381-36; 7 camisas de seda branca, apprehendidas no dia 10, apprehensão n. 235, processo 43.555-36; 2 camisas de seda branca, para homem, apprehendidas em 10, apprehensão n. 236, processo n. 43.556-36; 21 baralhos de cartas, apprehendidos em 14, apprehensão n. 237, processo numero 44.344-36; 31 sabonetes "Palmolive", 2 pares de meias de seda para homem e uma peça de radio, apprehendidos em 14, apprehensão n. 238, processo n. 44.345-46; 18 baralhos de cartas de jogar, apprehendidos em 20, apprehensão n. 239, processo n. 45.156-36, e 2 pannos de borracha para mesa, apprehendidos em 21, tudo do mez de novembro ultimo, apprehensão n. 240, processo n. 45.154-36, a virem allegar o que entenderem a bem de seus direitos, dentro do prazo de trinta dias uteis, a contar da publicação deste, sob pena de revelia.

Secretaria, 3 de dezembro de 1936. — J. Alves de Moura, escrivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 13 sabonetes Palmolive, 10 baralhos De La Rue's e tres vidros de brilhantina Jardley, apprehendidos em 27 de novembro de 1936, na faixa interna do cães, pelo sargento aduaneiro Deoclydes Fortes, auxiliado pelos guardas Osias de Souza e João Fonseca, e remador José de Azeredo Coutinho, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo n. 46.702, de 1936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936. — C. Washington, escrivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em dois cortes de casemira ingleza, apprehendidos em 23 de novembro de 1936, na faixa interna do cães do Porto, pelo sargento aduaneiro Deoclydes Fortes, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo n. 46.701-936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936. — C. Washington, escrivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em sete casimias e cinco pyjamas de seda, apprehendidos em 26 de novembro de 1936, no vapor hollandez "Salland", em acto de busca fiscal, pelos sargentos aduaneiros Gustavo Nunes Pires, Eduardo Guimarães e guarda Mem Futuro, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo numero 46.700-1936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936. — C. Washington, escrivão.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 12 camisas de seda, para homem, apprehendidos em 23 de novembro de 1936, na faixa interna do cães, pelo sargento Deoclydes Fortes, auxiliado pelo remador José de Azevedo Coutinho, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo numero 46.699-936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936. — C. Washington, escrivão.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 12 lenços de seda, para senhora, apprehendidos em 17 de novembro de 1936, na faixa interna do cães do Porto pelo sargento aduaneiro Deoclydes Fortes e guarda Philogonio da Silva Coelho, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo n. 46.698-936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936. — C. Washington, escrivão.

Alfandega do Rio de Janeiro**Primeira Secção**

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falla, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 9 — Dia 28 de novembro de 1936 — Navio "Alcantara", atracado em 27 de novembro de 1936.

1 caixa, Frigorifico Wilson, sem numero, pesando 63 kilos, repregada.

1 dita, idem, Crystal, n. 128, pesando 10 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 135, pesando 8 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 121, pesando 12 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 111, pesando 10 kilos,

1 dita, idem, n. 123, pesando 10 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 28 de novembro de 1936 — Navio inglez "Alcantara", atracado em 27 de novembro de 1936.

1 barril, Maia, n. 29, vasando.

2 ditos, Patria, ns. 103 e 92, idem.

2 caixas, S/M, sem numero, pesando 73 e 63 kilos, repregadas.

Armazem n. 3 — Dia 28 de novembro de 1936 — Navio inglez "Alcantara", atracado em 27 de novembro de 1936.

1 sacco, Paco, n. 83, pesando 44 kilos, rôto.

Armazem n. 4 — Dia 28 de novembro de 1936 — Navio "Anna", atracado em 27 de novembro de 1936.

1 engradado, A C M, n. 474, pesando 400 kilos, avariado.

1 caixa, A R P C, n. 8.569, pesando 187 kilos, repregada.

1 dita, A C C, pesando 32 kilos, avariada.

1 dita, C V I, n. 719, pesando 68 kilos, repregada.

2 saccos, C T, pesando 53 e 58 kilos, rôtos.

2 caixas, F W C, pesando 48 e 47 kilos, repregadas.

1 barreira, idem, n. 52, idem.

3 saccos, idem, pesando 58, 56 e 54 kilos, rôtos.

3 ditos, H S C, pesando 57, 57 e 54 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 54, 50 e 54 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 56 kilos, idem.

1 caixa, H G, n. 1.853, pesando 74 kilos, avariada.

1 dita, J A F R, n. 2.447, pesando 185 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 2.247, pesando 184 kilos, idem.

1 dita, J D C, n. 126, pesando 51 kilos, idem.

3 saccos, L R, pesando 56, 57 e 54 kilos, rôtos.

3 ditos, idem, pesando 54, 50 e 52 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 53, 55 e 56 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 52, 56 e 59 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 40, 40 e 51 kilos, idem.

1 caixa, R I, pesando 71 kilos, repregada.

1 dita, S I C L, n. 18, pesando 184 kilos, idem.

Armazem n. 10 transito — Dia 28 de novembro de 1936 — Navio japoniez "Buenos Aires Maru", atracado em 27 de novembro de 1936.

1 caixa, Gidian Bahia, n. 25.443, pesando 80 kilos, repregada.

Departamento do Material Pesado — Dia 28 de novembro de 1936 — Navio "Southern Prince", atracado em 28 de novembro de 1936.

1 peça, Intermaco, n. 486.652, pesando 3.177, avariada.

Armazem n. 10 — Dia 28 de novembro de 1936 — Navio hollandez "Saalaud", atracado em 26 de novembro de 1936.

1 garrafão, C W, n. 18.329, pesando 32 kilos, vasando.

1 dito, idem, n. 18.320, pesando 32 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 18.332, pesando 32 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 18.325, pesando 82 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 18.326, pesando 82 kilos, idem.
 1 dito, S T C, n. 18.342, pesando 37 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 18.344, pesando 82 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 18.336, pesando 82 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 18.340, pesando 82 kilos, idem.

Armazem n. 10 — Dia 28 de novembro de 1936 — Navio "Camussu", atracado em 28 de novembro de 1936.

1 caixa, (TEL), n. 2.869, pesando 17 kilos, repregada.

1 caixa de papelão, (R) R-32.337, numero 669, pesando 28 kilos, rôto.
 1 caixa, BOB, n. 31, pesando 40 kilos, repregada.

Armazem n. 1 — Dia 28 de novembro de 1936 — Navio "Neptunia", atracado em 25 de novembro de 1936.

1 sacco, Araujo, n. 52, pesando 74 kilos, rôto.

1 dito, A R L, sem numero, pesando 20 kilos, idem.

1 dito, G C, idem, pesando 36 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 41 kilos, idem.

1 amarrado de caixa, S B Bassan, idem, pesando 26 kilos, repregada.

Armazem n. 10 Dia 25 de novembro de 1936 — Navio "Tacoma", atracado em 25 de novembro de 1936.

1 barris, CAVO, n. 27, pesando 186 kilos, vasando.

1 dito, idem, n. 12, pesando 196 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 5, pesando 223 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 26, pesando 173 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 3, pesando 184 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 4, pesando 183 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 22, pesando 185 kilos, idem.

1 dito, idem(n. 19, pesando 184 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 9, pesando 186 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 23, pesando 185 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 1, pesando 186 kilos, idem.

1 caixa, Socob, n. 330, pesando 22 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 345, pesando 32 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 159, pesando 38 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 377, pesando 30 kilos, idem.

Primeira Secção, em 3 de dezembro de 1936. — Oséas Costa, chefe.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o trabalhador de 1ª classe da 2ª Divisão desta Estrada, Dario da Silva Pinto a comparecer, dentro do prazo de oito

dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escriptorio da 2ª Secção do Trafego (1º andar do edificio da estação D. Pedro II), perante a com missão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, sob pena do processo correr á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de dezembro de 1936. (P. 72.945/36). — Diocleciano de Vasconcellos, secretario.

Departamento dos Correios e Telegraphos

Chama-se a atenção dos interessados para os editaes de concorrência ns. 5 e 6, publicados no *Diario Official* de 4 do corrente, pagina 26.150.

MINISTERIO DA GUERRA

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 24 do corrente, pag. 25.394.

Directoria de Remonta

AVISO DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. presidente do C. A., chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de diversos artigos de ferradoria e semelhantes, publicado no "Diario Official" n. 279, de 2 do corrente, pagina 25.970.

As respectivas inscrições encerram-se ás 15 horas do dia 10 de dezembro corrente.

Em 1 de dezembro de 1936. — *Fernando da Silveira e Silva Junior*, capitão assistente, secretario do C. A.

Serviço Central de Transportes

AVISO

Chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no "Diario Official" de 3 do corrente, á pagina 26.065, de concorrência a realizar-se neste serviço no dia 7 do corrente, ás 14 horas.

José Ribeiro dos Santos, 1º tenente, secretario.

Primeiro Grupo de Artilharia de Dorso

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVO

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho Administrativo do Primeiro Grupo de Artilharia de Dorso, faço publico, para conhecimento dos interessados, que segundo o que prescrevem os arts. 738 (parapho 2º, letra "a") e 757 do Código de Contabilidade Publica da União, será realizada no quartel desta unidade, ás 14 horas do dia

21 de janeiro do anno vindouro, a concorrência administrativa para fornecimento, durante o anno de 1937, dos artigos constantes dos grupos seguintes:

I — Expediente; II — Ferragens, tintas e louças; III — Artigos de iluminação e electricidade; IV — Material de correia-ria, sellaria e sapataria; V — Material de alojamento; VI — Material de construção; VII — Material de sport; VIII — Material de transporte; IX — Remonte de calçado.

Aos interessados serão fornecidos, no Almoxarifado do Grupo, diariamente, de 8 ás 12 horas, até a data da abertura das propostas, relações dos artigos correspondentes aos diversos grupos.

Condições para fornecimento

I — A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração, até ás 10 horas do dia 19 do mez de janeiro do anno vindouro, declarando que se sujeita a todas as formalidades deste edital e disposições do Código de Contabilidade da União.

II — Os pedidos de inscrição deverão ser acompanhados dos seguintes documentos: Contracto social, recibos relativos aos pagamentos dos impostos federaes, municipaes e sobre a renda, bem como prova de que foi cumprida a exigência do art. 3º, parapho unico do decreto n. 19.482 ("Diario Official" de 1-2-931). Os mencionados documentos não serão aceitos em publica-fôrma, de accordo com o aviso ministerial n. 171, de 5-5-924.

III — Os concorrentes por occasião da entrega do requerimento, deverão caucionar, na Caixa Economica do Rio de Janeiro, a importância de (quinhentos mil réis) 500\$000, em moeda corrente ou apolice federal, para garantia dos compromissos assumidos, sendo logo após ao encerramento da concorrência, restituída aos negociantes que não tenham obtido preferéncia para nenhum fornecimento.

IV — A inscrição só será concedida aos licitantes julgados idoneos, não sendo aberta nenhuma proposta cuja firma não satisfizer essa exigência.

V — Os documentos de inscrição serão restituídos aos interessados, logo depois do julgamento, mediante requerimento ao presidente do Conselho de Administração.

VI — As propostas deverão ser distinctas para cada grupo e organizadas em duas vias, sendo a primeira sellada de accordo com a lei.

VII — Proceder-se-á da seguinte maneira na verificação e registro das propostas:

a) não serão levados em consideração preços que excedam de 10 % sobre os correntes na praça;

b) havendo empate, terá preferéncia o concorrente nacional;

c) em igualdade de condições, proponentes e preços, haverá nova estipulação de preços pelos proponentes, afim de conseguir-se o menor preço;

d) finalizar-se-á com sorteio si nenhum proponente fizer abatimento.

VIII — As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado e escriptas sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datadas e assignadas, trazendo os preços por extenso, e em algarismo.

IX — Os preços apresentados vigorarão por quatro mezes, da data da abertura das propostas. Esse prazo será prorogado, por igual tempo, até a terminação do

exercício de 1937, si 15 dias antes de terminar cada período de quatro mezes, o negociante não requerer alteração de preço ao presidente do Conselho de Administração ou este não fizer dentro do referido prazo a devida notificação ao fornecedor.

X — Todos os artigos deverão ser de 1ª qualidade e obedecerão aos typos modelos e amostras existentes no Almoxnarizado do Grupo.

XI — Os pedidos deverão ser attendidos, no maximo 48 horas depois de recebidos, excepto os de natureza urgente, cujos prazos de remessa serão estipulados pela unidade.

XII — Si a entrega dos artigos pedidos ou a substituição dos rejeitados não se fizer no prazo estabelecido, o official almoxarife os adquirirá na praça, por conta do fornecedor respectivo, que se sujeitará a multa de 10 % sobre o valor da compra e mais o custeio das despesas para o transporte, tudo descontado da caução de que trata o item III deste edital.

XIII — Qualquer desconto feito na caução, importa, para o respectivo negociante, na obrigação de completal-a dentro de 48 horas depois da notificação. A falta de cumprimento desta exigencia importará na perda da caução.

XIV — As contas dos fornecimentos feitos serão obrigatoriamente apresentadas no fim de cada mez, em duas vias, acompanhadas dos respectivos empenhos, para o devido processo. Os pagamentos serão feitos pelo Conselho de Administração do Grupo após o recebimento dos seus quantitativos.

XV — O Grupo se reserva o direito de só adquirir os artigos que julgar conveniente e nas quantidades necessarias, bem como annullar a presente concorrência, si não convier aos interesses do Estado.

Observação — Qualquer informação poderá ser prestada pelo secretario do Conselho de Administração, neste quartel, nos dias uteis, das 8 ás 12 horas.

Quartel em Campinho, 2 de dezembro de 1936. — *Sylvio Guimarães*, 1º tenente, secretario do Conselho de Administração.

Grupo Escola

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 4 do corrente, pag. 26.136.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do Decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Frei Caneca, 65 sobrad

Rua Angelina, 180.

Avenida Atlantica, 1.056.

Rua Thereza Cavalcanti, 34.

Secção de Expediente, 26 de novembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Frei Caneca n. 80.

Rua Bento Gonçalves n. 46

Rua Pedro Domingues n. 130.

Secção de Expediente, 27 de novembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, aviso o proprietario do predio sem numero da rua Abilio, estadio do Club Vasco da Gama, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immoveil, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 30 de novembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Travessa Gomes da Silva n. 13-A.

Rua Bento Gonçalves n. 102.

Rua Jorge Rudge n. 110.

Secção de Expediente, 1 de dezembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria dos Centros de Saude

De accordo com o artigo n. 1.094 do regulamento sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Miguel Paes Amaral Pimenta, proprietario do predio sito á rua Padre Roma n. 70 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 7, á praça do Engenho Novo ns. 28 a 32, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do auto de infração n. 193, lavrado em 4 de novembro corrente, por ter permitido a occupação do predio acima citado sem prévia autorização do Centro de Saude.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, 30 de novembro de 1936. — *A. de Gusmão Lobo*, 3º official

Inspectoria dos Centros de Saude

De accordo com o artigo n. 1.094 do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital o Sr. José Irenio responsavel pelo predio sito á rua Clarimundo de Mello n. 79 (ou seu representante legal), convidado a comparecer

na sede do Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz n. 348, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 14.182, de 24 de setembro ultimo expedido para melhoramentos no alludido predio.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 28 de novembro de 1936. — *A. de Gusmão Lobo*, 3º official.

Universidade Technica Federal ESCOLA NACIONAL DE QUIMICA

De ordem do Sr. director em exercicio, professor José Carneiro Felipe, raço publico, pelo presente edital, que serão recebidos nesta Secretaria, do dia 2 a 5 de dezembro corrente, os requerimentos de promoção e de inscrição nos exames de primeira epoca.

Secretaria da Escola Nacional de Quimica, em 1º de dezembro de 1936. — *Athos da Silveira Ramos*, secretario-bibliotecario.

Departamento de Propaganda SECÇÃO DE CINEMA

Relação dos filmes censurados pela Comissão de Censura Cinematographica do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural, no periodo de 16 a 30 de novembro de 1936:

1º — Gerente do Barulho (Kelly the onde) — Trailer — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 56 metros. — Aprovado.

2º Loucuras Collegiaes (We Went to College) — Trailer — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 60 metros. — Aprovado.

3º Cidade do Pecado (San Francisco) — Trailer — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 85 metros. — Aprovado.

4º Cidade do Pecado (San Francisco) — Drama — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 3.155 metros. — Aprovado.

5º — O homem que fazia milagres (The Man who Could work miracles) — Trailer — London Film (Dist. da U. 2. Artistas of Brasil Inc) — 60 metros. — Aprovado.

6º — Sonofilms Jornal n. 1 — Sonofilms Brasil — 200 metros. — Aprovado.

7º — Como se prepara um laranjal — Short. Radial Filmes Ltda. Brasil — 120 metros — Filme educativo. — Aprovado.

8º — A arte nas igrejas mineiras — Short. Radial Filmes Ltda. Brasil — 120 metros — Filmes educativo. — Aprovado.

9º — O Grito da Mocidade — Drama — Raul Roulien-Brasil — 2.400 metros. — Aprovado.

10º — A Deusa de Joba (Darkest Africa) — 12 episodio — Republic Pictures U. S. A. — 1.363 metros. — Aprovado.

11º — Missões Salesianas do Amazonas — Natural — J. G. Araujo-Brasil — 2.400 metros — Filme educativo. — Aprovado.

12º Oh! As mulheres (Im Sonnen-schein) — Trailer — Gloria Film — Vienna — 120 metros. — Aprovado.

13º Oh! As mulheres (Im Sonnen-schein) — Drama — Gloria Filme —

Vienna — 2.425 metros. — **Approvado.**

14° Parque Shangai — Short — Laboratório Veritas Ltda. Brasil — 300 metros. — **Approvado.**

15° — A mulher de meu irmão (His Brothers Wife) — Trailer — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 61 metros. — **Approvado.**

16° Rouxinol Chinez (Chinese Nightingale) — Desenho — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 260 metros. — **Approvado.**

17° — Pinto perdido (The Lost Chick) — Desenho — Metro Goldwyn Bayer U. S. A. — 266 metros. — **Approvado.**

18° — Os tres macaquinhos (Good Little Monkeys) — Desenho — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 227 metros. — **Approvado.**

19° — Metrotom Atualidades n. 368 (Metrotone News n. 368) — Jornal — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 257 metros. — **Approvado.**

20° — Boneca do Diabo (Devil Doll) — Drama — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 2.145 metros. — **Approvado.**

21° Diheiro prohibido (Counterfeit) — Trailer — Columbia Pictures U. S. A. — 74 metros. — **Approvado.**

22° Casar é melhor (The Bride Walks Out) — Trailer — Rko-Radio Pictures U. S. A. — 58 metros. — **Approvado.**

23° — Os Renegados do Oeste (Renegades of the West) — Drama Rko-Radio Pictures U. S. A. — 1.573 metros. — **Approvado.**

24° Casar é melhor (The Bride Walks Out) — Drama — Rko-Radio Pictures U. S. A. — 2.283 metros. — **Approvado.**

25° Paladinos de Arizona (The Arizona Raiders) — Trailer — Paramount Pictures U. S. A. — 72 metros. — **Approvado.**

26° — A Deusa de Joba (Darkest Africa) 3/4 episodios — Republic Pictures U. S. A. — 1.023 metros. — **Approvado.**

27° — O homem que fazia milagres (The Man who Could Work Miracles) — Drama — London Film (Dist. da U. A. Of Brasil Inc.) — 2.263 metros. — **Approvado.**

28° — A industria do vinho em Bento Gonçalves (Rio Grande do Sul) — Short — Luiz Seel-Brasil — 350 metros. — **Approvado.**

29° Itanhaen — Short — Garnier Filme — Brasil — 119 metros. — **Approvado.**

30° Sempre alerta — Short — Garnier Filme Ltda.-Brasil — 155 metros. — **Approvado.**

31° — Filme Jornal n. 37 — A. Botelho Filme-Brasil — 174 metros. — **Approvado.**

32° Cinedia Jornal n. 58 — Cinedia S. A. Brasil — 130 metros. — **Approvado.**

33° — Ensino e a religião—Short—A. Botelho Filme Brasil — 175 metros. — **Approvado.**

34° — A historica praia da Barra (Bahia) — Short — Radial Filme Ltda. Brasil — 110 metros. — **Approvado.**

35° — A formação de um pomar de laranjas — Short — Radial Filmes Ltda. Brasil — 110 metros — Filme educativo. — **Approvado.**

36° — A Deusa de Joba (Darkest

Africa) — 5° e 6° episodios — Republic Pictures U. S. A. — 1.012 metros. — **Approvado.**

37° — João Ninguém — Trailer — Waldow Filme-Brasil — 66 metros. — **Approvado.**

38° — A Voz do Mundo n. 22-37 (Paramount Sound News n. 22-37) — Jornal — Paramount Pictures U. S. A. — 189 metros. — **Approvado.**

39 — A Voz do Mundo n. 23-37 (Paramount Sound News n. 23-37) — Jornal — Paramount Pictures U. S. A. — 185 metros. — **Approvado.**

4° — Paladinos de Arizona (The Arizona Raiders) — Drama — Paramount Pictures U. S. A. — 1.597 metros. — **Approvado.**

41° — O mysterio do banco (Man of Action) — Drama — Columbia Pictures U. S. A. — 1.476 metros. — **Approvado.**

42° — 20 Th. Century-Fox Atualidades n. 19x16 (Fox Movietone News n. 19x16) — Jornal — 20 th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 300 metros. — **Approvado.**

43° — Conflicto (Traumulus)—Trailer — Syndikat Film — Alemanha — 60 metros. — **Approvado.**

44° — Ufa Jornal n. 2-A — Ufa de Berlim-Allemania — 209 metros. — **Approvado.**

45° — Ufa Jornal n. 3-A — Ufa de Berlim-Allemania — 215 metros. — **Approvado.**

46° — Ufa Jornal n. 4-A — Ufa de Berlim-Allemania — 212 metros. — **Approvado.**

47° — Deliciosa vingança (Der Postillon von Lonjumeau) — Drama — Hammer Ton-film. Alemanha — 1.885 metros. — **Approvado.**

48° — Viva o amor (Three cheers for Love) — Trailer — Paramount Pictures U. S. A. — 75 metros. — **Approvado.**

49° — A Deusa de Joba (Darkest Africa) — Trailer — Republic Pictures U. S. A. — 166 metros. — **Approvado.**

50° A Deusa de Joba — 7/8 episodios (Darkest Africa) — Republic Pictures U. S. A. — 1.008 metros. — **Approvado.**

51° — O baiadeiro trovador (Trumbling tumbleweeds) — Drama — Republic Pictures U. S. A. — 1.821 metros. — **Approvado.**

52° — Actualidades Sonoras n. 13 (al de Propagnda) — Brasil Jornal Ltda. Brasil — 320 metros. — **Approvado.**

53° — Chegou, cheirou, triumphou (Puppet Show) — Desenho — Motion Pictures Export Corp. U. S. A. — 232 metros. — **Approvado.**

54° — Irene, a teimosa (My Man Godfrey) — Drama — Universal Pictures Corp. U. S. A. — 2.606 metros. — **Approvado.**

55° Consagração da bandeira — Short — Cinedia S. A.-Brasil — 230 metros. — **Approvado.**

56° — O desconhecido (The passing of the third floor back)—Trailer—Gaumont British-Inglaterra — 80 metros. — **Approvado.**

57° — O desconhecido (The passing of the third floor back) — Drama — Gaumont — British-Inglaterra — 2.410 metros. — **Approvado.**

58° — A Deusa de Joba (Darkest

Africa) — 9/10 Episodios — Republic Pictures U. S. A. — 968 metros. — **Approvado.**

59° — O cantor e o pugilista (Laughing Irish Eyes) — Trailer — Republic Pictures Corp. U. S. A. — 75 metros. — **Approvado.**

60° — O cantor e o pugilista (Laughing Irish Eyes) — Drama — Republic Pictures U. S. A. — 2.212 metros. — **Approvado.**

61° — A mão que aperta (The Clutching Hand) — Trailer — Rko-Radio Pictures U. S. A. — 107 metros. — **Approvado.**

62° — A mão que aperta (The Clutching Hand) — 12/13 Episodios — Rko-Radio Pictures U. S. A. — 1.081 metros. — **Approvado.**

63° — Espião diabolico (Lockspitzel Assew) — Trailer — Sascha de Vienna — Austria — 60 metros. — **Approvado.**

64° — Koenigsmark — Trailer — Rocher Richebe (Botelho Film-Compilador) — 140 metros. — **Approvado.**

65° — Estudante mendigo (Dier Betelstudent) — Trailer — Ufa de Berlim — Alemanha — 60 metros. — **Approvado.**

66° — Conflicto (Tramulus) — Drama — Syndikat Film — Alemanha — 2.000 metros. — **Approvado.**

67° — Corações errantes (Hearts of the West) — Trailer — Paramount Pictures U. S. A. — 104 metros. — **Approvado.**

68° — Amor no Paraíso (Lover's Paradise) — Short — Paramount Pictures U. S. A. — 255 metros. — **Approvado.**

69° Viva o amor (Theers for Love) — Drama — aramont Pictures U. S. A. — 1.687 metros. — **Approvado.**

70° — Corações errantes (Hearts Of the West) — Drama — Paramount Pictures U. S. A. — 1.666 metros. — **Approvado.**

71° — A mão que aperta (The Clutching Hand) — 14/15 Episodios — Rko-Radio Pictures U. S. A. — 1.088 metros. — **Approvado.**

72° — O Titão dos Ares ou China Clipper (China Clipper) — Drama — First Notional Pictures Inc. U. S. A. — 2.426 metros. — **Approvado.**

73° — O Titão dos Ares ou China Clipper China Clipper) — Trailer — First National Pictures Inc. U. S. AA. — 86 metros. — **Approvado.**

74° — Boneca do diabo (Devil Doll) — Trailer — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 51 metros. — **Approvado.**

75° — Metrotom Atualidades n. 369 (Metrotone News n. 369) — Jornal — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 251 metros. — **Approvado.**

76° — Pobre de mim (Poor Little Me) — Desenho — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 288 metros. — **Approvado.**

77° — Travessuras de Bosco (Bosco's parlor pranks) — Desenho — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 206 metros. — **Approvado.**

78° Filhotes e pintainhos (Barnyard Babies) — Desenho — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 257 metros. — **Approvado.**

79° — A mulher de meu irmão (His Brother's Wife) — Drama — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 407 metros. — **Approvado.**

80° Terra de Castro Alves — Short —

Nair-Filme Brasil — 120 metros. — Aprovado.

81° — Actualidades n. 9 — Ypiranga Filme-Brasil — 160 metros. — Aprovado.

82° — Brasil em fôco n. 33 — Jornal — Pan Filme do Brasil — 150 metros. — Aprovado.

83° — Griação de cavallos em Pernambuco — Short U. B. A. Filme Brasil — 120 metros. — Aprovado.

84° — João Ninguém — Comedia — Waldow Filme Brasil — 2.000 metros. — Aprovado.

85° — O círculo vermelho (Crimson Circle) — Trailer — General Film Distributores Ltda. — 193 metros. — Aprovado.

86° — Az Drummond (Ace Drummond) — Trailer — Universal Pictures Corp. U. S. A. — 282 metros. — Aprovado.

87° — Uma boa gigajoga — Unpopular mechanic) — Desenho — Motion Pictures Export Corp. U. S. A. — 238 metros. — Aprovado.

88° — O cavalleiro phantasma (The Phantom Rider) — 1/2 Episodios — Universal Pictures Corp. U. S. A. — 1.130 metros. — Aprovado.

89° — O cavalleiro Phantasma (The Phantom Rider) — 3/4 Episodios — Universal Pictures Corp. U. S. A. — 1.039 metros. — Aprovado.

90° — O calleiro Phantasma (The Phantom Rider) — 5/6 Episodios — Universal Pictures Corp. U. S. A. — 1.034 metros. — Aprovado.

91° — A Voz do Mundo n. 24-37 (Paramount Sound News n. 24-37) — Jornal — Paramount Pictures U. S. A. — 202 metros. — Aprovado.

92° — A Voz do Mundo n. 25-37 (Paramount Sound News n. 25-37) — Jornal — Paramount Pictures U. S. A. — 201 metros. — Aprovado.

93° — 20 Th. Century-Fox Actualidades n. 19x18 (Fox Movietone News numero 19-18 — Jornal 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 300 metros. — Aprovado.

94° — Roosevelt no Brasil — Jornal — Miau Film-Brasil — 120 metros. — Aprovado.

95° — Estudante mendigo (Der Bettelstudent) — Comedia — Ufa de Berlin-Allemanha — 2.145 metros. — Aprovado.

96° — Sonofilms oJrnal n. 2 — Sonofilms Brasil — 165 metros. — Aprovado.

97° — Rythmo Louco (Swing Time) — Trailer — Rko-Radio Pctures U. S. A. — 74 metros. — Aprovado.

98° — A decidida (M'Liss) — Trailer — Rko-Radio Pictures U. S. A. — 57 metros. — Aprovado.

99° — A decidida (M'Liss) — Drama — Rko-Radio Pictures U. S. A. — 1.858 metros. — Aprovado.

100° — Charlie Chan at Racetrack — Trailer — 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 60 metros. — Aprovado.

101° — Uma decepção sublime (Star for a Night) — Drama — 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 2.146 metros. — Aprovado.

102° — Sonofilms oJrnal n. 3 — Sonofilms — Brasil — 165 metros. — Aprovado.

103° — Cineidia Jornal n. 50 — Cine-

dia S. A. — Brasil — 130 metros. — Aprovado.

104° — O presidente Roosevelt no Rio — Jornal — A. Botelho Filme — Brasil — 120 metros. — Aprovado.

105° — Os navaes desembarcaram (The Leathernecks have Landed) — Trailer — Republic Pictures U. S. A. — 75 metros. — Aprovado.

106° — A Deusa de Joba (Darkest Africa) 11/12 Episodios — Republic Pictures U. S. A. — 952 metros. — Aprovado.

107° — Os navaes desembarcaram (The Leathernecks have Landed) — Drama — Republic Pictures U. S. A. — 2.157 metros. — Aprovado.

108° — Dragão de Chita (Calico Dragon) — Desenho — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 208 metros. — Aprovado.

109° — Pensionista da patrôa (The Four star boarder) — Comedia — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 609 metros. — Aprovado.

110° — Suzy (Suzy) — Drama — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 2.554 metros. — Aprovado.

11° — Garras de velludo (Case of the Velvet Claws) — Drama — Warner Bros Pictures Inc. — 1.733 metros. — Aprovado.

MINISTERIO DA MARINHA

Tribunal Maritimo Administrativo

Para sciencia do accordão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente, que por este Tribunal foi proferido accordão em o processo numero cento e dezeseite, referente ao abalroamento do rebocador "Figaro", com a lancha "Paraná", na bahia de Guanabara, no dia dois de março de mil novecentos e trinta e seis, decidindo: a) natureza do accidente: abalroação; b) extensão: avarias na lancha "Paraná" (doc. de fls....), c) causas determinantes: inobservância pelos arraes Lucindo Carvalho de Almeida Gomes, mestre do rebocador "Figaro", da necessaria vigilancia ao trafego do porto, e Jeronymo dos Santos Almeida, mestre da lancha "Paraná", das regras para evitar abalroamento no mar; d) remessa dos autos á Procuradoria Especial para representar contra o arraes Jeronymo dos Santos Almeida; e) impôr a pena de advertencia, letra d) do artigo cincuenta e seis ao arraes Lucindo Carvalho de Almeida Gomes, como incurso na letra i) do artigo sessenta e um do Regulamento do Tribunal Marítimo Administrativo. E para sciencia de todos os interessados expedese o presente edital, para os effeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, em dois de dezembro de mil novecentos e trinta e seis. Eu, J. Oberländer, segundo official da Secretaria, o datylographej. E eu, (nome illegivel), secretario do Tribunal, o subcrevo. — Carlos Augusto Gaston Lavigne, contra-almirante, presidente.

Directoria do Ensino Naval

(D. ENS. 1)

CONCURSO PARA ADMISSÃO À ESCOLA NAVAL

O vice-almirante Tancredo de Gomenzoro, director geral do Ensino Naval faz publico, que se acham abertas as inscrições para admissão no curso prévio da Escola Naval, de accordo com o que se segue:

Das matriculas:

De 2 a 30 de janeiro de 1937 serão recebidos, na Secretaria da Escola Naval (ilha das Enxadas), de 10 às 15 horas, os requerimentos dos candidatos á matricula.

Das vagas:

O numero de vagas será proximoamente de 10.

Das exigencias para a inscrição:

Nenhum candidato será admittido á inscrição sem provar:

- a) que é brasileiro;
- b) que foi vacinado com resultado aproveitavel;
- c) que na data de 1° de abril do anno da matricula tem menos de 19 annos;
- d) que tem bons attestados de conducta, certificados pela Policia;
- e) que pagou a taxa de 100\$ para a inscrição;
- f) que tem o certificado do curso secundario fundamental de 5 annos.

Das exigencias para a admissão:

Nenhum candidato será admittido á matricula sem satisfazer:

- a) ás condições physicas para o serviço naval, verificadas em inspecção de saude, perante uma junta de medicos;
- b) ás condições de intelligencia necessarias ao serviço naval, verificadas perante uma junta de professores;
- c) aprovação em concurso que consista em provas escriptas de portuguez, mathematica, physica e chimica, de accordo com os programmas de ensino do Collegio Pedro II.

Das épocas das provas:

a) as inspecções de saude se realizarão impreterivelmente entre 1 e 15 de fevereiro;

b) as provas de intelligencia e os concursos se realizarão na segunda quinzena de fevereiro;

Nota — Qualquer outro esclarecimento poderá ser obtido na Secretaria da Escola.

Fôrma do requerimento e declaração de estado civil:

Senhor Almirante director da Escola Naval

F....., pae, mãe viuva, tutor ou correspondente do menor com..... annos de idade, brasileiro, desejando matricular-o na Escola Naval, requer a V. Ex. mandar inclui-lo na lista dos candidatos á matricula no curso prévio.

O requerente junta os documentos exigidos para inscrição e declara acceitar as responsabilidades determinadas no Regulamento da Escola e seu Regimento Interno.

Nestes termos pedo:

(a) Deferimento

Nota:

a) firma reconhecida e juntar dois retratos pequenos do typo identificação;

b) a mãe viúva e o tutor ou correspondente devem apresentar os títulos que comprovem a sua responsabilidade legal em relação aos candidatos.

Forma da declaração de estado civil:
Declaro que meu filho, tutelado ou correspondente, é solteiro e reside em minha companhia.

(Estampilhado e firmado com duas testemunhas).

Directoria do Ensino Naval (D. Ens. 1), em 27 de novembro de 1936.

Directoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO QUADRO DE MÉDICOS DO CORPO DE SAÚDE DA ARMADA.

O vice-almirante Tancredo de Gomen-soro, director geral do Ensino Naval faz publico que se acham abertas, na Direc-toria do Ensino Naval, Ministerio da Ma-rinha, as inscrições para o concurso de admissão ao quadro de médicos do corpo de Saúde da Armada, durante 30 dias, a partir de 15 do corrente e a terminarem 15 de dezembro proximo vindouro

Da Inscrição

O candidato deverá provar:

a) ser diplomado por uma das Facul-dades de Medicina, officiaes ou reconhe-cidas do paiz e ter o respectivo diploma registrado no Departamento Nacional de Saude e Assistencia Medica Social;

b) ter no maximo 30 annos de idade, o que provará com a respectiva cer-tidão;

b) ser reservista militar, o que prova-rá com a respectiva cadarneta, certifica-do ou certidão;

d) ter boa conducta civil e militar, e que provará pelo attestado do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal e carteira de identidade;

e) satisfazer os padrões de robustez physica e de saude estabelecidos na Ma-rinha, o que se verificará por inspecção de saude.

Encerrada a inscrição, será annuncia-do o concurso nas folhas de maior cir-culação com declaração do logar, dia e hora que se deve effectuar a primeira prova.

O concurso constará das seguintes provas:

- prova de clinica medica;
- prova de clinica cirurgica;
- prova de technica operatoria;
- hygiene geral e doenças tropicaes.

As duas provas de clinicas serão rea-lizadas em dias diferentes e consta-rao de:

a) exame de um doente da clinica, sor-teado dentre os escolhidos no momento da junta examinadora; o tempo para o exame sera de meia hora e durante esse tempo os examinadores observarão sem a guiar a technica empregada pelo candi-dato, serão fornecidos a este o material e informações sobre dados de labora-torio e pesquisas outras anteriormente feitas no doente, mas somente no caso de solicital-os o candidato;

b) exposição oral da observação cli-nica pelo candidato perante a commissão examinadora que o arguirá, pelo prazo de 20 minutos sobre o caso em questão.

A prova de technica operatoria effec-tuar-se-á sobre o cadaver. no Instituto

Anatomico da Faculdade de Medicina, tendo para esse fim os candidatos o tem-po que a commissão julgar necessario. Os pontos versarão sobre a technica das principaes intervenções cirurgicas.

A prova de hygiene e de doenças tro-picaes será escripta sobre ponto sorteado da prova pela commissão examinadora, na occasião entre 10 formulados no inicio

O prazo desta prova será de tres horas; a fiscalização será exercida por toda a commissão examinadora.

Directoria do Ensino Naval (D. Ens. 1), em 1/10/1936.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Serviço de Fomento da Produção Animal

Inspectoria Regional em Pinheira

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 30 do mez findo, pag. 25.802.

Departamento Nacional da Pro-dução Vegetal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE BISULFURETO DE CARBO-NO PURO, NECESSARIO AOS TRABALHOS DE EXPURGO DO SERVIÇO DE DEPERA SANITA-RIA VEGETAL DESTA DEPARTAMENTO

Chamo a attenção dos interessados pa-ra o edital desta concurrencia adminis-trativa a realizarse no dia 7 de dezem-bro proximo vindouro, edital esse que veio publicado na integra, no "Diario Official" do dia vinte de novembro cor-rente, á pagina 25.145.

Sessão de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 21 de novembro de 1936. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director geral.

ANNUNCIOS

Serviços Hollerith S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. director-presidente, são convidados os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral extraor-dinaria, no dia 7 (sete) do corrente, ás 14 horas, na sede social.

Ordem do dia

Reforma dos estatutos;
Interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1936.
— *A directoria*.

(C 5.630—1-12-36—27\$500—3 vezes)

Aviso

EMPRESTIMO MINEIRO DE CONSOLIDAÇÕES

Perderam-se as apolices ns. 614.133, 614.134, 614.138, 614.139, 614.144 e 854.196, série A, consolidações do Estado de Minas Geraes. Pede-se a quem as en-contrar a fazeza de entregal-as na rua Professo Gabizo n. 22.

(C 6.020—3-12-36—21\$400—3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido numero lega de accionistas para a assemblea geral ex-traordinaria, convocada para hoje, são novamente convidados os senhores accio-nistas a se reunirem em assemblea gera-extraordinaria, no dia 9 do corrente mez, na sede da companhia, á rua do Pas-seio n. 2, 11° andar, sala 1.401 (Edifi-cio Odeon, ás 14 horas, para ratificar a fiança prestada no emprestimo con-trahido pela Empresa Mineração do Ri-a-cho das Varas, mediante as vantagens e interesses para a companhia, já approva-dos na assemblea geral ordinaria, reali-zada em 19 de maio de 1936.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936.
— *A directoria*.

(C 6.033—3-12-36—55\$100—3 vezes)

Declaração

Que se perdeu uma carta de chamada n. 22.081, em 16 de outubro de 1936. Pede-se a quem a encontrou, entregal-a á rua da America n. 251, a *José Maria Pereira*.

Reconheço a firma de José Maria Pe-reira.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Paula e Costa*, tabellião.

(C 6.023—3-12-36—27\$500—3 vezes)

Polyclinica Geral dos Sargentos

RUA MARECHAL FLORIANO N. 159, 4°

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convoco os senhores associados, qui-tes, de accordo com o § 1° do art. 59, dos estatutos actuaes, para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 6 do corrente, ás 12 horas, em primeira convocação e ás 15 horas do mesmo dia em segunda convocação. Assumpto: re-forma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1933.
— *Luiz Bezerra de Araujo*, presidente.

(C 5.643—3-12-36—20\$400—2 vezes)

Laboratorio Orlando Rangel, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convocados os senhores accio-nistas do Laboratorio Orlando Rangel, S. A., para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na sede social, á rua Salvador Corrêa n. 74, Leme, no dia 12 do corrente, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre providencias e escla-recimentos necessarios á admissão das acções da sociedade á cotação na Bolsa.

Os accionistas que já hajam recebido as suas acções deverão deposital-as na caixa social ou em estabelecimento ban-cario desta cidade até tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1936.
— Os directores: *Antenor da Fonseca Rangel*. — *Benjamin da Fonseca Rangel*.

(C 5.889—4-12-36—18\$400)